

Proc. Administrativo Contratação Direta - 038/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 07/06/2024 às 12:50:40

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, SCONF, DCONT, STI, CGL, CI, PJ, GR-PDO, GR-CRAP, EX-PRESIDENTE

ADESÃO NOTEBOOKS

MODALIDADE*:

ADESÃO

NÚMERO*:

03

Senhor Presidente,

Solicito autorização de Vs. Excelência para abrir este procedimento que visa adesão de 17 NOTEBOOKS (ITEM 01 da respectiva ARP) a Ata Registro de Preço nº 003/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), que dispõe sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas ao atendimento das necessidades de da Câmara Municipal de Cáceres, conforme solicitado no documento de formalização da demanda em anexo, descrita no item 1.

Obs: A adesão é para 17 unidades do item 1, cujo valor unitário é R\$ 6.200,00, totalizando R\$ 105.400,00.

Atenciosamente

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

ARP03_2024_LIDERNOTEBOOKS_1_.pdf

DFD.pdf

DOE_MPMT_DIARIO_LiderNotebook_1_.pdf

LOTE_01_PROPOSTA_TECNICA_1_.pdf

PE_076_2023_EDITAL_NOTEBOOKS_RETIFICADO_1_.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Processo Administrativo nº 20.14.0001.0005705/2023-30

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 076/2023

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, com sede na Av. Acesso Rodoviário, s/n, qd 11, mod 01 a 03, Serra/ES, CEP: 29.161.376, telefone (38) 3214-2111, e-mail governo@lidernotebooks.com.br, representada neste ato pelo Sr. José Flávio de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-14 e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 20.14.0001.0005705/2023-30, conforme quadro a seguir:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, notebooks, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor	
					Unitário	Total
01	Notebook. conforme as especificações contidas no item 3.2. descrições da aquisição, do Termo de Referência (Anexo I).	Lenovo ThinkPad T14 Gen4	Unid	350	R\$ 6.200,00	R\$ 2.170.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.170.000,0	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n.º 20.14.0001.0005705/2023-30.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11, do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO FERRA DE CARVALHO:54527660144
Assinado de forma digital por MARCELO FERRA DE CARVALHO:54527660144

Marcelo Ferra de Carvalho

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo – em substituição

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
04459731614
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2024-01-23 08:45:09

José Flávio de Oliveira Filho

Representante da Empresa Fornecedor

Testemunhas:



MPMT Assinado de forma digital por
Ministério Público **CHRISTIANE BATISTA NUNES NOGUEIRA**
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Christiane Batista Nunes Nogueira
Matrícula nº 6709



Assinado na forma digital por:
MARIA CECÍLIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7438

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 051/2024

De: Wellington S. - STI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/06/2024 às 15:55:05

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, STI

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA: NOTEBOOKS

1.1 Área Requisitante*:

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.2 Responsável pela Demanda*:

WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS

1.3 Cargo*:

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.4 E-mail*:

diretor.ti@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

(65)3223-1707

2.1 Tipo predominante de demanda:

Aquisição de Bens

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

31/12/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 72.254,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

NOTEBOOK – COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 13ª GERACAO INTEL CORE I5 COM TECNOLOGIA INTEL VPRO, WINDOWS 11 PRO, MEMORIA DE NO MINIMO 16GB DDR5 5200MHZ, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA DE 14 POLEGADAS OU MAIOR COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, WEBCAM INTEGRADA, MALETA DE

TRANSPORTE E GARANTIA DE NO MINIMO 48 MESES.

Quantidade:

17

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

Tendo em vista a informatização dos processos da Câmara Municipal de Cáceres com a adoção de Sistema Eletrônico de Documentos e a necessidade de atualizar os notebooks funcionais para a nova legislatura em razão: da prescrição da garantia dos atuais aparelhos; do ciclo de vida do produto conforme as boas práticas do mercado e; de problemas decorrentes por desgaste natural ou defeitos de fábrica pós-licença; recomenda-se a aquisição de novos notebooks para o desempenho das atividades dos servidores.

—
Wellington José da Silva Santos

Analista em Tecnologia da Informação

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/06/2024 às 11:21:25

Prezados(as)

Segue para abertura de processo de contratação, solicitação de aquisição de produtos de informática, Notebooks, conforme descrito em DFD.

EXONERAR o(a) servidor(a) **FRANCIELI CRISTINA BERTOZI**, matrícula n. 7615, portador(a) do RG n.º XXXXXX95X SSP/SP e do CPF n.º XXX.XXX.108-XX, do cargo, em comissão, de **Assessor Especial**, símbolo/nível MP-CNE-II, lotado(a) no(a) **Subprocuradoria Geral de Justiça de Planejamento e Gestão**, com efeitos a partir de 01º/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2024.

CLAIRE VOGEL DUTRA

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO N.º 068/2024-PGJ

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no procedimento **GEDOC n.º 20.14.0001.0000404/2024-79**,

RESOLVE:

Nomear FRANCIELI CRISTINA BERTOZI, Bacharel(a) em Direito, portador(a) do RG n.º XXXXXX95X SSP/SP e do CPF n.º XXX.XXX.108-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor Jurídico Pleno**, símbolo/nível MP-CAP, lotando-o(a) no(a) **Subprocuradoria Geral de Justiça de Planejamento e Gestão**, com efeitos a partir de **01º/02/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Cuiabá, 26 de janeiro de 2024.

CLAIRE VOGEL DUTRA

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0005705/2023-30. **Espécie:** Ata de Registro de Preços n.º 03/2024. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF n.º 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 12.477.490/0002-81. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, notebooks, Pregão Eletrônico n.º 076/2023. **Valor registrado:** R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais). **Validade:** 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2024. **Assinam:** Marcelo Ferra de Carvalho - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição e José Flávio de Oliveira Filho - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006571/2023-25. **Espécie:** Contrato n.º 04/2024. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF n.º 14.921.092/0001-57. **Contratada:** COSTA E GONÇALVES EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 40.566.362/0001-69. **Objeto:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, além de adequações físicas na sede das Promotorias de Justiça de Guiratinga-MT, sem alteração da área construída, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento, bem como nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 092/2023 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005/2007/3549, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 / 4.4.90.51.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2024. **Assinam:** Claire Vogel Dutra - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Leidiane Costa Lima - Representante da empresa contratada.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida**, Gerente de Suporte Técnico, matrícula nº 7892, lotada no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada, bem como a servidora **Patrícia Almeida Andreato Leme**, Técnica Administrativa, matrícula nº 0141, para atuar na qualidade de Gestora Administrativa do mesmo instrumento:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024

FORNECEDORA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.477.490/0002-81

Parágrafo Único. Fica designado o servidor **Hyago Augusto Nascimento Silva**, Assessor de Tecnologia da Informação Júnior, matrícula nº 11107, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, como fiscal substituto para os casos de ausência legal da titular, respondendo pela fiscalização da Ata de Registro de Preços pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2024.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral

PORTARIAS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 048/2024 - PGJ

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Gedoc n.º 20.14.0001.0005774/2023-10,

RESOLVE:

Conceder a REGINA CÉLIA DA ROCHA CRESTANI, Técnica Administrativa, matrícula n.º 000332, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, contando, de efetivo exercício, com **2829 dias (duzentos e oitocentos e vinte e nove dias)**, correspondente a **7 anos, 9 meses e 4 dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 130, I e IV da Lei Complementar Estadual n. 04/90, referentes aos seguintes períodos:

I - de **02/04/1994 a 30/07/1999**, totalizando **1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) dias**, correspondendo **5 anos, 3 meses, 29 dias** de tempo de contribuição, prestados ao MANOEL LEAL DA SILVA;

II - de **03/01/2000 a 07/06/2002**, totalizando **886 (oitocentos e oitenta e seis) dias**, correspondendo a **2 anos, 5 meses, 5 dias**, prestados ao MANOEL LEAL DA SILVA;

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2024.

Claire Vogel Dutra

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 053/2024 - PGJ

Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal de servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria-Geral de Justiça.

Serra, 22 de Dezembro de 2023

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023
TIPO MENOR PREÇO
OBJETO O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **083.532.71-4**
ENDEREÇO: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.376 (38) 3214-2111
TELEFONE / FAX:
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: **Banco do Brasil**
AG.: 3209-3 CONTA: 39348-7
Banco Santander – n 033
AG: 3504 CONTA: 13002266-4
Banco ITAÚ – nº 341
AG: 3157 CONTA: 53.144-7
Banco Caixa Econômica Federal – nº 104
AG: 3115 CONTA: 495-0 OP 003
E-MAIL: governo@lidernotebooks.com.br
SITE: www.lidernotebooks.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: José Flávio de Oliveira Filho
PROFISSÃO/ CARGO: Empresário / Sócio-administrador
RG / CPF: 10.192.566 SSP-MG / 044.597.316-14

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LÍDER NOTEBOOKS MATRIZ
AV. DR JOSÉ CORREA MACHADO, Nº 1079 – 2º ANDAR – BLOCO C – IBITURUNA
CEP 39.401-832 MONTES CLAROS - MG

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, cujo **objeto** é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nos termos da Lei Federal nº 1 4 133 /20 2 1 Decreto Federal

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – 2º Andar – Bloco C – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832
Filial: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03, QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – SERRA ES – CEP 29.161-376 - Telefone: (38) 3214-2111
E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

nº 11.462/2023, Decreto Estadual 1.525/2022 e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0003232/2023-65.

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UN.	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	350	un	<p>Notebook. conforme as especificações contidas no item 3.2 descrições da aquisição.</p> <p>Marca: Lenovo Modelo: ThinkPad T14 Gen4 Intel Processador Intel® Core™ i5-1345U vPro® Processor (E-cores up to 3.50 GHz P-cores up to 4.70 GHz) 13ª geração Memória RAM: 16 GB DDR5-5200MHz Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal Teclado Retroiluminado ABNT 2 Tela LED 14" FULL HD (1920 x 1200) Webcam 1920x1080(FHD) integrada, possui dispositivo de proteção de privacidade da câmera Microsoft Windows 11 Professional 64 bits Trava de Segurança Maleta Lenovo impermeável Mouse USB Lenovo CUSTOM Logo oficial do MPMT no gabinete ADVANCED_IMAGE_ITC IMAGE_MANAGEMENT_5_YEAR</p> <p>Garantia de 60 (sessenta) meses onsite exceto a bateria que possui 36 (trinta e seis) meses onsite, prestados pelo fabricante do equipamento conforme edital.</p> <p>CONFORME CATÁLOGO EM ANEXO</p>	R\$ 6.200,00	R\$ 2.170.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 2.170.000,00

Valor Total: R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões e cento e setenta mil reais).

Descrição Técnica:

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – 2º Andar – Bloco C – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832
 Filial: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 – MOD. 01 02 E 03, QUADRA12 – MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09
 SALA 33 TIMS – SERRA ES – CEP 29.161-376 - Telefone: (38) 3214-2111
 E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

Link acesso ao datasheet do equipamento:

https://psref.lenovo.com/Product/ThinkPad/ThinkPad_T14_Gen_4_Intel

Link acesso ao manual do equipamento:

https://download.lenovo.com/pccbbs/mobiles_pdf/t14_gen4_p14s_gen4_t16_gen2_p16s_gen2 Ug_pt-br.pdf

Link acesso ao software de diagnóstico Lenovo:

<https://support.lenovo.com/us/pt/solutions/downloads>

Link download de drivers, BIOS e atualizações:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-t-series-laptops/thinkpad-t14-gen-4-type-21hd-21he/downloads/driver-list>

Link consulta a garantia Lenovo:

<https://www.lenovo.com/br/pt/servicos-e-garantia>

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

LENOVO THINKPAD T14 GEN4 INTEL	
PLACA MÃE:	Placa mãe de fabricação própria Lenovo exclusiva para o produto, conforme declaração anexo. Secure Boot e TPM 2.0.
PROCESSADOR:	Processador Intel® Core™ i5-1345U vPro® Processor (E-cores up to 3.50 GHz P-cores up to 4.70 GHz) 13ª geração
BIOS:	Desenvolvida pela Lenovo em flash rom compatível com o padrão UEFI, em conformidade com o padrão NIST 800-147. BIOS possui no próprio hardware cópia de segurança, capaz de se restaurar automaticamente, caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. Permite salvar as configurações do BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
MEMÓRIA:	16GB DDR5 5.200Mhz
ARMAZENAMENTO:	512GB SSD M.2 NVME PCI-e 2280;
INTERFACE DE REDE:	RJ-45 Gigabit ethernet, Intel Ethernet Connection I219-LM VPRO, suporta PXE 2.0, Wake on LAN, taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half and Full Duplex, 1000Mbps Full-Duplex, 10/100/1000 Mbits, com reconhecimento automático da velocidade da rede. Interface Wireless Intel WiFi 6E AX211 + BT
PLACA DE VÍDEO:	Onboard: Integrated Intel® Iris® Xe Graphics Functions as UHD Graphics – Memória compartilhada dinamicamente (podendo variar de acordo com a quantidade de memória instalada); conectores de vídeo integrados: 1x HDMI 2.1.
ÁUDIO:	High Definition (HD) Audio, Realtek ALC3287 / alto falante interno de 2Watts x2, Dolby® Audi.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO:	Fonte 65 Watts 110/220 automático, conforme catálogo do equipamento anexo. Acompanha cabo de energia padrão BR 14.136.
PORTAS:	<u>Portas:</u> 1x Ethernet (RJ-45) 1x HDMI 2.1, up to 4K/60Hz 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm) 1x USB 3.2 Gen 1

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – 2º Andar – Bloco C – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832
Filial: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 – MOD. 01 02 E 03, QUADRA12 – MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09
SALA 33 TIMS – SERRA ES – CEP 29.161-376 - Telefone: (38) 3214-2111
E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

	1x USB 3.2 Gen 1 (Always On) 2x Thunderbolt 4 / USB4® 40Gbps (support data transfer, Power Delivery 3.0 and DisplayPort™ 1.4)
ACESSÓRIOS:	Mouse Lenovo óptico com fio, conexão USB, 1000 DPI, do mesmo fabricante do notebook. Maleta Lenovo impermeável e resistente na cor preta, possuir alça para os ombros e ser compatível com o tamanho do notebook; Trava de segurança
TECLADO:	Teclado Lenovo retroiluminado ABNT2
GABINETE	No gabinete do equipamento, será aplicado logo oficial do Demandante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta com a plicação em Laser, que seja legível e fácil identificação, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes; Possui webcam 1920x1080(FHD) integrada com dispositivo de proteção de privacidade da câmera.
SISTEMA OPERACIONAL:	Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada realizará o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta será replicada em todos os equipamentos; CUSTOM IMAGE - O fornecedor garantirá ao órgão licitador a possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega. A solicitação da Contratante da imagem do sistema operacional personalizado será formalizada junto a ordem de fornecimento de bens.

GARANTIA LENOVO (CONFORME DECLARAÇÃO LENOVO)

O equipamento Lenovo Thinkpad T14 Gen4 Intel e seus acessórios possuem garantia com cobertura total do equipamento de 60 (sessenta) meses onsite 5WS0T36114, exceto a bateria do equipamento que permanecerá com 36 (trinta e seis) meses onsite 5WS0A23013 e mínima de 1 ano para os demais periféricos, prestados pelo FABRICANTE, com retenção de disco. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado; Permite a abertura do equipamento para upgrade de componentes de hardware sem a perda da garantia, desde que o manuseio não cause mau uso; A garantia onsite obedecerá aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante possui uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Demais exigências conforme edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LENOVO MATO GROSSO/MT:

Regional IBM CUIABÁ/MT

Avenida XV de Novembro, 772, 1º Andar – Porto – Cuiabá/MT

Telefone de Contato: (65) 98131-0002

Responsável Técnico: Tairan Gustavo / E-mail: taiguigu@br.ibm.com

SUORTE A PRODUTOS LENOVO:

A Lenovo dispõe de telefone gratuito 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) e 11 3889-8986 (ligações da cidade de São Paulo) para abertura de chamados técnicos em Língua Portuguesa e servisse desk. Declara ainda que os drivers, atualizações e suporte dos produtos Lenovo estão disponíveis para download no site: http://support.lenovo.com/pr_BR/

CENTRAL DE ATENDIMENTO LÍDER NOTEBOOKS PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS:

Matriz: Av. Dr. José Correia Machado, nº 1079 – 2º Andar – Bloco C – Ibituruna - Montes Claros / MG – Cep: 39.401-832
Filial: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03, QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09
SALA 33 TIMS – SERRA ES – CEP 29.161-376 - Telefone: (38) 3214-2111
E-mail: governo@lidernotebooks.com.br

Telefone: 0800-038-7777

E-mail: suporte@lidernotebooks.com.br

Site: <https://www.lidernotebooks.com.br/suporte>

Período: Segunda a Sexta feira, e em horário comercial.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, custos com a criação da imagem dos Micro Computadores.

Declaramos que os bens propostos acima, nas medidas e quantidades estabelecidas pelo Edital e nas marcas e modelos indicados na Carta Proposta Comercial, correspondem completamente ao aqui especificado, exatamente o que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico em pauta.

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias
PAGAMENTO	30 (trinta) dias
GARANTIA	60 (sessenta) meses onsite prestados pelo fabricante do equipamento conforme edital

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Reiteramos os nossos melhores agradecimentos pela oportunidade e deferência.

Atenciosamente,

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
04459731614
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
DN: cn=JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=CNPJ/BRasil, O=Secretaria de Receita Federal
do Brasil, email=JOSE.FLAVIO.DE.OLIVEIRA.FILHO@SRF.FAZC.DF.gov.br, c=BR
Date: 2018.10.22 15:29:24
Prest: PlatForm@CP_Versão: 10.0.1

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.477.490/0002-81

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador

RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 076/2023 UASG: 926625		Data de Abertura: 21/12/2023 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	NÃO	SIM	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento		Valor da Contratação	
MENOR PREÇO		SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021	
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Exige Amostra / Dem.?	
NÃO		NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h30min do dia 21/12/2023 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia 18/12/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia 18/12/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			





Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclu- siva ME/EPP?	Amostra/ Demos- trativo?	Unid	Qtd
01	Notebook. conforme as especificações contidas no item 3.2. descrições da aquisição, do Termo de Referência (Anexo I).	NÃO	NÃO	UNID.	350





Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 076/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) **Agente de Contratação**, designado(a) pela Portaria nº 277/2023 PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicado no DOE/MT de 24 de Março de 2023, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0005705/2023-30, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS**, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link **Licitações** ou no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 21 de DEZEMBRO de 2023.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será único item, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.





2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva
ANEXO V	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.6.1
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.





- 4.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo V**).
- 4.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.15.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Para o item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.
- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.** O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no





caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.





8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre





o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.





9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

9.11. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

9.12. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**





9.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, bem como na execução da Ata de Registro de Preços, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.





- 11.5.** Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência ou o valor total registrado, caso não tenha ocorrido a emissão de nenhuma nota.
- 11.6.** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.7.** A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 11.8.** Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.
- 11.9.** Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- 11.9.1.** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 11.9.2.** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
 - 11.9.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
 - 11.9.4.** Não mantiver a proposta apresentada.
 - 11.9.5.** Falhar na execução do contrato.
- 11.10.** Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- 11.10.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
 - 11.10.2.** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
 - 11.10.3.** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
 - 11.10.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - 11.10.5.** Cometer fraude de qualquer natureza.
 - 11.10.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
 - 11.10.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 11.11.** A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.9 e 11.10, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.12.** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
- 11.13.** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.14.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.





11.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.16. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.17. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.17.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.18. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.19. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.





14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

14.1.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.1.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

14.1.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

14.1.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.1.4. O registro a que se refere o item 14.1.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 14.1.1.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 14.1.1.2.2.

14.1.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 14.1.1.2 e o item 14.1.1.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.1.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 14.7.

14.1.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. DA ASSINATURA:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:





14.2.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2.2. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.2.1, observado o disposto no item 14.1.1.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.2.5.1. convocar os licitantes de que trata o item 14.1.1.2.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.2.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.2.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

14.4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

14.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





14.5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.5.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

14.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o item 14.7.4.

14.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.5 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Procuradoria Geral de Justiça a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Procuradoria Geral de Justiça e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,





sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 14.7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.1.1.6.

14.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 14.6.2 e 14.6.2.1, a Procuradoria Geral de Justiça atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.6.2.6. A Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Procuradoria Geral de Justiça, quando o fornecedor:

14.7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.6.2.2.

14.7.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7.2. Na hipótese prevista no item 14.7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho da Procuradoria Geral de Justiça, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





14.7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.5.1. por razão de interesse público;

14.7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.6.1.3 e no item 14.6.2.4.

14.7.6. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

14.7.6.1. Pela expiração da sua validade.

14.7.6.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

14.7.6.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

14.8. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

14.8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.8.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

14.8.1.3. consulta e aceitação prévias da Procuradoria Geral de Justiça e do fornecedor.

14.8.2. A autorização pela Procuradoria Geral de Justiça apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.8.3. Após a autorização da Procuradoria Geral de Justiça, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





14.8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 14.8.1.

14.8.6. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 14.8.1.

14.8.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

14.8.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8.6.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Procuradoria Geral de Justiça.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação





consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações.
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais requisitos para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, notebooks.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de realizar a ata de registro de preços para desktops e monitores surge a partir da demanda da instituição em fornecer equipamentos adequados e atualizados para suas atividades diárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Notebook, conforme as especificações contidas no item 3.2 descrições da aquisição.	UND	350

3.2. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.2.1. Notebook e acessórios (mouse e maleta)

3.2.1.1. Bios.

- 3.2.1.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo permitida solução em regime de OEM ou customização;
- 3.2.1.1.2. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 3.2.1.1.3. Compatibilidade com o padrão UEFI sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>;
- 3.2.1.1.4. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.2.1.1.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão, através de senhas, em pelo menos 3 dos seguintes níveis: uma para inicializar o computador; uma para ativação do disco rígido; uma para acesso





aos recursos de gerência; uma para acesso e alterações das configurações do BIOS;

- 3.2.1.1.6.** Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números serem lidos remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- 3.2.1.1.7.** A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 3.2.1.1.8.** O fabricante do equipamento prove em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.2.1.1.9.** Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 3.2.1.1.10.** Possui gerenciamento térmico;
- 3.2.1.1.11.** Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 3.2.1.1.12.** Com função integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com as exigências dos fabricantes de unidades de armazenamento solido SSD, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
- 3.2.1.1.13.** Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 3.2.1.1.14.** Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 3.2.1.1.15.** Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 3.2.1.1.16.** Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado no console de gerência com acesso remoto das telas de reinicialização, com interface gráfica e utilização remota do teclado e mouse, sendo que as configurações das capacidades de gerenciamento deverão ser feitas sem necessidade de intervenção presencial na máquina;
- 3.2.1.1.17.** Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 3.2.1.1.18.** Permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;





- 3.2.1.1.19.** Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 3.2.1.1.20.** Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente;
- 3.2.1.1.21.** Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente.
- 3.2.1.1.22.** A BIOS deve possuir sistema de auto verificação de integridade em tempo de boot que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas;
- 3.2.1.1.23.** Deverá possuir ainda ferramenta de software do fabricante do equipamento através da qual, por uma única console no ambiente Windows 11, seja possível atualizar drivers e firmware/BIOS sem a necessidade de download individualizado dos dispositivos pelo site do fabricante;
- 3.2.1.1.24.** Tem que ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 e a NIST 800-193 normativa referente a desenvolvimento de uma BIOS com resiliência.
- 3.2.1.1.25.** Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
- 3.2.1.1.26.** Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede ethernet e wireless.
- 3.2.1.2. PLACA-MÃE**
- 3.2.1.2.1.** Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force);
- 3.2.1.2.2.** Possuir barramento de memória com padrão DDR4 3200MHz ou superior;
- 3.2.1.2.3.** Deve possuir slot para módulo de memória DDR4 ou superior com 2 ou mais slots, permitindo alcançar até 64 GB ou superior;
- 3.2.1.2.4.** Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sem uso de placa de expansão;
- 3.2.1.2.5.** Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não será aceita solução em slot;
- 3.2.1.2.6.** A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Portanto, não serão aceitas placas





genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado cooperativo;

- 3.2.1.2.7.** Compatível com WOL (Wake-up On LAN), totalmente funcional;
- 3.2.1.2.8.** O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 3.2.1.2.9.** Com suporte a virtualização baseada em hardware.

3.2.1.3. PROCESSADOR

- 3.2.1.3.1.** O processador deve ser capaz de atingir clock de, pelo menos, 4.4GHz em modo turbo/boost;
- 3.2.1.3.2.** Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2, lançado pelo fabricante a partir do segundo semestre do ano de 2020 ou mais novo e com suporte a criptografia AES;
- 3.2.1.3.3.** 10 núcleos físicos ou superior;
- 3.2.1.3.4.** 12 MB de cache ou superior;
- 3.2.1.3.5.** Suporte à tecnologia de virtualização;
- 3.2.1.3.6.** O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;
- 3.2.1.3.7.** Possui processador gráfico integrado;
- 3.2.1.3.8.** TDP (Thermal Design Power) máximo de 55W;
- 3.2.1.3.9.** Deverá ser da família de processadores atual do fabricante em questão. Processadores descontinuados não serão aceitos.
- 3.2.1.3.10.** Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento, no Brasil. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido.

3.2.1.4. MEMÓRIA

- 3.2.1.4.1.** 16GB (1 x 16 GB) DDR4, com frequência mínima de 3200Mhz, ou superior.
- 3.2.1.4.2.** A memória poderá ser soldada na placa principal do equipamento, nesse caso, a garantia deverá cobrir a troca da placa em caso de defeito apresentado pela memória

3.2.1.5. ARMAZENAMENTO

- 3.2.1.5.1.** 1 unidade de armazenamento (SSD) PCIe NVME;
- 3.2.1.5.2.** Com capacidade de armazenamento de no mínimo de 480 GB ou superior;
- 3.2.1.5.3.** Interface tipo M.2;
- 3.2.1.5.4.** Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e inicialização rápida.
- 3.2.1.5.5.** Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.000MB/s e 2.000MB/s, respectivamente.





3.2.1.6. INTERFACE I/O

- 3.2.1.6.1.** Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45 e, deverá ter recursos de gerenciamento do tipo DASH 1.0 ou superior;
- 3.2.1.6.2.** Interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 ax em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada. A placa de rede wireless deverá ser certificada e homologada pela Anatel;
- 3.2.1.6.3.** Interface Bluetooth v5.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel;
- 3.2.1.6.4.** Interface de Som: Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo); possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete; Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;
- 3.2.1.6.5.** Interface de Vídeo: Controladora de vídeo HD integrada; compartilhando no mínimo 512MB de memória; possuir compatibilidade com DirectX 12; possuir compatibilidade com OpenGL 4.4; deverá ser compatível com uso de pelo menos 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook;
- 3.2.1.6.6.** 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo, sendo aceitas portas tipo combo; Microfone integrado ao gabinete;
- 3.2.1.6.7.** Antena Wifi integrada;
- 3.2.1.6.8.** Conector RJ45 embutido;
- 3.2.1.6.9.** Mínimo 2 portas USB 3.2 ou superior e 1 porta USB Tipo C (Thunderbolt). Ao menos uma porta Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook através dessa porta;
- 3.2.1.6.10.** Webcam 920x1080(FHD) integrada deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceito adaptações;
- 3.2.1.6.11.** Pelo menos 1 Porta HDMI;
- 3.2.1.6.12.** Sensor para leitura/gravação de impressão digital (Fingerprint sensor) compatível com o Windows Hello.

3.2.1.7. TELA

- 3.2.1.7.1.** Tela 100% plana de LED, 14" de diagonal;
- 3.2.1.7.2.** Proporção mínima de 16:9;
- 3.2.1.7.3.** Resolução nativa 1920 x 1080 pixels ou superior;
- 3.2.1.7.4.** Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- 3.2.1.7.5.** Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.





3.2.1.8. GABINETE

- 3.2.1.8.1.** Deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto, cinza ou prata ou combinação preto/cinza/prata;
- 3.2.1.8.2.** Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de no mínimo 1,0 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado;
- 3.2.1.8.3.** Os notebooks deverão possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington ou Noble Wedge sem adaptações, bem como vir acompanhado dos mesmos; não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
- 3.2.1.8.4.** Teclado e touch-pad: Teclado Português/BRA ABNT2, com pelo menos 82 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç", no formato ilha, cor preta, com iluminação traseira(backlight) com suporte de proteção a derramamento de líquidos; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 3.2.1.8.5.** Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo ("spill resistant");
- 3.2.1.8.6.** Características físicas: peso líquido máximo 1.75 kg com bateria e SSD instalados. Deverá possuir dobradiças metálicas para maior durabilidade. Deverá possuir gabinete reforçado com alguma liga ou fibra de algum material resistente (magnésio, titânio, carbono, vidro, alumínio);
- 3.2.1.8.7.** Bateria de Li-ion ou tecnologia superior, com capacidade de carga de pelo menos 40Wh;
- 3.2.1.8.8.** Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
- 3.2.1.8.9.** Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 3.2.1.8.10.** Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download em website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.2.1.8.11.** No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial do Demandante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta com aplicação em Laser, que seja legível e fácil identificação, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes;
- 3.2.1.8.12.** Deve comprovadamente possuir certificação de funcionamento nas seguintes condições: operação em alta temperatura; operação em baixa temperatura; operação em alta umidade. Deve comprovadamente possuir certificação de que o equipamento continue a funcionar com os seguintes eventos: vibração; impacto. Essa comprovação se dará através de certificados militares nacionais, internacionais ou documentação do próprio fabricante que atestem





que o equipamento passou nos testes para garantir padrões de qualidade. Pode ser exigida amostra, sob custos da proponente, para teste de resistência, sendo desclassificada a oferta cujo produto apresentar lentidão, travamento ou danos físico-elétricos.

3.2.1.9. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.2.1.9.1.** Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- 3.2.1.9.2.** Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, sendo aceito recurso para download da imagem de disco do fabricante ou contratada, personalizada pela contratante, durante o período de garantia do equipamento;
- 3.2.1.9.3.** O fornecedor deverá garantir ao órgão licitador a possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega. A solicitação da Contratante da imagem do sistema operacional personalizado será formalizada junto a ordem de fornecimento de bens.

3.2.1.10. ACESSÓRIOS.

- 3.2.1.10.1.** O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta impermeável e resistente na cor preta, possuir alça para os ombros e ser compatível com o tamanho do notebook; deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.2.1.10.2.** Deverá ser fornecida uma maleta por equipamento;
- 3.2.1.10.3.** Mouse óptico com fio, conexão USB, 1000 DPI, do mesmo fabricante do notebook.
- 3.2.1.10.4.** Deverá ser fornecido um mouse por equipamento;

3.2.1.11. GARANTIA

- 3.2.1.11.1.** Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos para o notebook, mínima de 3 anos para a bateria e mínima de 1 ano para os demais periféricos, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);
- 3.2.1.11.2.** O termo de aceite definitivo quanto ao recebimento dos equipamentos estará condicionado à validação do nível de garantia exigido no site do fabricante do produto, mediante consulta através do número de série do produto;
- 3.2.1.11.3.** Permitir a abertura do equipamento para upgrade de componentes de hardware sem a perda da garantia, desde que o manuseio não cause mau uso;
- 3.2.1.11.4.** O fabricante deve disponibilizar em site público a consulta da garantia do equipamento através do número de série.





3.2.1.12. CERTIFICAÇÕES

- 3.2.1.12.1.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 3.2.1.12.2.** Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria silver. A comprovação será por meio de consulta ao site <https://epeat.sourcemap.com/>. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item "Especificação de Estação de Trabalho Avançada" ou comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- 3.2.1.12.3.** Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bit;
- 3.2.1.12.4.** Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- 3.2.1.12.5.** Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.2.1.12.6.** Deverá possuir a certificação de compatibilidade com o Sistema Operacional Ubuntu, comprovada através do endereço <https://ubuntu.com/certified> ou declaração do fabricante do equipamento.
- 3.2.1.12.7.** TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- 3.2.1.12.8.** RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- 3.2.1.12.9.** O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS do consorcio UEFI





- 3.2.1.12.10.** Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.
- 3.2.1.12.11.** Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência. A simples repetição das especificações do Termo de Referência - sem a devida comprovação - acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.

3.2.1.13. OUTROS REQUISITOS

- 3.2.1.13.1.** No caso de catálogos impressos direto da internet deverá conter o cabeçalho e rodapé da página de internet, demonstrando o nome do site, número de páginas, URL e data;
- 3.2.1.13.2.** Não é necessária solução antivírus;
- 3.2.1.13.3.** Todos os certificados, manuais, catálogos, datasheets, folders e declarações para comprovação de requisitos técnicos deverão ser entregues junto com a documentação da proposta, especificando/indicando o modelo do equipamento proposto, principalmente quando no mesmo documento houver a especificação de mais de um modelo;
- 3.2.1.13.4.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- 3.2.1.13.5.** Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 3.2.1.13.6.** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 3.2.1.13.7.** Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português;
- 3.2.1.13.8.** O fabricante deverá disponibilizar site público para validar se os componentes são originais através do número de série;
- 3.2.1.13.9.** Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

3.2.1.14. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- 3.2.1.14.1.** Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:





- 3.2.1.14.2.** A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 3.2.1.14.3.** O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- 3.2.1.14.4.** O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB;
- 3.2.1.14.5.** O licitante deverá apresentar em sua proposta comercial link do catálogo ou manual desse sistema para comprovação das características solicitadas.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega para Notebook será de até 30 (**trinta**) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

4.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromissado fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.

4.3.1. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

4.4. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Local: Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78049-921.

Setor: DTI – Departamento de Tecnologia da Informação





Servidor responsável pelo recebimento: Maryel Almeida

Horário: Conforme horário do órgão.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

5.1.1 O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3. O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.
- 9.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.





10.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

10.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

10.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

10.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

11.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

- a. Fiscal: Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida
- b. Substituto: Hyago Augusto Nascimento Silva
- c. Gestor: Patrícia Almeida Andreato Leme

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.





12. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A informação será incluída no processo em momento posterior.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

14.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

14.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

14.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

14.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





14.7. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

14.9. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

14.10.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

14.10.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

14.10.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

14.11. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

14.12. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.





15.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

16.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

16.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

16.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.





16.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho apurado até o momento da respectiva ocorrência ou o valor total registrado, caso não tenha ocorrido a emissão de nenhuma nota.

16.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

16.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

16.9. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

16.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

16.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

16.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

16.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

16.9.5. Falhar na execução do contrato.

16.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

16.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

16.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

16.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

16.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

16.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).





16.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

16.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

16.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

16.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

16.16.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

16.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

17. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos notebooks será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





18. DA AMOSTRA

18.1. Não será solicitada amostra.

19. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Maryel Juliane de Souza e Silva Almeida
Responsável pela elaboração

Matrícula: 7892

Fernando Augusto Oliveira Vasconcelos
Chefe do departamento





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Notebook. conforme as especificações contidas no item 3.2. descrições da aquisição, do Termo de Referência (Anexo I).	Unid.	350			
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:				
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL./FAX:		E-MAIL:				
BANCO:		C.CORRENTE:				
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)						

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ___ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX
Pregão Eletrônico n.º 076/2023
Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0005705/2023-30

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 076/2023

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n.º **20.14.0001.0005705/2023-30**, conforme quadro a seguir:

Objeto:					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua





transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n.º **20.14.0001.0005705/2023-30**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11, do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG n°, inscrito sob CPF n°....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2023
Pregão Eletrônico nº 076/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0005705/2023-30

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0005705/2023-30**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

2.2. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, a contratada





não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.

2.2.1. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.3. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado no seguinte endereço:

Local: Procuradoria-Geral de Justiça;

Endereço: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT;

Setor: DTI – Departamento de Tecnologia da Informação;

Horário: Conforme horário do órgão.

2.4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.4.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

2.4.1.1. O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.

2.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

2.4.3. O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

2.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0005705/2023-30**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir





da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2022, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pela contratada.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pela contratada, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação da contratada, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e





trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.12.1. Será utilizada a variação do **índice IPCA/IBGE**.

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas no termo de referência.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.

9.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

9.1.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.1.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

9.1.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21.

9.1.13. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





- 9.2.1.4.** Comunicar á contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.1.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.
- 9.2.1.6.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.2.1.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.2.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.2.1.9.** Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 9.2.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

- 10.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.1.2.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.
- 10.1.3.** A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 10.1.4.** A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.
- 10.1.5.** A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 10.1.6.** A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.1.7.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato),





garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que





ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA

11.1. O prazo de garantia contratual dos notebooks será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.





12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência ou o valor total registrado, caso não tenha ocorrido a emissão de nenhuma nota.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013





(Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.





15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como





a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e n.º 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX



De: LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/06/2024 às 13:45:37

Autorizado, segue para providências.

at.te

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Ana S. - DCOMP

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 11/06/2024 às 08:36:56

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no ofício anexo, que será encaminhado para empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0002-81.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	11/06/2024 08:56:52	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **520F-3BD1-84E0-46FE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

OFÍCIO Nº 026/2024

Cáceres, 11 de março de 2024

Ao Senhor José Flávio de Oliveira Filho e Greyce Soares

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.477.490/0002-81

E-mail: karinacoura01@gmail.com; lider@lidernotebooks.com.br;
karina.coura@gmail.com

Assunto: Adesão ao Sistema de Registro de Preços referente a ata do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Prezados,

Manifesto o interesse da Câmara Municipal de Cáceres em fazer o uso do Pregão Eletrônico n. 076/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023, PROCESSO 20.14.0001.0005705/2023-30 gerenciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na referida Ata, conforme abaixo:

Lote: 01

Item : 01

Marca: Lenovo

Modelo: NOTEBOOK LENOVO ThinkPad T14 Gen4

Quantidade: 17

Valor unitário: R\$ 6.200,00

Valor Total: R\$ 105.400,00

Atenciosamente,

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DCOMP

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 11/06/2024 às 08:53:03

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no ofício anexo, que será encaminhado ao órgão gerenciador da empresa Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_ORGAO_GERENCIADOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	11/06/2024 08:57:48	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D7ED-7490-4D40-0B24**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

OFÍCIO N^o 025/2024

Cáceres, 11 de junho de 2024

A Sra. Maryel Juliane de Souza e Silva

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 14.921.092/0001-57

E-mail: maryel.almeida@mpmt.mp.br

Assunto: Adesão ao Sistema de Registro de Preços referente a ata do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Prezados,

Manifesto o interesse da Câmara Municipal de Cáceres em fazer o uso do Pregão Eletrônico n. 076/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023, PROCESSO 20.14.0001.0005705/2023-30 gerenciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na referida Ata, conforme abaixo:

Lote: 01

Item : 01

Marca: Lenovo

Modelo: NOTEBOOK LENOVO ThinkPad T14 Gen4

Quantidade: 17

Valor unitário: R\$ 6.200,00

Valor Total: R\$ 105.400,00

Atenciosamente,

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1

De: LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/06/2024 às 08:59:51

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/06/2024 às 08:36:10

Faço a juntada do Balizamento de Preços e da pesquisa que serviu de embasamento para comprovação da vantajosidade.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento_Notebook.pdf

COTACAO_ARQUIVO_UNICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	19/06/2024 08:43:06	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93AA-67C3-26F2-E4A9**

BALIZAMENTO						
PROC. ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - 003/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	INTERNET	RADAR DE PREÇOS TCE MT	EXTRATO DE ATAS DE 03 A 15/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	ARP 135/2022 - MPMG	MEDIANA UNITÁRIA
1	Lenovo ThinkPad T14 Gen4	R\$ 8.077,99	R\$ 8.797,00	R\$ 5.490,00	R\$ 7.845,00	R\$ 7.961,50
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objetivo desta pesquisa de preços é comprovar a vantajosidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023 realizado pela Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), em que o valor do item almejado é de R\$ 6.200,00. Na referida pesquisa constam valores de produtos com características semelhantes praticados pela Administração Pública, bem como o preço que o produto pode ser adquirido por particulares.</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a <u>MEDIANA</u>.</p>						

CÁCERES-MT, 11 DE JUNHO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



Lenovo Pro

Lenovo Educacional



PC & 2 EM 1

SMARTPHONES

SERVIDORES E ARMAZENAMENTO

DISPOSITIVOS INTELIGENTES

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

SUPORTE

Procurar

Promoções

Notebooks

Gaming

Desktops

Tablets & Smartphones

Workstations

Acessórios

Monitores

Serviços & Garantias

Empresas

Estudantes

Melhores Promoções! Garanta já o melhor da tecnologia com até 30% OFF | Frete Grátis | 12% OFF no PIX. **Compre Agora >**



Página inicial > Laptops > ThinkPad > ThinkPad T Series > T14 Gen 3 (14" Intel) > ThinkPad T14 14" Intel

ThinkPad T14 14" Intel

★★★★★ 4.4 (207)

Cód. Produto: 21AJ0019BO

Desconto R\$1.792,00 18% OFF

De: ~~R\$9.799,99~~

À vista no PIX com 12% OFF: ⓘ

R\$8.007,99

Ou R\$9.099,96 em até [12x de R\\$758,33 sem juros](#) no cartão de crédito.

Adicionar ao carrinho



📦 Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Estoque limitado, aproveite!

Promoções especiais

👈 **LenovoPRO** Descontos exclusivos para

Empresas [Cadastre-se >](#)

LenovoEducatcional Estudantes economizam

mais [Cadastre-se >](#)

Comparar

Especificações do sistema:

[Ver todos os modelos >](#)

Processador

Processador Intel® Core™ i7-1270P vPro® de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,50 GHz núcleos de desempenho de até 4,80 GHz)

Sistema Operacional

Windows 11 Pro 64

Placa de Vídeo

Placa gráfica Intel® UHD integrada

Memória

8 GB DDR4-3200MHz (Soldado)

Armazenamento

256 GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal

Tela



An Evo Design



Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

Fale Conosco

14" WUXGA (1920 x 1200), WVA, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 300 nits, 60 Hz

Câmera

FHD 1080p com obturador de privacidade e microfone integrado

Bateria

Polímero de lítio de 4 células 52,5 Wh

Alimentação

65W

Dispositivo Apontador

Touchpad

Teclado

Retroiluminado, preto - Português (BR)

Conectividade

Intel® Wi-Fi 6E AX211 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior

Garantia

1 ano On-site

Cor

Black

[Características](#)[Serviços](#)[Especificações técnicas](#)[Acessórios compatíveis](#)[Críticas](#)

Características



Trabalhe de qualquer lugar, a qualquer hora

O ThinkPad T14 Geração 3 foi criado para mostrar desempenho. Equipado com Intel vPro® com processadores Intel® Core™ i7 vPro® de 12ª geração, ele conclui qualquer tarefa. Com memória e armazenamento de próxima geração, além de opções deslumbrantes de gráficos discretos, incluindo Intel® Iris® Xe e NVIDIA® GeForce RTX™, este notebook pode elevar sua produtividade e criatividade a novos patamares, para onde quer que a vida o leve.



Hábitos saudáveis para um mundo digital sempre ativo

Para ajudar você a adotar bons hábitos de computador, o ThinkPad T14 Geração 3 vem com vários recursos de bem-estar digital. O software da Glance, por exemplo, pode controlar seu tempo de tela e verificar sua postura. Ele também pode pedir que a cada 20 minutos você olhe para algo a 6 metros de distância por 20 segundos. Para ajudar a prevenir ainda mais a fadiga ocular, há uma opção de tela com baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe®.



Para trabalho, diversão e tudo o que acontece entre eles

Das chamadas de trabalho on-line ao tempo de inatividade de qualidade, o ThinkPad T14 Geração 3 preenche todos os requisitos. A tela de 14", que inclui uma opção de tela de toque WQUXGA com Dolby Vision™ e webcam FHD + IR, tem uma enorme relação tela-corpo e uma ampla proporção 16:10. Além disso, as tecnologias de IA Dolby Audio™ e Dolby Voice® vêm por padrão, proporcionando uma experiência audiovisual verdadeiramente imersiva.



Tudo o que você precisa para fazer mais, remotamente

Projetado para os atarefados profissionais que estão sempre se deslocando, o notebook ThinkPad T14 Geração 3 pode funcionar o dia todo com uma única carga. Ele vem com uma variedade de portas, incluindo Intel® Thunderbolt™ 4 e HDMI, e tem opções de conectividade extremamente rápidas, incluindo Intel® WiFi 6E. Também possui teclado com iluminação com TrackPoint e TrackPad para uma experiência de digitação geral aprimorada. *O WiFi 6E requer Windows 11 Pro. O funcionamento depende da compatibilidade do sistema operacional, de roteadores/pontos de acesso/gateways compatíveis com WiFi 6E, bem como das certificações regulatórias regionais e alocação do espectro.



Segurança mais inteligente, de dentro para fora

Para ajudar a proteger seus negócios contra as crescentes ameaças cibernéticas, este ThinkPad foi criado com ThinkShield. Esse abrangente portfólio de recursos de segurança personalizáveis e com proteção de ponta a ponta inclui criptografia de dados avançada e tecnologia biométrica. Além disso, há a opção de tela PrivacyGuard para impedir que bisbilhoteiros vejam informações confidenciais no seu notebook.



Eficiente, econômico e ecológico

Mesmo com todos os seus recursos para aprimoramento da produtividade e da criatividade, este ThinkPad foi projetado pensando no planeta. Usamos conteúdo pós-consumo (PCC) reciclado como plástico e materiais naturais em vários componentes, incluindo o gabinete do alto-falante, o compartimento da bateria e o adaptador. Ele também vem com embalagem reciclada e/ou que usa material de florestas sustentáveis e amortecimento em papelão PCC reciclado. Saiba mais sobre a meta da Lenovo para um planeta mais sustentável.



As especificações podem variar consoante a região/modelo.

Serviços



Suporte Premier Lenovo

O Suporte Premier Lenovo é a solução premium de suporte para PC para seus dispositivos Think. Com acesso ininterrupto aos técnicos da Lenovo, você terá o suporte especializado de hardware e software necessário para aproveitar ao máximo seu PC.

Suporte Premier oferece acesso VIP direto aos técnicos do Suporte Lenovo Premier, acessíveis por telefone, chat ou e-mail. Nossos técnicos altamente treinados estão lá para oferecer



Suporte Premium Care

Descubra o melhor suporte técnico com Lenovo Premium Care. Os nossos técnicos especializados estão disponíveis por telefone, chat ou e-mail* com conhecimentos de hardware, suporte de software integral e o direito a uma verificação anual abrangente da integridade do seu novo PC Lenovo. *De seg. a sex das 8h às 20h e Sábados até as 14hs (excetos feriados nacionais).



Proteção Contra Danos Acidentais (ADP)

Proteja seu investimento de danos operacionais e estruturais causados por acidentes comuns, como quedas, derramamento de líquidos ou picos de tensão. Esse plano de proteção ajuda com um orçamento previsível, diminui os custos de reparos inesperados e proporciona uma economia significativa relacionada ao custo de reparos sem cobertura.

ponta a ponta até que seja resolvido. Os técnicos do Suporte Premier fornecem suporte completo de hardware e software. Com conhecimento abrangente de hardware, software de terceiros e aplicativos padrão do setor, o Suporte Premier oferece suporte completo.

[Suporte Premier Lenovo](#)

Especificações técnicas



Processador	Até Intel® vPro® com Intel® Core™ i7 vPro® de 12ª geração séries P e U
Sistema operacional	Até Windows 11 Pro – A Lenovo recomenda o Windows 11 Pro para empresas
Tela	<p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, 300 nits, 45% de gama de cores</p> <p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, toque, 300 nits, 45% de gama de cores</p> <p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, baixo consumo de energia, 400 nits, 100% sRGB, baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe®</p> <p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, toque, PrivacyGuard, 500 nits, 100% sRGB</p> <p>IPS 2,2K de 14" (2.240 x 1.400), antirreflexo, 300 nits, 100% sRGB, baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe®</p> <p>IPS WQUXGA de 14" (3.840 x 2.400), tecnologia "add-on film touch" (AOFT), AGARAS (antibrilho, antirreflexo, antiestática), 500 nits, 100% DCI-P3, HDR400, Dolby® Vision™, baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe® Todas as telas apresentam proporção 16:10; são compatíveis com até quatro monitores independentes ou três monitores com a tela do notebook.</p>
Memória	
Armazenamento	SSD PCIe Geração 4 de até 2TB

[Ver todas as especificações técnicas](#)

Acessórios compatíveis



<p>Mochila Lenovo B210 Casual (até 15.6")</p>	<p>Webcam FHD Essential Lenovo</p>	<p>ThinkPad Hybrid USB-C with USB-A Dock (Plugue padrão Brasil)</p>	<p>Monitor ThinkVision 27" P27h-28 QHD (2560x1440) 60Hz</p>	<p>Maleta casual T210 para laptop Lenovo de 15,6 pol.</p>
---	------------------------------------	---	---	---

De: ~~R\$129,99~~

R\$114,39

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais

Comparar

De: ~~R\$319,99~~

R\$167,19

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais

Comparar

De: ~~R\$1.499,99~~

R\$1.319,99

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais

Comparar

De: ~~R\$2.499,99~~

R\$2.199,99

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais

Comparar

De: ~~R\$129,99~~

R\$114,39

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais

Comparar

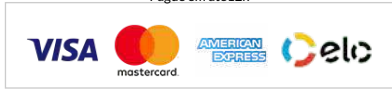
[Ver Todos Os Acessórios Compatíveis](#)

Classificações e críticas

Perguntas e respostas

FORMAS DE PAGAMENTO:

Pague em até 12x



Fique a par das novidades

Selecionar País/Região:

BRASIL

SOBRE A LENOVO

- Nossa Empresa
- Informações Legais
- ESG
- Instituto Ayrton Senna
- Notícias
- Trabalhe na Lenovo

SUPORTE E GARANTIA

- Central Lenovo de Suporte
- Rastrear Pedido
- Consultar Status do Reparo
- Assistência Técnica
- Download de Drivers
- Suporte Produtos
- Lenovo e Think

PRODUTOS

- Notebooks & Ultrabooks
- Tablets
- Desktops
- Workstations
- Servidores e Storage
- Accesórios e Upgrades
- Catálogo de Produtos
- Recall
- Promoções

RECURSOS

- Registro do produto
- Fale conosco
- FAQs
- Quero ser um Parceiro
- Programa de Vantagens Lenovo

PME

- Indústrias
- Cotação

© 2024 Lenovo. Todos os direitos reservados.

[Privacidade](#) | [Mapa do site](#) | [Termos de utilização](#) |

[Lenovo Tecnologia Brasil Ltda / CNPJ: 07.275.920/0001-61 / Est Municipal José Costa de Mesquita, 200 - Mod 11 - Bairro: Chácara Alvorada / Indaiatuba / SP CEP: 13337-200](#)



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/05/2024 09:35:50

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Descrição/Código do Material : (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.

Nome do Material : NOTEBOOK

Valor Máximo Unit do Material

R\$10109,06

Média Saneada Global

R\$7898,16

Mediana Valor Unit do Material

R\$8797,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2023	00064246	NOTEBOOK	(00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	10	UNIDADE	R\$ 3.785,00	48.378.321/0001-50	48378321000150	13/11/2023

2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000037/2023	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	10	UNIDADE	R\$ 5.890,00	48.373.392/0001-60	48373392000160	06/02/2024
3	CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	4	UNIDADE	R\$ 7.195,00	44.227.505/0001-69	44227505000169	22/07/2022

4	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2022	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	6	UNIDADE	R\$ 8.694,00	21.487.782/0001-05	NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	25/11/2022
5	PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000009/2023	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	3	UNIDADE	R\$ 8.900,00	04.987.971/0001-28	TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	15/02/2023

6	SEC. EST. DE COMUNICACAO - SECOM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	3	UNIDADE	R\$ 9.112,25	46.358.829/0001- 61	PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	16/01/2023
7	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	1	UNIDADE	R\$ 9.500,00	27.499.665/0001- 48	TECHNO SOLUCOES EIRELI	13/04/2023

8	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2023	00064246	NOTEBOOK	(00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	1	UNIDADE	R\$ 10.109,06	14.238.297/0001- 32	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/03/2023
---	-------------------------------	--	------------------	----------	----------	--	---	---------	------------------	------------------------	---	------------

v Representante dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOTitular: **Elizane da Silva Campos Hartmann**

RG: 0816813-0 SSP/MT

CPF: 654.172.241-20

Suplente: **Meiky Pinto da Silva Hoepers**

RG: 1193580-4 SSP/SP

CPF: 713.866.961-53

Art. 3º A Comissão ora nomeada deverá auxiliar na apuração da pontuação e conferência da documentação anexada às inscrições dos interessa-

dos em concorrer a cargos vagos e em substituição nos Processos Seletivos Simplificados que venham a ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação durante o período do seu mandato, bem como acompanhar todos os atos referentes aos respectivos certames.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 21 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ATAS DE 03 A 15/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado **“CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.412.998/0001-09, estabelecida a Rua Coronel Ribeiro da Luz, n.º. 53, bairro Centro, cidade de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, cep: 12490-000 fone: .12-99791-8488, email: rcinformaticasbs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, portador do CIRG n.º 43.135546-0 SSP/SP e CPF n.º 295.048.008-07, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
631	CAFETEIRA DE CÁPSULA COMPACTA E RESISTENTE, AUTOMÁTICA, SUPRIMENTO: CÁPSULA, RENDIMENTO 1 CÁPSULA POR VEZ COM INTUITIVO CÍRCULO DE LED, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, BAR DE PRESSÃO 15. REVERSATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 800ML, CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 90CM, BIVOLT, 1350W. DIVERSAS CORES	3 Corações - Cafeteira Espresso Lov	un	1	R\$ 822,00	R\$ 822,00
632	MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL (KIT) - RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: MÍNIMO 26.2 MPX; TAMANHO DA TELA: 3"; TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 4K; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH; LENTE COM ABERTURA MÁXIMA F/40 - F4-7.1; DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA 24-105 MM; COM KIT DE ACESSÓRIOS INCLUSO.	Canon Eos Kit M50 Mark II + Lente Ef-M 15-45Mm - Canon Eos Kit M50 Mark II + Lente Ef-M 15-45Mm	un	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 10.722,00 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado **“CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, e Inscrição Estadual nº 13.808.314-2, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92, Bairro Centro, em Juína-MT, CEP: 78.320.000, **E-mail:** olmieletro@gmail.com, **Telefone:** (66) 3566-1240, neste ato representada pela Sra. Érica de Fátima Gentil, inscrito no CPF nº 009.876.531-05, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
114776	BEBEDOURO DE COLUNA, COR BRANCO, 110V, RESERVATÓRIO MÍNIMO 2LT, 2 OPÇÕES DE TEMPERATURA	Libell / Master Cga - Libell / Master Cga	un	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
121101	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, NA COR BRANCA, CYCLE DEFROST, CAPACIDADE MÍNIMA 475 LITROS, 110V, PAINEL BLUE TOUCH.	Continental / Tc56 - Continental / Tc56	un	1	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00
617	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A	Tcl / Tac-12Csa - Tcl / Tac-12Csa	un	5	R\$ 2.020,00	R\$ 10.100,00
618	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A	Tcl / Tac-18Csa - Tcl / Tac-18Csa	un	2	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
629	TELA DE PROJECAO RETRÁTIL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO BRANCA, MEDINDO 1.80X1,80, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, FORNECIDA COM TRIPE EM AÇO.	Sumay / Ttqs-100 - Sumay / Ttqs-100	un	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** CPF/CNPJ: 42.953.946/0001-12 estabelecido(a) à Rua R ROTARY INTERNACIONAL (3-A) 2330 SALA 01 Parque Tangara - Tangará Da Serra-MT, **E-mail:** licitacao.superar@gmail.com, **Telefone:** (65) 3925-5300, neste ato representada pela Sra. Quesia Dourado Silva, inscrito no CPF n.º 708.896.941-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.5. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
129336	POLTRONA PRESIDENTE LUXO, ASSENTO EM MOLA ENSACADA, COSTURADA, ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO NA COR PRETO, BASE GIRATORIA C/ RELAX, CROMADA.	Or Design - Oslo Or 3321	un	5	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA - APOIO DE CABECA AJUSTÁVEL + SUPORTE DE LOMBAR AJUSTÁVEL + APOIO DE BRAÇOS RETRÁTEIS COM ELEVACÃO + AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS + RODÍZIOS ANTI-RISCO SILICONADOS, PRETA, CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO, RODÍZIOS SILICONADOS ANTI-RISCO E MECANISMO PNEUMÁTICO.	Or Design - Or-3317	un	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
5450	CADEIRA ESCRITORIO FIXA, SUPORTE DE LOMBAR, APOIO DE BRAÇOS, PRETA, CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM METAL CROMADO.	Bulk - 2003	un	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
620	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUs/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A	Elgin - Pefi36b2nb-Oufe36b2cb	un	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 40.695,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.877.656/0001-80 estabelecido(a) à Avenida Alzira Santana (Res S Goncalo) S/N Quadra17 Lote 02 Ikaray - Várzea Grande-MT, **E-mail:** pedidos@somacomercio.com.br, **Telefone:** (65) 3686-1330, neste ato representada pela Sr. Edilson Rafael Da Silva, inscrito no CPF n.º 005.422.341-57, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.7. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15517	CADEIRA SECRETÁRIA: SUPORTE DE LOMBAR AJUSTÁVEL + APOIO DE BRAÇOS RETRÁTEIS COM ELEVACÃO + AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS + RODÍZIOS ANTI-RISCO SILICONADOS, PRETA, CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE GIRATORIA EM METAL CROMADO, RODÍZIOS SILICONADOS ANTI-RISCO E MECANISMO PNEUMÁTICO.	Fratini Manchester - Fratini Manchester	un	5	R\$ 500,0000	R\$ 2.500,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 48.373.392/0001-60 estabelecido(a) à Rua Joao-De-Barro, 77, Recanto Dos Passaros - Cuiabá-MT, **E-mail:** pedro75.capital@gmail.com, **Telefone:** (65) 3359-1766, neste ato representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, inscrito no CPF n.º 023.885.861-86, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.8. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.9. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
122953	NOTEBOOK TELA MÍNIMA DE 15.6", CORE I7-1255U, 16GB (2X8GB), NVIDIA MX 550 2GB, 512GB SSD, WINDOWS	Dell Vostro - 5 V15m-3520-P45	un	3	R\$ 5.490,00	R\$ 16.470,00
126225	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, COM TELA DE TOQUE INTERATIVA COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4: 38PPM, PROCESSADOR MÍNIMO 1200MHZ, 110V, CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS BANDEJA 12, ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA 2, DIMENSÕES MÍNIMAS: 42x39x32,3cm, 12,6 kg	Hp - Pro 4103Fdw	un	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
33026	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR DE 24 POLEGADAS, PLACA DE VIDEO: UMA GPU COM PONTUAÇÃO G3D MARK DE 14.000 OU SUPERIOR COM DRIVERS ATUALIZADOS (COMO NVIDIA GEFORCE RTX 2070 NVIDIA QUADRO RTX 4000, AMD RADEON RX 5700 XT OU SUPERIOR) MEMÓRIA DE PLACA GRÁFICA: 8 GB OU MAIS, CPU (PROCESSADOR) PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DO SISTEMA (RAM) 32 GB OU MAIS, DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO SSD M.2 / 500 GB OU MAIS	Dk Pc - Core I7 10 Geração Monitor Hq 24 Polegadas	un	5	R\$ 4.050,00	R\$ 20.250,00
627	TELEVISOR - SMART TV LED 75' ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; HDMI: 3; USB; 2; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH	Tcl - 75P735	un	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
628	TELEVISOR - SMART TV LED 60' ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; HDMI: 3; USB; 2; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH	Hq - Hqstv60nk	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MAISON VIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA** CPF/CNPJ: 11.021.851/0001-37 estabelecido(a) à Rua Quarenta e Dois S/N Quadra 05 LOTE 06,07,16 E 17, Parque Paiaguas - Várzea Grande-MT, **E-mail:** maison.licitacao@gmail.com, **Telefone:** (65) 3684-4878, neste ato representada pelo Sra. Maria Jacira Da Silva Santos, inscrito no CPF n.º 794.273.591-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.11. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
621	CONJUNTO SOFÁ: 1 SOFÁ DE 3 LUGARES + 2 POLTRONAS. BASE RETRÔ. Cor: AZUL MARINHO. TECIDO: LINHO GARANTIA: 3 MESES (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) MEDIDAS MÍNIMAS DO SOFÁ: ALTURA: 70CM LARGURA: 164CM COMPRIMENTO: 75CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS POLTRONAS: ALTURA: 70CM LARGURA: 79CM COMPRIMENTO: 75CM	Propria - Proprio	un	1	R\$ 4.408,7700	R\$ 4.408,77

O valor global desta ata de RP é de R\$ 4.408,77 (quatro mil, quatrocentos e oito reais com setenta e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI** CPF/CNPJ: 03.727.710/0001-06 estabelecido(a) à Avenida Gabriel Muller, 358-N Lote 53, Expansão Comercial AR-1 - Juína-MT, **E-mail:** licitacao.juina.casadocomputador@gmail.com, **Telefone:** (66) 3566-4109, neste ato representada pelo Sra. Maria Cristina Mattei Ferrari, inscrito no CPF n.º 748.402.829-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.12. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.13. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10281	COOLER P/ PROCESSADOR, TAMANHO MÍNIMO 92mm, NO MÍNIMO 3 PINOS, RPM MÍNIMO 1800, COM PASTA DE TÉRMICA	Dex - Dx1150	un	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
125140	MONITOR MÍNIMO 24" IPS 75 HZ FULL HD FREESYNC, HDMI	Samsung - T350	un	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
625	MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ CL16, P/ DESKTOP.	Keepdata - 16Gb Ddr4	un	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
626	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE 2021 PROFISSIONAL - LICENÇA VITALÍCIA, 64 BITS	Microsoft - Office 2021	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** CPF/CNPJ: 51.995.377/0002-40 estabelecido(a) à Avenida Xavantes, 540, Maracanã - Barra Do Bugres-MT, **E-mail:** manoeiguia2023@hotmail.com, **Telefone:** (65) 9900-2385, neste ato representada pelo Sr. Manoel Da Guia Ferreira Mendes, inscrito no CPF n.º 111.533.691-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.14. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.15. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
38284	ENCADERNADORA, PERFURACAO REDONDA, TAM. DA MESA 350X220 MM, EXTENSAO DA PERFURACAO DE ATE 330 MM, PES EMBORRACHADOS, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE ATE 15 FOLHAS POR VEZ, TAMANHOS OFICIO, A4, A5 OU MENORES, QUANTIDADE DE FUROS 54 FUROS, GAVETA TRASEIRA	Lassane - 3383	un	1	R\$ 749,99	R\$ 749,99
38289	PROJETOR SMART FULL HD, BRANCO, MÍNIMO 3600 ANSI LUMENS, HDMI, USB	Multilaser - Pj005	un	1	R\$ 1.499,99	R\$ 1.499,99
630	FRAGMENTADORA CAPACIDADE MÍNIMA 19LT, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA AUTOMÁTICA 120 FOLHAS, ATÉ 10 FOLHAS MANUAL, MICRO CORTE, PORTÁTIL, OPERAÇÃO SILENCIOSA, START-STOP AUTOMÁTICO, A PROVA DE ATOLAMENTO, SENSOR DE DEPOSITO CHEIO, FRAGMENTAÇÃO DE CARTÃO E GRAMPO, RODÍZIOS COM FREIOS. 127V	Aurora - As120cm	un	5	R\$ 1.849,99	R\$ 9.249,95

O valor global desta ata de RP é de R\$ 11.499,93 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 50.247.672/0001-74 estabelecido(a) à Rua Augusto Ferreira Rios, Sn Quadra11, Lote 07c, Andar 1, Sala ½, Setor Centro, - Mossâmedes-GO, **E-mail:** mabcom2023@gmail.com, **Telefone:** (62) 9819-99796, neste ato representada pela Sra. Mara Alice

Aparecida Da Silva Borges, inscrito no CPF n.º 492.137.841-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.16. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.17. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
622	PLACA MAE, H610M-E D4 PRIME CHIPSET H610, MATX, DDR4, HDMI/DP/VGA, M.2 12ª	Brazil Pc - H610 Lga 1700	un	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
624	SSD M.2 NVME 1TB PCIE NV2 LEITURA 3500 MB/S GRAVAÇÃO 2100 MB/S	Kingston - 1Tb Mv2 2280	un	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** CPF/CNPJ: 49.329.140/0001-05 estabelecido(a) à Avenida Liberdade, 3230, Galpao g3 D, Anexo A, Sesi - Bayeux-PB, **E-mail:** licitacao@gwc.ind.br, **Telefone:** (81) 9915-2773, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no CPF n.º 030.619.074-59, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.18. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.19. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
119173	SCANNER DE MESA: SCANNER DE DOCUMENTOS DE ESCRITÓRIO, PAINEL INTERATIVO EMBUTIDO, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO ATÉ 90 IPM, DETECCÃO AUTOMÁTICA DE COR E TAMANHO DE PÁGINA, CONEXÃO WI-FI INTEGRADO, REDE COM FIO E USB, CICLO DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIO RECOMENDADO DE APROXIMADAMENTE 4.000 DIGITALIZAÇÕES	Canon Dr-S150 - Canon Dr-S150	un	1	R\$ 3.119,99	R\$ 3.119,99

O valor global desta ata de RP é de R\$ 3.119,99 (três mil, cento e dezenove reais com noventa e nove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** CPF/CNPJ: 27.845.560/0001-01 estabelecido(a) à Rua CARIJOS 77 CENTRO - MATEUS LEME-MG, **E-mail:** licitacaoazulpapel@hotmail.com, **Telefone:** (31) 3535-2872, neste ato representada pelo Sr. Joao Francisco Braulio, inscrito no CPF n.º 329.529.537-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.20. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.21. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
633	TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VISOR TAMANHO MÍNIMO 11POL; TELA MULTI-TOQUE; PROCESSADOR: QUALCOMM; 8 NÚCLEOS, CONEXÃO: 5G; BLUETOOTH 5.2; WI-FI; ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB; MEMÓRIA RAM 8GB. CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTA: DOS: microSD, microSDHC, microSDXC; CÂMARA FRONTAL NO MÍNIMO 12 MP; CÂMARA TRASEIRA NO MÍNIMO 13 MP; VÍDEO MÍNIMO 4K; CAPACIDADE DA BATERIA 8000mAh	Samsung Galaxy Tab S9 Fe - Samsung	un	13	R\$ 4.750,00	R\$ 61.750,00

de preço, ficaram classificadas as empresas nas seguintes colocações: **1º Lugar - VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.049.653/0001-02, sendo representada pelo Sr. Douglas da Silva, portador do CPF nº 031.766.541-38, com valor global de R\$ 1.063.155,22 (um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **2º Lugar - JPSP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.310.857/0001-36, sendo representada pelo Sr. João Paulo de Sena Pivotto, portador do CPF nº 016.559.131-58, com valor global de R\$ 1.070.833,58 (um milhão e setenta mil, oitocentos e trinta e três e cinquenta e oito centavos); **3º Lugar - CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, sendo representada pela Sra. Caroline de Souza Machado, portador do CPF nº 025.907.951-06, com o valor global de R\$ 1.072.306,17 (um milhão e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos); **4º Lugar - PREMIER CONSTRUTORA E ENGENHARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.096.451/0001-59, sendo representada pelo Sr. Victor Vinicius Oliveira Maluf, portador do CPF nº 017.820.691-19, com o valor global de R\$ 1.099.480,57 (um milhão e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos); **5º Lugar - AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67, sendo representada pelo Sr. Augusto Borges Casetta Ferreira, portador do CPF nº 057.374.421-10, com o valor global de R\$ 1.148.072,48 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **6º Lugar - LC GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.314.983/0001-88, sendo representada pelo Sr. Luiz Carlos Guedes, portador do CPF nº 415.884.951-91, com valor global de R\$ 1.148.852,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); **7º Lugar - FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.920.055/0001-15, sendo representada pela Sra. Leandra Aparecida Nonato, portador do CPF nº 948.748.831-68, com o valor global de R\$ 1.194.786,78 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos); **8º Lugar - EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.173.379/0001-32, sendo representada pelo Sr. Dayane Crystina de Andrade, portador do CPF nº 063.213.439-94, com o valor global de R\$ 1.194.786,78 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). A análise das planilhas de preço e cronograma físico financeiro, foram feitas pelo departamento de engenharia através da Arquiteta Sra. Talitha Izabelle Hopers – CAU/MT A428434. Assim, a Presidente declara vencedora e adjudica o Lote para a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.049.653/0001-02, sendo representada pelo Sr. Douglas da Silva, portador do CPF nº 031.766.541-38, com valor global de R\$ 1.063.155,22 (um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **Nada mais havendo a ser tratado**, a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão, juntamente com o representante da empresa assinasse ao final da ata, dando ciência.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

(Presidente)

Izabela Elida da Silva Leite

(secretária)

Sra. Michele Mitie Suzuki da Rocha

(membro)

PREMIER CONSTRUTORA E ENGENHARIA-ME

CNPJ sob nº 35.096.451/0001-59

Sr. Victor Vinicius Oliveira Maluf

CPF nº 017.820.691-19

AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA

CNPJ nº 29.659.484/0001-67

Sr. Augusto Borges Casetta Ferreira

CPF nº 057.374.421-10

**LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO TP 007/2023**

TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, às 17h, a Comissão de Apoio Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nr. 553/2023, composta pelos membros Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, Sra Izabela Elida da Silva Leite e a Sra. Micheli Mitie Suzuki da Rocha, sob a presidência da primeira, para retomada do certame com abertura da proposta de preço apresentado pelas empresas HABILITADAS, referente a Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto refere-se à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE Nº 904383/2020/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE**

NOBRES/MT”. Em continuidade aos trabalhos a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Compareceu à sessão o representante da empresa **CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, Sr. Fabio Oliveira Paixão, portador do CPF nº 003.495.701-40. Passando para abertura dos envelopes, ficando as empresas classificadas nas seguintes colocações: **1º Lugar - CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, com valor global de R\$ 614.209,29 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos); **2º Lugar - DIVALDO BISPO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.596/0001-60, com valor global de R\$ 642.410,65 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos); **3º Lugar - CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.993.033/0001-90, com valor global de R\$ 647.774,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **4º Lugar - CONSTRUTORA E LIMPA-DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99, com valor global de R\$ 657.608,30 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos); **5º Lugar - ENGENHOVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.182/0001-37, com valor global de R\$ 692.842,15 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); **6º Lugar - DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.004.566/0001-04, com valor global de R\$ 714.091,53 (setecentos e quatrocentos e noventa e um mil e cinquenta e três centavos). A análise das planilhas de preço e cronograma físico financeiro, foram feitas pelo departamento de engenharia através do Engenheiro Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva – CREA/MT 045157. Assim, a Presidente declara vencedora e adjudica o Lote para a empresa **CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, com valor global de R\$ 614.209,29 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos). Fica concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis, para o envio do Recurso da fase de proposta de preço através do e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, sobre pena de preclusão do direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão, juntamente com o representante da empresa assinasse ao final da ata, dando ciência.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

(Presidente)

Izabela Elida da Silva Leite

(secretária)

Sra. Michele Mitie Suzuki da Rocha

(membro)

CONSTRUTORA PF LTDA

CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67

Sr. Fabio Oliveira Paixão
CPF nº 003.495.701-40

PORTARIA Nº. 581/2023

PORTARIA Nº. 581/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. **22926607 SESP/MT**, devidamente cadastrado no CPF nº. **050.215.841-70** engenheiro civil CREA MT 045157, para Fiscalização da Reconstrução/Reforma das Pontes sobre o Rio Soberbo, Ponte do Rio Quebó, e Ponte do Rio Água Fria, localizados na Zona Rural da Coqueiral no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promovera o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução do serviço, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 579/2023

PORTARIA Nº. 579/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Profissional Habilitado para Acompanhamento da Elaboração de projeto/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. **22926607 SESP/MT**, devidamente cadastrado no CPF nº. **050.215.841-70** engenheiro civil CREA MT 045157, para Fiscalização da Elaboração de Projeto, Fornecimento e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, na Câmara Municipal de Nobres no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional acompanhara a Elaboração de Projeto/ acompanhamento da obra e fiscalizará a execução do serviço, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá res-

ponsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 18/12/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 580/2023

PORTARIA Nº. 580/2023

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Romulo Luiz de Souza**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Romulo Luiz de Souza**, portador do RG nº. 3117997217 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 033.165.071-16, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 05/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**, cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER**, cuja a sessão ocorreu no dia 20/12/2023, sagrou-se vencedora a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.049.653/0001-02 com o valor global de R\$ 1.063.155,22 (um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Nobres/MT, 20 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	36/2023

Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AOS USÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
----------------------	---

NUMERO ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
226	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R\$ 125.200,00
230	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	R\$ 3.499,90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR, NOTEBOOKS, SERVIDORES E PERIFÉRICOS, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO N.º 142/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. , empresa vencedora dos Lotes 1 e 3 , estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, SN, sala 91, Quadra 01 Módulos 10 a 16, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-376, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.477.490/0002-81, neste ato representada por Jose Flavio de Oliveira Filho , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 044.597.316-14, portador do RG MG n.º 10.192.566 – SSP/MG.
Lenovo Tecnologia Brasil Limitada. , empresa vencedora do Lote 2 , estabelecida na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, n.º 200, Módulos 5 a 10, Chácara Alvorada, Indaiatuba/SP, CEP: 13.337-200, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.275.920/0001-61, neste ato representada por Augusto Rosa Filho , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 172.010.888-90, portador do RG n.º 17.761-750 – SSP/SP e por Valter Antonio Sgroi Artea , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 282.061.248-29, portador do RG n.º 27.837.009-3 – SSP/SP.
Click TI Tecnologia Ltda. , empresa vencedora dos Lotes 4 e 5 , estabelecida na Avenida do Contorno, n.º 6.594, sala 701, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-044, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.862.298/0004-45, neste ato representada por Raul Vieira da Cunha Neto , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.426.991-00, portador do RG 722.776 – SSP/MS.
Tech Hard Soluções Empresariais Ltda. , empresa vencedora do Lote 6 , estabelecida na Rua das Guianas, n.º 185, sala 01, Bairro Jardim Pérola, Governador Valadares/MG, CEP: 35.051-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 44.933.822/0001-09, neste ato representada por Gilson Mazzinghy Batista Tiola , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 144.659.956-60, portador do RG MG - 20.885.591 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual n.º 45.902/12, no Decreto Estadual n.º 47.524/18 e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual n.º 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual n.º 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou escritório a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 142/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 142/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 142/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZOS DE ENTREGA:

2.2.1) PRAZO DE ENTREGA PARA OS LOTES 1, 2, 4 e 5: 70 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem;

2.2.1.1 - Para o lote 1 a entrega deverá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE;

2.2.1.2 - O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada (**lotes 1 e 2**) e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra;

2.2.1.3 - O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente;

2.2.1.4 - Quando o item ou lote não tiver o critério de fornecimento do disco rígido para clonagem, o prazo de entrega se inicia no recebimento da AF (autorização de fornecimento).

2.2.2) PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 3: 70 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem;

2.2.2.1 - O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra;

2.2.2.2 - O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

2.2.3) PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 6: 45 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento.

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DO OBJETO COM DEFEITO (PARA TODOS OS LOTES): 7 DIAS, contados da solicitação;

2.4) PRAZOS DE GARANTIA (DO FABRICANTE):

2.4.1) PRAZO DE GARANTIA PARA OS LOTES 1, 2 e 3 (EXCETO ITENS 1 E 2 DO LOTE 1):

Fica estipulada a garantia com cobertura total dos equipamentos de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE, e **36 (trinta e seis)** meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada *on site* em Belo Horizonte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.1" a "10.21" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.4.2) PRAZO DE GARANTIA PARA OS LOTES 4 e 5:

Fica estipulada a garantia e suporte com cobertura total de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE para reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.21" a "10.34" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.4.3) PRAZO DE GARANTIA PARA O LOTE 6:

Garantia de fábrica de **12 (doze)** meses sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.34" a "10.37" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.4.4) PRAZO DE GARANTIA PARA OS ITENS 1 E 2 DO LOTE 1:

A garantia dos adaptadores externos VGA (item 1) e dos módulos de memória avulsos (item 2) será de 12 MESES, com atendimento *on site* ou do tipo balcão na cidade de Belo Horizonte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.38" a "10.38.1" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC N° 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Lotes 1 e 3)	
CNPJ: 33.372.251/0001-56	
Endereço: Sede Técnica BELO HORIZONTE - Via Expressa de Contagem, 3115, Galpão 4 - Módulo D - Contagem/MG	
Responsável Técnico: Gustavo Caixeta	
Telefone: (31) 99897-3254	E-mail: gcaixetapx@br.ibm.com

Empresa (razão social): Proxix Tecnologia Ltda.(Lotes 4 e 5)	
CNPJ: 47.379.565/0009-42	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 328, 4º andar, Centro	
Telefone: (11) 3465-6000	E-mail: suporte@proxix.com.br

Empresa (razão social): Tech Hard Soluções Empresariais Ltda. (Lote 6)	
CNPJ: 44.933.822/0001-09	
Endereço: Rua das Guianas, 185 – Jardim Pérola Governador Valadares/MG	
Telefone: (33) 3212-2777	E-mail: contato@techhardgv.com.br

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MONITOR MULTIMÍDIA, CABO ADAPTADOR EXTERNO VGA E PENTE AVULSO DE MEMÓRIA RAM							
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>COMPUTADOR USUÁRIO</u> COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIÁRIO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMÓRIA: 16 GB/SDRAM DDR4/2666 MHZ; PROCESSADOR: CLOCK 3.10 GHZ; DISCO RÍGIDO: 256 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MONITOR: MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR; DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1865765	UNIDADE	3.500	R\$ 6.040,90	R\$ 21.143.150,00	Lenovo / ThinkCentre M75s Gen2 + Monitor Lenovo ThinkVision T24v-20
2	<u>CABOS CONVERSORES PARA VGA</u> ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICAÇÃO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA); VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1451952	UNIDADE	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00	Lenovo/ Cabo adaptador externo Lenovo HDMI to VGA PN:0B47069
3	<u>MEMÓRIA AVULSA</u> MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2667 MHZ; TENSÃO: 1,2V; VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1860313	UNIDADE	200	R\$ 560,25	R\$ 112.050,00	Lenovo/ Pentes avulsos de memória RAM 16GB DDR4 3200Mhz homologadas Lenovo PN: 4X71D07930
PREÇO TOTAL DO LOTE 1: R\$ 21.295.800,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)							

LOTE 2 – MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR MULTIMÍDIA							
Lenovo Tecnologia Brasil Limitada							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>COMPUTADOR</u>	1865773	UNIDADE	100		R\$ 1.193.820,00	Lenovo / Thinkcentre

<p><u>AVANÇADO</u></p> <p>COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ- INSTALADO; MEMORIA: 64 GB/SDRAM DDR4/2933 MHZ; PROCESSADOR: MÍNIMO 2.80 GHZ /10 NÚCLEOS FÍSICOS/-20 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMIDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				R\$ 11.938,00		M80s Gen3 / Monitor Lenovo Thinkvision T24v-20
PREÇO TOTAL DO LOTE 2: R\$ 1.193.820,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais)						

LOTE 3 – NOTEBOOK							
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p><u>NOTEBOOK</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS;</p> <p>DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1864173	UNIDADE	1.500	R\$ 7.845,00	R\$ 11.767.500,00	Lenovo ThinkPad /E14 gen2 Intel + Acessórios
PREÇO TOTAL DO LOTE 3: R\$ 11.767.500,00 (Onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)							

LOTE 4 – SERVIDOR KACE SDA							
Click TI Tecnologia Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p><u>SERVIDOR KACE</u></p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 02 PROCESSADORES DE 2.8 GHZ, 8</p>	1866117	UNIDADE	1	R\$ 110.240,00	R\$110.240,00	Dell/ PowerEdge R650 + SUSE Linux Enterprise Server, x86 & x86-64, 1-2

NÚCLEOS E 16 THREAD; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE						Sockets or 1-2 Virtual Machines, Priority Subscription, 5 Year
MEMÓRIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 04 DISCOS SSD DE 1.92 TB;						
DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
PREÇO TOTAL DO LOTE 4 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*) R\$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais)						

LOTE 5 – SERVIDOR DE BACKUP							
Click TI Tecnologia Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>SERVIDOR BACKUP</u> SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.10 GHZ, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 08 DISCOS SSD DE 1.92 TB; DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1866133	UNIDADE	1	R\$ 186.528,00	R\$ 186.528,00	Dell/ PowerEdge R650
PREÇO TOTAL DO LOTE 5 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*) R\$ 186.528,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)							

LOTE 6 – GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB E SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DE NOTEBOOK							
Tech Hard Soluções Empresariais Ltda							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB</u> GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 8X (DVD-R); VELOCIDADE REGRAVAÇÃO: 6X (DVD-RW); VELOCIDADE LEITURA: 8X (DVD-ROM); INTERFACE: USB 2.0; PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA	1540491	UNIDADE	300	R\$ 267,19	R\$ 80.157,00	ASUS/ SDRW-08D2S-U/BLK/G/AS
2	<u>SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DO NOTEBOOK</u> SUPORTE PARA NOTEBOOK - TIPO: ERGONÔMICO E REGULÁVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ACABAMENTO: PLÁSTICO; REGULAGEM ALTURA: MÍNIMO 05 NÍVEIS;	1582607	UNIDADE	300	R\$ 62,65	R\$ 18.795,00	G4/ MUTABIS

PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DOTERMO DE REFERÊNCIA.								
PREÇO TOTAL DO LOTE 6 R\$ 98.952,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)								

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 142/2022

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Computadores e notebooks:

As aquisições aqui pretendidas foram objeto de muita análise, reuniões e ponderações internamente entre a STI (Superintendência de TI) e o CETI (Comitê Estratégico de TI), onde os membros da administração Superior participam.

Também consultamos especialistas e empresas de consultoria, como o GARTNER, quanto às especificações técnicas e o que é sugerido para a instituição no quesito tendências tecnológicas para equipamentos que, durante 5 anos de uso, não ocasionem perda de performance considerável.

Na reunião do CETI, realizada em 28/10/2021, foi apresentado estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT) para embasar a política que promove a substituição dos equipamentos mais antigos de forma prioritária, ou seja, microcomputadores que possuam mais de 5 anos de uso, que estejam fora de garantia ou com sistema operacional obsoleto. O referido estudo foi a premissa para definirmos o quantitativo de cada lote no processo licitatório.

A Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais possui um parque de notebooks bastante defasado e obsoleto. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Visando alinhar condições de trabalho adequadas aos membros da instituição, uniformidade de equipamentos, configurações e condições de uso por até 5 anos, optou-se pela substituição dos modelos atuais utilizados por eles e a devolução daqueles que estiverem dentro do critério definido para reutilizarmos na instituição. Estes notebooks (devolvidos) atenderão as áreas administrativas e unidades do MP que trabalham com o processo judicial eletrônico (PJe) e que necessitam mobilidade e acesso ágil à informação, em especial, para a realização de audiências e operações de fiscalização.

O quantitativo de cada lote (1, 2 e 3) foi obtido através do estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção/STI ao qual foi possível aprovação pelo CETI (Comitê Estratégico de TI) de uma política para substituição periódica dos equipamentos por critérios técnicos, conforme política de ciclo de vida de computadores. Por ser uma ATA com validade de 12 meses, foram somados os quantitativos de equipamentos a serem substituídos em 2022 e 2023.

Servidores:

Os dois lotes de servidores (lotes 4 e 5) são necessários para uso do Laboratório de Manutenção do MP. Atualmente os sistemas de Clonagem e backup dos microcomputadores que chegam ao laboratório para manutenção corretiva estão instalados dentro do Data Center da instituição e utilizam equipamentos dedicados, via rede local, para transferência bruta de uma grande massa de dados, tudo para não afetar o desempenho da rede. O Data Center está sendo transferido de local (fora da Procuradoria de Justiça) e não mais estará disponível para uso do laboratório. Realizar as transferências de dados via rede dedicada (até o novo data center) iria impactar e inviabilizar o uso da rede na Procuradoria e, pensando nisso, optou-se pela criação de uma estrutura enxuta, segura e rápida, dentro do laboratório, que pudesse atender de forma exclusiva as demandas e necessidades do setor, portanto, após estudos e análise técnica, a aquisição dos novos servidores faz-se necessária.

O lote 4 (servidor) é exclusivo do fabricante DELL e não poderá ter ampla concorrência entre fabricantes, somente entre fornecedores que vendem a marca. Isso foi uma restrição do fabricante da solução *KACE Systems Deployment Appliance* (empresa Quest) que homologou o sistema somente para servidores *Dell Power Edge (e-mail do fornecedor)*. A mesma não se responsabiliza pelo possível mau funcionamento do sistema em outros equipamentos. O sistema *KACE* foi adquirido pela Procuradoria de Justiça no formato de licença perpétua. O fornecedor da solução foi ouvido para alinhamento das características técnicas suficientes de hardware para obtermos o melhor desempenho da ferramenta sem gargalos pelo período de 5 anos.

Acessórios:

O lote 6 visa atender, sob demanda, pedido dos membros para utilizarem os acessórios dos itens 1 e 2 com os notebooks institucionais. Como o uso de DVD-Rom tem sido feito apenas por uma parcela dos membros, assim como o suporte de notebook, entendemos que o quantitativo a ser adquirido tenha que ser menor que o total do lote 3 (notebooks).

O MPMG optou pela modelo de aquisição por REGISTRO DE PREÇOS para que possamos adquirir os equipamentos conforme planejamento orçamentário, espaço adequado e suficiente para armazenamento, tempo hábil para distribuição dos computadores e redução do tempo de estocagem e a consequente perda gradativa da garantia. Tal opção enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

Serão 6 (seis) lotes.

Justificativa: A divisão dos lotes foi feita visando o parcelamento das soluções específicas para cada demanda, com regras de fornecimento específicas, dando oportunidade de ampla concorrência.

O Lote 6 foi destinado à cota reservada para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, tendo sido destinado o percentual máximo estabelecido no referido diploma legal.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
------	------------	---------	-----------	--------

				SIAD
1	3.500	Unidade	<p>COMPUTADOR USUÁRIO</p> <p>COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIÁRIO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 16 GB/SDRAM DDR4/2666 MHZ; PROCESSADOR: CLOCK 3.10 GHZ; DISCO RÍGIDO: 256 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MONITOR: MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1865765
2	700	Unidade	<p>CABO CONVERSORE PARA VGA</p> <p>ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICAÇÃO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA);</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1451952
3	200	Unidade	<p>MEMÓRIA AVULSA</p> <p>MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2667 MHZ; TENSÃO: 1,2V;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1860313

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	<p>COMPUTADOR AVANÇADO</p> <p>COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 64 GB/SDRAM DDR4/2933 MHZ; PROCESSADOR: MÍNIMO 2.80 GHZ /10 NÚCLEOS FÍSICOS/-20 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1865773

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1.500	Unidade	<p>NOTEBOOK</p> <p>NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1864173

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	<p>SERVIDOR KACE</p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 02 PROCESSADORES DE 2.8 GHZ, 8 NÚCLEOS E 16 THREAD; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMORIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 04 DISCOS SSD DE 1.92 TB;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1866117

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	<p>SERVIDOR BACKUP</p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.10 GHZ, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 08 DISCOS SSD DE 1.92 TB;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1866133

LOTE 6

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	300	Unidade	<p>GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB.</p> <p>GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 8X (DVD-R); VELOCIDADE REGRAVAÇÃO: 6X (DVD-RW); VELOCIDADE LEITURA: 8X (DVD-ROM); INTERFACE: USB 2.0;</p> <p>PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA</p>	1540491
2	300	Unidade	<p>SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DO NOTEBOOK.</p> <p>SUPORTE PARA NOTEBOOK - TIPO: ERGONÔMICO E REGULÁVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ACABAMENTO: PLÁSTICO; REGULAGEM ALTURA: MÍNIMO 05 NÍVEIS;</p> <p>PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1582607

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: Serão exigidas amostras para todos os itens dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

6.1. Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Licitação da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 5º andar, BH/MG), no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, improrrogavelmente.

6.2. As amostras (**lotes 1, 2 e 3**) deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico, deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão MP, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE). A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

6.3. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra dos lotes 1, 2 e 3. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

6.3. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte e Manutenção da CONTRATANTE.

6.4. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte e Manutenção da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

6.5. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do MPMG, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

Quantidade: 1 (uma) de cada lote

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Configuração e características exigidas no edital.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANO MARQUES CORREA

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

Documentos que deverão ser apresentados: Certificação, catálogo técnico do fabricante ou lista de verificação de sites de terceiros.

Lotes 1, 2 e 3 (Micros e notebooks):

8.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. Caso a Microsoft ainda não tenha disponibilizado em seu site de consulta produtos com HCL para o Windows 11, será aceita a comprovação com o certificado para o Windows 10.

8.1.1. Trata-se de uma exigência para comprovar que o equipamento funcionará de maneira adequada com o sistema operacional que acompanha o equipamento. Consiste em uma lista de fabricantes e seus respectivos produtos que foram testados e homologados em determinados softwares desenvolvidos pela Microsoft. Assegura total compatibilidade do produto e seus periféricos com o software com o qual foi homologado. A HCL (Hardware Compatibility List) é uma lista mundial de hardwares certificados pela Microsoft, que garante total compatibilidade com os Sistemas Operacionais da Microsoft. Nesse aspecto, considerando que a maioria dos aplicativos (softwares) utilizados nos computadores no Brasil são compatíveis com a Microsoft, a exigência no edital, apesar de restritiva, é necessária para operacionalidade do sistema. Tal entendimento é o mesmo do ACÓRDÃO Nº 7549/2010 - TCU - 2ª Câmara.

8.2. O equipamento e os monitores dos lotes 1 e 2 devem ser comprovadamente aderentes à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações. Serão aceitas, para comprovação dos requisitos dessa portaria, as normas IEC 60950 e IEC 61000 ou Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar.

8.2.1. O Inmetro, atendendo ao DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010(*), emitiu a PORTARIA 170, de 12 DE ABRIL DE 2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo, sendo que, para este escopo, já existem organismos acreditados por este Instituto, no Brasil, que podem ser identificados no site www.inmetro.gov.br. As certificações baseadas nas normas internacionais IEC ou Energy Star (ou outras) podem ser apresentadas em substituição às do Inmetro, dando opção ao licitante apresentar qualquer das certificações (nacional ou internacional), não cabendo, portanto, restrição de competitividade ou de produto.

[DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010](#)

(* Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

(...)

II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

8.3. Baixo nível de ruído conforme ISO 9296, NBR 10152 ou equivalente.

8.3.1. A ISO 9296, com última atualização em 2017, é uma norma da organização internacional de padrões voltada para a declaração de emissão de ruídos em equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações. Nesse caso, as empresas fabricantes de hardware submetem seus produtos a uma avaliação seguindo os parâmetros definidos em outro padrão, a ISO 7779. É feita a medição do barulho produzido e o resultado é analisado para a aplicação ou não do selo de qualidade. A NR-15 (Norma regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho), determina alguns limites de tolerância baseados no tempo de exposição ao ruído. Esses limites são seguros à saúde sem prejudicar usuários ou a própria produtividade da empresa. No caso de barulhos contínuos ou intermitentes, a regra mais comum é: 85dB para jornadas de 8 horas. Esse limite pode ser maior quando o tempo de exposição é menor, mas manter os níveis abaixo desse valor é o ideal como meta para a TI. A [Associação Brasileira de Normas Técnicas](#) (ABNT) é um órgão privado e sem fins lucrativos responsável pela regulamentação, normalização técnica e pela [avaliação da conformidade dos produtos e serviços](#), como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. A sigla NBR significa Norma Brasileira, e a NBR 10152 da ABNT regula os Níveis de Ruído para Conforto Acústico. Basicamente, ela regulamenta os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes de diversos tipos. De acordo com a ABNT, o limite aceitável de barulho é diferente para cada área. Assim, está sendo dada opção ao licitante em fornecer produtos que respeitem as legislações vigentes com normas nacionais (NBR) ou internacionais (ISO) ou que reflitam os testes regulatórios de emissão de ruídos por seus fabricantes.

8.4. Todos os dispositivos de hardware (lotes 1 e 2), além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux Kernel 4.0 ou superior.

8.4.1. Tal comprovação tem embasamento em questões técnicas que garantem que o hardware (computador) foi exaustivamente testado com o sistema operacional exigido e não apresentou falhas ou incompatibilidades, já que ambos são de fornecedores distintos. Por padrão a enorme maioria de fornecedores e de equipamentos passam por tal certificação, haja vista que eles não funcionam sem um sistema operacional adequado às exigências do hardware, e o sistema da Microsoft é tido como um padrão mundial. O Sistema operacional Linux é utilizado atualmente na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI e na Central de Apoio Técnico - CEAT, ambos setores da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.5. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais.

8.5.1. Pelo exposto, entende-se que a exigência de apresentação de certificado de conformidade que comprove que os equipamentos a serem adquiridos não contenham substâncias perigosas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo etc. - não como requisito de habilitação, mas como característica do produto - não se revela como limitadora à competitividade da licitação. O TCU já esclareceu que tal certificação é aceita, baseando-se na IN/SLTI 1/2010, art. 5º, inciso IV. Trata-se de exigência para aquisição de bens e não para prestação de serviços. A IN não indica que tal exigência deva ser colocada como requisito de habilitação, o que também não é o nosso caso, já que é requisito do produto. Além disso dá opções, para que a comprovação seja feita por qualquer instituição oficial ou privada além de qualquer outro meio de prova que demonstre que o produto cumpre com normativas ambientais.

8.6. **Para os monitores e fontes dos lotes 1 e 2:** Certificado Energy Star ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética.

8.6.1. O Certificado Energy Star é emitido pela agência governamental americana EPA (*US Environmental Protection Agency*). Qualquer equipamento (comercializado nos Estados Unidos ou países membros) pode buscar tal certificação. Paralelamente a isso, no Brasil, o INMETRO aprovou no dia 10 de abril de 2012, a Portaria de n.º 170 que contempla normativas para o consumo de energia, segurança e compatibilidade eletromagnética, certificando produtos que atestam tais requisitos para bens de Informática, assim, similarmente ao que ocorre com a Energy Star. Dessa forma damos ao licitante opção para demonstrar que seu produto respeitadas as normas de eficiência energética e segurança exigidas no edital.

8.7. **Para as fontes dos lotes 1 e 2:** O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, em nome do fabricante do equipamento.

8.8. **Para os monitores dos lotes 1 e 2:** Os monitores multimídia devem possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows *Hello*.

8.8.1. O Windows *Hello* é uma Plataforma de reconhecimento biométrico do Windows 10/11. O reconhecimento biométrico refere-se ao fato de que deve ser possível determinar a identidade de uma pessoa usando uma característica especial dessa pessoa, da mesma forma que o leitor de digitais faz nos notebooks. Portanto, em vez de usar uma senha, ele é usado para detectar uma parte do corpo da pessoa, como o rosto, por exemplo. Ele provê uma camada a mais de segurança no acesso ao dispositivo já que o usuário não ficará tentado a usar uma senha simples e fácil de adivinhar para seu desktop, mas dependerá de várias opções biométricas a seu critério. O MPMG, assim como vários órgãos do judiciário nacional, estão, cada dia mais, se preocupando com a segurança dos dados e de seus dispositivos. As recentes notícias de invasão e roubo de dados, tanto em Data Centers quanto em dispositivos móveis e computadores traz a necessidade de se estudar novos meios de coibir (ou dificultar) os acessos. Tal característica visa facilitar o acesso ao micro e prevenir acessos indevidos, principalmente nos computadores institucionais que estão sendo usados em casa devido ao teletrabalho implementado na instituição. Por ser uma ferramenta nativa do sistema operacional Windows, o qual já consta como obrigatório nos micros do MP, para utilizá-lo basta configurar nos equipamentos sem a necessidade de qualquer aquisição futura.

8.9. **Para os equipamentos do lote 3 (notebooks):** Apresentar compatibilidade com a norma de certificação militar MIL-STD-810H, comprovando principalmente sua resistência e durabilidade para quedas. Serão aceitas certificações similares equivalentes, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas.

8.9.1. A MIL-STD-810H é uma certificação militar desenvolvida pelas forças armadas norte-americanas e que atesta a resistência de dispositivos (notebooks, celulares, e dispositivos eletrônicos de qualquer fabricante) numa grande variedade de cenários. No geral, os testes se dividem em categorias que verificam a robustez em impactos, radiação, vibração, quedas, umidade e resistência a altas e baixas temperaturas, ácidos e a grandes variações de pressão atmosférica. O mais comum é que o uso da certificação militar tenha relação com a resistência a quedas, temperatura e umidade, foco da nossa exigência. A MIL-STD-810H é a última revisão do padrão MIL-STD-810, incluiu inúmeras alterações em relação ao seu antecessor, MIL-STD-810G. O padrão passou por diversas mudanças e atualizações para sua iteração "H" (o Departamento de Defesa dos Estados Unidos lançou oficialmente o MIL-STD-810H, o sucessor do MIL-STD-810G, em janeiro de 2019). Vários fabricantes já possuem tal certificação e demonstra que o padrão de qualidade dos equipamentos deve ser priorizado e ser um diferencial competitivo. Essa certificação é importante para o MP pois quedas, esbarrões e solavancos são comuns em equipamentos portáteis e a garantia dos fabricantes não cobrem tais infortúnios.

Lotés 4 e 5 (Servidores):

8.10. **Para os lotes 4 e 5 (servidores rack):**

8.10.1. O equipamento como um todo, deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do seguinte sistema operacional: Microsoft Windows Server 2019 ou superior.

8.10.3. Apresentar documentação de conformidades com as seguintes normas:

8.10.3.1. Segurança: IEC 60950 ou 62368;

8.10.3.2. ROHS: IEC 63000 ou similar;

8.10.3.3. Possuir certificação Energy Star, comprovado através do sítio <https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-enterprise-servers/results>;

8.10.3.4. Ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética, as quais poderão substituir as certificações internacionais citadas acima.

Obs.: a exigência de determinada qualidade ou característica de um produto a ser adquirido sempre limitará, de certa forma, a competitividade. Esse tipo de exigência, que está sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, somente pode ser afastado quando não for razoável ou se mostrar desnecessário, o que não parece ser o caso haja visto as justificativas apresentadas.

Ademais, deve-se observar que as certificações estão abertas a qualquer interessado e pode ser concedida a qualquer produto que atenda aos requisitos previstos nas normas técnicas e leis vigentes.

Busca-se com isso produtos que, além de respeitarem leis ambientais nacionais demonstrem preocupação em fornecer equipamentos duráveis, silenciosos e testados com o maior rigor possível visando o uso corporativo.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido: Atestado de Capacidade Técnica

PARA OS LOTES 1, 2 E 3:

9.1. O licitante deverá apresentar declaração do FABRICANTE informando que ele executará, dentro da fábrica, o procedimento de replicação da imagem do disco (lotes 1, 2 e 3) e suas devidas checagens e testes de qualidade pós clonagem.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

PARA OS LOTES 1, 2 E 3 (MICROS E NOTEBOOKS):

10.1. Fica estipulada a garantia com cobertura total do equipamento de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE, e **36 (trinta e seis)** meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

10.2. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir os micros, notebooks, servidores, monitores, teclado e mouse, nas mesmas condições.

10.3. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

10.4. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

10.5. Cabe ao fornecedor, após a emissão da nota fiscal, fazer a transferência de propriedade dos equipamentos, dos prazos de garantia acordados neste Termo de Referência junto ao fabricante e das especificidades exigidas (retenção do disco e SLAs). A garantia poderá ser verificada por consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

10.6. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça e sistema operacional, já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.

10.7. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 10.1 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de reparo”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Para comprovação, poderá ser apresentado pelos licitantes e/ou fabricantes declaração ou outro documento informando sobre os prazos de atendimento/reparo, ou, se couber, o *Partnumber* do serviço ofertado.

10.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante ou sua rede credenciada, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

10.9. Durante a abertura do chamado, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

10.10. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.

10.11. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e o reparo em até 48 horas.

10.12. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 10.10, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo dele, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. Não sendo possível o reparo, um equipamento novo, igual ou superior, deverá ser fornecido em garantia. Não serão aceitos em hipótese alguma e sob qualquer justificativa um equipamento de reuso para cobrir a garantia quando não houver reparo.

10.13. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

10.14. O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

10.15. O MPMG solicitará os registros de atendimento do item 10.9 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

10.16. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

10.17. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do laboratório de TI do MPMG, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

10.18. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

10.19. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Essa garantia contra pixels defeituosos pode ser prestada pelo fabricante ou pelo fornecedor.

10.20. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou *service TAG*;

10.21. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

PARA OS LOTES 4 E 5 (SERVIDORES DE RACK):

10.21. Fica estipulada a garantia e suporte com cobertura total de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE para reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

10.22. Tempo de atendimento com diagnóstico remoto: máximo de 2 (duas) horas;

10.23. Tempo de reparo ON SITE: em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado;

10.24. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou sua rede de assistência técnica credenciada;

10.25. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram instalados (ON-SITE em Belo Horizonte);

10.26. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;

10.27. O atendimento para abertura do chamado e suporte técnico deve ser realizado em regime 24x7, inclusive finais de semana;

10.28. A CONTRATANTE abrirá os chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

10.29. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou *service TAG*;

10.30. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10.31. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos ofertados;

10.32. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

10.33. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

10.34. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

PARA O LOTE 6 (GRAVADOR DE DVD E SUPORTE DE NOTEBOOK):

10.34. Garantia de fábrica de **12 (doze)** meses sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

10.35. A garantia será prestada pelo fabricante, fornecedor ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir integralmente os itens 1 e 2 sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

10.36. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente).

10.37. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

PARA OS ITENS 2 e 3 DO LOTE 1 (CABO ADAPTADOR EXTERNO VGA E PENTE AVULSO DE MEMÓRIA RAM):

10.38. A garantia dos adaptadores externos VGA (item 2) e dos módulos de memória avulsos (item 3) é de **12 (doze)** meses no mínimo, com atendimento *on site* ou do tipo balcão na cidade de Belo Horizonte;

10.38.1. Havendo necessidade do atendimento balcão destes itens, o fornecedor deve informar na proposta o local, a forma e o contato para acionamento.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

PARA OS LOTES 4 E 5 (SERVIDORES DE RACK):

11.1. O fornecedor ou fabricante deverá prover o serviço de instalação e configuração dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, e contemplar, no mínimo:

11.1.1. Montagem dos servidores no rack;

11.1.2. Instalação e integração física dos componentes de hardware;

11.1.3. Conexão elétrica e lógica de cabos;

11.1.4. Configuração de RAID dos discos internos;

11.1.5. Atualização de firmware e aplicações caso necessário;

11.1.6. Instalação e configuração do sistema operacional;

11.1.7. Configuração e demonstração das funcionalidades do software de gerenciamento e da BIOS.

11.2. Transferência de conhecimento para 3 (três) funcionários da equipe de TI da CONTRATANTE, contendo todos os procedimentos relacionados acima e eventuais procedimentos adicionais que fortuitamente forem necessários para a conclusão da assistência;

11.3. Documentação do ambiente implantado, abordando métodos de instalação, procedimentos de suporte e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.

11.4. Após a entrega do equipamento (lotes 4 e 5) e a disponibilização do mesmo no laboratório de TI por parte da Diretora de Patrimônio, caberá à CONTRATANTE agendar a visita técnica para cada um dos lotes.

11.4.1. O tempo de atendimento técnico não poderá ser inferior a 5 (cinco) horas para cada lote e deverá contemplar todos os requisitos do item 11.1.

11.5. A assistência técnica, prevista neste item, deverá ser prestada na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no seguinte endereço:

Laboratório de Manutenção - Equipamentos de T.I.

Rua Dias Adorno, nº 347 - Térreo – Mezanino

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG

CEP: 30.190-100 - Telefone: (31) 3330-9905.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias.

12.1. Os monitores de vídeo e micros deverão ser entregues em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

12.2. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas.

12.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução:

13.1. LOTES 1, 2, 4 E 5 E ITENS DO LOTE 1:

13.1.1. A entrega dos micros, servidores e itens do lote 1 deve ocorrer em até **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem (quando houver). Para o lote 1 a entrega deverá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.

13.1.1.1. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada (lote 1 e 2) e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra.

13.1.1.1.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

13.1.2. Quando o item ou lote não tiver o critério de fornecimento do disco rígido para clonagem, o prazo de entrega se inicia no recebimento da AF (autorização de fornecimento).

13.2. PARA O LOTE 3:

13.2.1. A entrega dos notebooks deverá ocorrer em até **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem.

13.2.1.1. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra.

13.2.1.1.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

13.3. PARA O LOTE 6:

13.3.1. Os itens que compõe o lote 6 deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Substituição / Refazimento: O prazo de substituição ou refazimento é de 7 (dias) úteis.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Local de Entrega:

14.1. O ato de entrega de **TODOS OS LOTES E ITENS** deve ser precedido de agendamento à Diretoria de Materiais e Serviços do MP através do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou telefone (31) 3331-6328.

14.1.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro: Palmeiras - Belo Horizonte, MG - (GPS: Rua Virgílio José Batista, bairro Palmeiras. Galpões da MIP Engenharia) CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

14.2. A assistência técnica, prevista no item 11.1 deste TR, deverá ser prestada na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no seguinte endereço:

Laboratório de Manutenção - Equipamentos de T.I.

Rua Dias Adorno, nº 347 - Térreo - Mezanino

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

CEP: 30.190-100 - Telefone: (31) 3330-9905.

Não será possível o atendimento sem o agendamento prévio no Almoxarifado e no Laboratório de TI

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Conforme estabelecido no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - SIAD 1091038

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: FABIANO MARQUES CORREA

21 - SANÇÕES:

Conforme estabelecido no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTA

DESEMPENHO DOS PROCESSADORES DOS LOTES 1, 2 E 3.

1. O MPMG optou por não vincular o processador ao desempenho (por pontos) alcançado em sites de terceiros (*especificamente UserBenchmark e Passmark*) devido ao alto grau de insatisfação dos dois principais players de mercado, AMD e INTEL, pelas razões a seguir (e homologadas internamente) pelo site Clube do Hardware:

1. Não há ambiente controlado, não há método científico nos testes:

Há uma aleatoriedade gigantesca na amostragem, já que é feita por milhares de usuários que espontaneamente decidem baixar o software, fazer o teste e submeter a pontuação. *Overclock*, processos rodando em segundo plano, frequência das memórias, fontes de baixa qualidade, superaquecimento, etc. Estes são exemplos de alguns dos muitos fatores que alteram os resultados. Todos estes dados vão para a contabilidade dos pontos, sem critério algum, ou seja, não há qualquer rigor científico, e tais resultados não têm qualquer validade científica.

2. Os resultados NÃO representam um valor direto de desempenho:

Os resultados não representam um valor direto de "processamento bruto", mas números gerados por fórmulas obscuras com múltiplos pesos para cada teste. Se um processador se beneficiar muito em um dos testes por ter arquitetura que o favorece e esse teste tiver um peso bem maior que os demais na fórmula, o valor final será muito impactado, e isso não reflete a experiência prática na vida real. Além disso, é muito fácil manipular as fórmulas para beneficiar uma ou outra arquitetura.

3. Favoritismo, denúncias e polêmicas:

Esses sites sempre buscam manter a metodologia de cálculo oculta. Ela não fica evidenciada na página e você deve buscar a fundo para conseguir encontrar algo. Esses algoritmos, nos dois sites, sofreram várias alterações ao longo do tempo, o que impactou diretamente nos resultados reportados. Há denúncias de favoritismo.

Primeiramente, o **UserBenchmark**: A partir do lançamento dos processadores Ryzen, o algoritmo de cálculo do "*Effective Speed*" foi alterado múltiplas vezes para reduzir o peso do desempenho multi-core (seja ele dual-core, quad-core e principalmente octa-core e 64-core) e elevar o peso do desempenho single-core e da latência das memórias. Isso claramente beneficiou - e muito - os processadores da Intel, uma vez que eles se mantiveram, por muito tempo, com IPC e latência das memórias melhores quando em comparação com processadores da AMD. O site é continuamente acusado de beneficiar propositalmente a Intel.

Quanto ao **Passmark**: Os algoritmos que resultam nas duas pontuações exibidas foram alterados ao longo dos anos, e os resultados atuais beneficiam - e muito - a arquitetura dos processadores Ryzen, fazendo-os parecer muito superiores a processadores Intel de patamar semelhante, com valores discrepantes daqueles encontrados na prática. O site, por sua vez, é acusado de beneficiar propositalmente a AMD.

Ambos os sites parecem investir no sistema de anúncios do Google para aparecer entre os primeiros resultados nas buscas.

Em uma consulta ao GARTNER não houve sugestão de um ou outro fabricante de processador porque se mostraram equivalentes, mas sugeriu que os testes de desempenho sejam feitos no ambiente do cliente para validar as funcionalidades e diferenças de ambos e, aí sim, definir qual possui desempenho melhor quando performarem nas aplicações que serão realmente utilizados.

There is no implication that the Intel and AMD models are equivalent in performance and feature set just because we have aligned them for the same use cases. Each processor will have unique characteristics, and performance differences within the use case are unlikely to have a substantial impact on user experience. However, specific applications may have unique performance needs, so customers should perform their own tests to determine whether a processor meets their expectations.

O MPMG não irá executar tal comparativo internamente por não possuir equipamentos e critérios científicos e, portanto, não utilizará qualquer outro meio de comparação de desempenho, apenas usará a equivalências das famílias de processadores para exigir modelos específicos.

A falta de ambiente controlado com equiparações correlatas e clareza dos testes nos fez equiparar características técnicas buscadas nos micros da instituição, comparando equivalências nos processadores mais modernos das fabricantes, ponderando prós e contras (quantidade de cores, threads, cache, turbo clock) no site <https://versus.com/br>.

2. **Para os lotes 1 e 2**: Optou a superintendência de TI pela contratação dos referidos micros com monitores do tipo multimídia devido aos novos sistemas de videoconferência implementados na instituição. O custo médio de um conjunto multimídia de mesmo porte (microfone, alto falante e webcam) e do próprio monitor é equivalente ao custo de um monitor *All in One*, com tudo integrado em um único dispositivo. Assim, considerando a dificuldade de gestão de diversos periféricos adicionais em cada micro, conjunto patrimonial individualizado por dispositivo, pulverização de possíveis drivers de fabricantes distintos, optou-se pelo conjunto multimídia.

Por se tratar de um monitor com diferentes especificações dos demais normalmente adquiridos pela instituição, cabe ressaltar alguns pontos para justificar a necessidade do conjunto:

- 1) Conjunto de drivers: Os monitores multimídia não trabalham com drivers padrão (*default*) do sistema operacional. Necessitam de um conjunto de instruções para trabalharem com sincronismo com os alto-falantes, webcam, microfones e o sistema operacional. Tais instruções são testadas com o conjunto fornecido (computador e monitor).
- 2) Os micros serão distribuídos por todo o estado de Minas Gerais e utilizarão o aplicativo disponibilizado pelo fabricante e/ou software de gestão de ativos do contratante para atualizações de drivers. Isso propicia diminuição dos conflitos de interface e facilidade em administrar os recursos de TI
- 3) Seguir a padronização do conjunto, conforme Art. 15 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das aquisições recentes.
- 4) O processo de clonagem, conforme item 6.2 deste termo de referência, será executado pelo fabricante (do micro) o que torna ainda mais complexo o alinhamento entre prazo de entrega, testes e configurações para a clonagem e entrega definitiva com mais de um fornecedor.
- 5) Gestão de garantia: O fornecimento da garantia engloba o conjunto micro e monitor (uma garantia para ambos). Existir um único contato, prazo e procedimento neste processo, para um conjunto grande de computadores, além de trazer agilidade para o usuário final simplifica o processo do laboratório de manutenção.
- 6) A compra do conjunto alinha entendimento aos princípios da economicidade e da eficiência pela Administração Pública considerando que as cotações obtidas de forma separada demonstraram custo superior quando comparadas com as feitas em conjunto.
- 7) A última grande compra da instituição adotou o equipamento visando atender aos novos sistemas da instituição e a aceitação técnica e funcional por parte dos usuários nos fez avaliar seguir com o mesmo formato.

Os monitores sem característica multimídia serão licitados em outro processo (SEI 19.16.3900.0006116/2022-38) e serão utilizados como monitores auxiliares. Por serem monitores secundários e não possuírem a complexidade de drivers e configurações que os multimídias exigem, poderão ser usados e configurados com o driver padrão que o Windows fornece de forma automática.

Também nesse processo, referenciado acima, há lote de monitor multimídia, sem exigência do conjunto com o micro. Isso foi necessário (e permitido) porque esses monitores irão substituir quebras não cobertas pela garantia e, como o volume é muito baixo, não trará impacto na nossa operação como relatado anteriormente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

ITEM 1

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 001865765

22.1. Microcomputador BÁSICO com Monitor multimídia.

Especificações mínimas:

22.1.1. Processador

22.1.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 5 PRO 4650G** ou o **Intel Core i5-10500**.

22.1.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

22.1.1.3. Deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip.

22.1.1.4. Deve possuir 6 núcleos físicos e 12 threads.

22.1.1.5. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

22.1.1.6. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.1.1.6.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.1.1.1 e os itens 22.1.1.4 e 22.1.1.6.

22.1.1.7. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

22.1.2. Placa-mãe

22.1.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.1.2.2. Possuir 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.

22.1.2.3. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.1.2.4. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.1.2.4.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

22.1.3. BIOS

22.1.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.1.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.1.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.1.3.3.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.1.3.3.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.1.3.4. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.1.3.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.1.3.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.1.3.7. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.1.3.7.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

22.1.4. Memória

22.1.4.1. Memória DDR4-2666 SDRAM ou superior.

22.1.4.2. 16 (dezesesseis) GB instalados em um único módulo.

22.1.4.3. A placa mãe deve conter no mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo um deles livre para possibilitar upgrade.

22.1.4.4. Expansível a no mínimo 64GB.

22.1.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

22.1.5. Gabinete

22.1.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

22.1.5.2. Abertura *tool-less* para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.

22.1.5.3. O projeto *tool-less* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

22.1.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

22.1.5.5. 1 baia interna de 3,5" ou 2.5".

22.1.5.6. 1 baia externa para DVD no padrão *slim*.

22.1.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo COMBO.

22.1.5.8. Mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo A ou C.

22.1.5.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras do tipo A; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

22.1.5.10. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma DisplayPort e outra HDMI, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

22.1.5.12. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento).

22.1.5.13. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

22.1.5.14. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

22.1.5.15. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

22.1.5.16. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

22.1.6. Fonte de alimentação

22.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

22.1.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 180 (cento e oitenta) watts de potência.

22.1.7. Interface de vídeo

22.1.7.1. Controladora de vídeo HD integrada sendo do mesmo fabricante do processador.

22.1.7.2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.

22.1.7.3. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

22.1.8. Unidade de Armazenamento

22.1.8.1. Um disco SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

22.1.8.2. Capacidade de armazenamento de 256 GB.

22.1.9. Unidade de Mídia Óptica

22.1.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno.

22.1.9.2. Velocidade de operação 6x mínima.

22.1.9.3. Configuração via software.

22.1.10. Interface de rede

22.1.10.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

22.1.10.2. Suporte a *PXE* e *Wake-On-Lan*.

22.1.11. Interface de som

22.1.11.1. Possuir controladora integrada.

22.1.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

22.1.11.3. Conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

22.1.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

22.1.12. Teclado

22.1.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.

22.1.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.1.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.

22.1.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.1.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

22.1.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.1.13. Mouse

22.1.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.

22.1.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.1.13.3. Resolução mínima de 800 dpi.

22.1.13.4. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.1.13.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

22.1.13.6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.1.14. Sistema Operacional

22.1.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.1.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.1.15. Outros Requisitos

22.1.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

22.1.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

22.1.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

22.1.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).

22.1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

22.1.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.

22.1.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

22.1.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

22.1.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

22.1.15.10. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

22.1.16. Monitor multimídia

22.1.16.1. Tamanho mínimo de 23,8”.

22.1.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.

22.1.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m².

22.1.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.

22.1.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*).

22.1.16.6. Rotação/pivô de 90°.

22.1.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.

22.1.16.8. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720P (HD), com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados.

22.1.16.9. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo.

22.1.16.10. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces.

22.1.16.11. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.

22.1.16.12. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

22.1.16.13. Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor.

22.1.16.14. Cor predominante: preto, prata ou cinza.

22.1.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de OEM - para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

LOTE 1

ITEM 2

CATMAS: Material: 70450226 - Item de material: 001451952

22.1. Cabo adaptador externo

22.1.1. Obrigatório o fornecimento de cabo adaptador (externo) para fornecer a interface VGA (*display port to VGA ou hdmí to VGA*), sendo do mesmo fabricante do micro.

22.1.1.1. O quantitativo é de 700 (setecentas) unidades.

LOTE 1

ITEM 3

CATMAS: Material - 70350868 - Item de material: 001860313

22.1. Pentes avulsos de memória RAM.

22.1.1. Obrigatório o fornecimento de pentes de memória RAM avulsos, de mesma especificação técnica, fabricante e modelo do item 22.1.5 (lote 1).

22.1.1.1. O quantitativo é de 200 (duzentas) unidades;

22.1.1.2. A capacidade individual é de 16 (dezesseis) GB.

LOTE 2

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 001865773

22.2. Microcomputador AVANÇADO com Monitor multimídia

Especificações mínimas:

22.2.1. Processador

22.2.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 9 5900X** ou o **Intel Core i9-10900**.

22.2.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

22.2.1.3. Deve possuir no mínimo 10 núcleos físicos e 20 threads.

22.2.1.4. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

22.2.1.5. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.2.1.5.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.2.1.1 e os itens 22.2.1.3 e 22.2.1.5.

22.2.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

22.2.2. Placa-mãe

22.2.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.2.2.2. Possuir 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.

22.2.2.3. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.2.2.4. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.2.2.4.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

22.2.3. BIOS

22.2.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.2.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.2.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.2.3.3.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.2.3.3.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.2.3.4. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.2.3.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.2.3.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.2.3.7. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.2.3.7.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

22.2.4. Memória

22.2.4.1. Tipo de memória: DDR4-2933.

22.2.4.2. 64 (sessenta e quatro) GB, instalados em *dual Channel* (dois pentes de 32 GB).

22.2.4.3. A placa mãe deve conter o mínimo de 4 (quatro) slots de memória, sendo dois deles livres para possibilitar upgrade.

22.2.4.4. Expansível a no mínimo 128 GB.

22.2.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

22.2.5. Gabinete

22.2.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

22.2.5.2. Abertura *tool-less* para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.

22.2.5.3. O projeto *tool-less* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

22.2.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

22.2.5.5. 1 baía interna de 3,5" ou 2.5".

22.2.5.6. 1 baía externa para DVD no padrão *slim*.

22.2.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo COMBO.

22.2.5.8. Mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo A ou C.

22.2.5.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras do tipo A; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

22.2.5.10. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma DisplayPort e outra HDMI, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

22.2.5.12. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento).

22.2.5.13. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

22.2.5.14. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

22.2.5.15. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

22.2.5.16. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

22.2.6. Fonte de alimentação

22.2.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

22.2.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e placa de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 300 (trezentos) watts de potência.

22.2.7. Interface de vídeo

22.2.7.1. Controladora de vídeo DEDICADA (*off board*).

22.2.7.2. 2 (duas) portas de vídeo digitais (nativas).

22.2.7.3. Memória de 4 (quatro) GB do tipo GDDR5 de 128 bits.

22.2.7.4. Interface PCI Express.

22.2.8. Unidade de Armazenamento

22.2.8.1. Um disco SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

22.2.8.2. Capacidade de armazenamento de 512 GB.

22.2.9. Unidade de Mídia Óptica

22.2.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno.

22.2.9.2. Velocidade de operação 6x mínima.

22.2.9.3. Configuração via software.

22.2.10. Interface de rede

22.2.10.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

22.2.10.2. Suporte a *PXE* e *Wake-On-Lan*.

22.2.11. Interface de som

22.2.11.1. Possuir controladora integrada.

22.2.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

22.2.11.3. Conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

22.2.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

22.2.12. Teclado

22.2.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.

22.2.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.2.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.

22.2.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.2.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

22.2.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.2.13. Mouse

22.2.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.

22.2.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.2.13.3. Resolução mínima de 800 dpi.

22.2.13.4. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.2.13.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

22.2.13.6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.2.14. Sistema Operacional

22.2.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.2.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.2.15. Outros Requisitos

22.2.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

22.2.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

22.2.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

22.2.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).

22.2.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

22.2.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, prata ou cinza ou a mesclas dessas.

22.2.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

22.2.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

22.2.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

22.2.15.10. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

22.2.16. Monitor multimídia

22.2.16.1. Tamanho mínimo de 23,8”.

22.2.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.

22.2.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m².

22.2.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.

22.2.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*).

22.2.16.6. Rotação/pivô de 90°.

22.2.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.

22.2.16.8. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720P (HD), com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados.

22.2.16.9. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo.

22.2.16.10. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces.

22.2.16.11. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.

22.2.16.12. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

22.2.16.13. Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor.

22.2.16.14. Cor predominante: preto, prata ou cinza.

22.2.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de OEM - para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

LOTE 3

CATMAS: Material - 70100284 - Item de material: 1864173

22.3. Notebooks

Especificações mínimas:

22.3.1. Processador:

22.3.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 7 5700U** ou **Intel Core i7-1165G7**.

22.3.1.2. Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.

22.3.1.3. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.3.1.3.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.3.1.1 e os itens 22.3.1.3.

22.3.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

22.3.2. Memória Ram:

22.3.2.1. Memória tipo DDR4-3200 SDRAM, compatíveis com o barramento da placa principal; mínimo de 32 (trinta e dois) GB de memória instalados;

22.3.3. Placa Mãe:

22.3.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.3.3.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.3.3.3. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.3.3.3.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

22.3.4. BIOS:

22.3.4.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.3.4.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.3.4.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.3.4.4. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.3.4.5. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.3.4.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.3.4.7. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.3.4.8. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.3.4.9. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.3.4.9.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

22.3.5. Interfaces:

22.3.5.1. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado ou botões dedicados no gabinete;

22.3.5.2. Alto-falante estéreo embutido;

22.3.5.3. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

22.3.5.4. Mínimo 2 portas USB, sendo uma 3.2 e outra 2.0;

22.3.5.5. 1x conector RJ-45;

22.3.5.6. 1x entrada combinada para conexão do microfone e *headfone* (combo);

22.3.5.7. 1x conector de vídeo HDMI.

22.3.6. Webcam

22.3.6.1. Webcam com resolução HD 720p integrada;

22.3.6.2. A Webcam, por questões de segurança, deve possuir proteção física e eletrônica (*privacy shutter*) integrado na parte frontal da tampa do notebook (ao fechar a trava sobre a Webcam, sela a lente fisicamente e desliga a Webcam eletronicamente para economia de energia. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.

22.3.6.2.1. O dispositivo físico foi demandado na instituição para coibir qualquer acesso não autorizado ou mesmo esquecimento de câmera aberta em reuniões via Microsoft Teams. A privacidade deve ser protegida, mas além disso é uma proteção contra hackers que queiram eventualmente fazer um ataque pessoal contra o usuário.

22.3.7. Disco Rígido

22.3.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade 512 GB, do tipo SSD (*Solid State Drive*) padrão M.2 NVMe;

22.3.7.2. Interface PCI Express (PCIe);

22.3.8. Interface de Rede:

22.3.8.1. Placa de Rede *Gigabit Ethernet*. Deve possuir conector padrão RJ-45, integrada ao gabinete;

22.3.8.2. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ax, dual band;

22.3.8.3. Uma interface Bluetooth v5.0, ou superior, integrada ao equipamento ou placa de rede wireless. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB;

22.3.9. Vídeo e display:

22.3.9.1. Tela de 14 (quatorze) polegadas, com tecnologia IPS, UWVA ou WVA, antirreflexo; não serão aceitos displays com tecnologia VA ou TN.

22.3.9.2. Resolução Full HD (FHD 1920 x 1080);

22.3.9.3. Luminosidade de 250 nits;

22.3.9.4. Taxa de contraste nativo mínimo de 500:1;

22.3.9.5. Gama de cores de 45% NTSC;

22.3.9.6. Processador gráfico (GPU) integrado ao processador na versão mais recente e com o melhor desempenho disponibilizado pelo fabricante;

22.3.9.7. Controladora gráfica com suporte para uso de monitor estendido (auxiliar);

22.3.9.8. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;

22.3.10 Gabinete:

22.3.10.1. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança;

22.3.10.2. Botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (*power-on*);

22.3.10.3. O notebook deve oferecer leitor de digitais (*fingerprint*) para garantir maior segurança de acesso;

22.3.10.4. O gabinete deve ser na cor preta, prata ou cinza ou uma mesclas destes.

22.3.11 Alimentação Elétrica

22.3.11.1. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.

22.3.11.2. O cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

22.3.11.3. A Bateria deve ter no mínimo 41 (quarenta e um) Wh (*watt hora*) e ser do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (*Li-Ion ou Li-Po*), além de ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada especificamente para o equipamento especificado;

22.3.11.4. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.

22.3.11.4.1. Tal exigência visa evitar perdas, problemas patrimoniais internos, danos à peça e conectores quando a conexão não for bem executada pelos usuários, perda da garantia por mau uso, e está aderente ao que vem sendo praticado no mercado de notebooks.

22.3.12. Teclado

22.3.12.1. Integrado ao gabinete, com o padrão ABNT-2 (português Brasil);

22.3.12.2. Ser resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.3.12.3. O teclado deve possuir iluminação das teclas (retroiluminado).

22.3.13. Mouse

22.3.13.1. Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad", integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multi-touch;

22.3.14. Softwares

22.3.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.3.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.3.14.2. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia;

22.3.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

22.3.15. Declarações

22.3.15.1. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

22.3.15.2. Disponibilizar no site ativo do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas, através de imagens com o passo a passo. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais, oficiais do fabricante do equipamento, no envelope da proposta comercial ou apresentar link ativo do site ativo do fabricante.

22.3.16. Outros

22.3.16.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

22.3.16.2. Deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE Mouse ótico tipo USB de tamanho padrão, mouse pad e mochila de transporte específica para o modelo, com cor predominante preta. Os mouses e mochilas de transporte deverão ser do mesmo fabricante do notebook ofertado.

22.3.16.2.1. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.3.16.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

22.3.17. Documentação Técnica

22.3.17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração ou disponibilizar link ativo do site do fabricante;

22.3.17.2. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento.

LOTE 4

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866117

22.4. Servidor KACE SDA

Servidor Dell PowerEdge R650:

Especificações mínimas:

1. Processador: 2 (dois) processadores Intel Xeon Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666);

2. Memória: 32 GB RDIMM, 3200 MT/s, Dual Rank, BCC (*dual channel* 4 x 8 GB).

3. Discos: 4 (quatro) discos SSD de 1.92 TB, *hot-plug*, padrão SSD *Read Intensive* SAS, de 12 Gbps.

4. Controladora: PERC (*PowerEdge RAID Controller*) H745 com suporte frontal. A controladora deve ser pré-configurada em RAID 5.

5. Placa de rede: Adaptador de rede do fabricante INTEL, perfil baixo, para 2 (duas) portas (*dual port*) com 10GbE BASE-T cada. A opção pela INTEL foi restrição do desenvolvedor do software de gerenciamento de ativos (KACE) conforme detalhado na justificativa deste TR (item 2).

6. Fator de forma: 1U.

7. Fonte:

7.1. 2 (duas) fontes redundantes de alimentação, *hot-plug*, potência mínima de 800W, em modo misto para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC;

7.2. Deverá acompanhar cabos de alimentação de 2m, padrão NBR14136, para cada fonte de alimentação fornecida; O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor ofertado caso uma delas falhem.

7.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum.

8. Chassi:

8.1. Capacidade de até 8 discos de 2.5" (SAS/SATA), 3 PCIe Slots, 2 CPUs, USB A frontal e conector VGA (ou digital) traseira. Led de atividade (*power on*) e tampa frontal com chave.

8.2. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador

9. Ventilação: 4 (quatro) Ventiladores de alta performance redundantes e *hotswap*.

10. Software de gerenciamento: iDRAC9 Datacenter 15G. Gerenciamento local, remoto e integrado de servidores sem agente.

11. Sistema operacional: SUSE Linux Enterprise Server 15 SP3, instalação de fábrica.

12. Segurança: Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado.

13. Outros: Fornecimento de trilhos deslizantes *ReadyRails* com suporte articulado para cabos.

LOTE 5

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866133

22.5. Servidor de BACKUP / NAS**Especificações mínimas:****Características mínimas:**

Servidor de Rack, arquitetura x86 64 bits;

22.5.1. Processador:

22.5.1.1. Processador único com a frequência base mínima de 2.10 GHz e turbo de 3.30 GHz.

22.5.1.2. 12 núcleos físicos e 24 threads, 18 MB de memória cache, 8 canais de comunicação de memória e deverá ser da última geração de seu fabricante em uso nas fábricas.

22.5.2. Memória RAM:

22.5.2.1. 16 (dezesesseis) GB DDR4 (LRDIMM ou RDIMM) de 3200 MT/s, distribuídos em 2 módulos de memória de 8 GB cada com ECC habilitado;

22.5.2.1.1. A configuração e distribuição física dos módulos de memória devem estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;

22.5.2.2. Não será aceito módulo externo de expansão de memória.

22.5.3. Chassi:

22.5.3.1. Deve ser montado em rack padrão 19 polegadas;

22.5.3.2. Deve possuir altura máxima de 1U;

22.5.3.3. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

22.5.3.4. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

22.5.3.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

22.5.3.6. Possuir mínimo 8 (oito) baias de disco 2.5 polegadas;

22.5.4. BIOS/PLACA MÃE:

22.5.4.1. O BIOS (Basic Input/Output System) ou UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) deve ser desenvolvido pelo fabricante da placa-mãe.

22.5.4.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

22.5.4.3. A BIOS deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

22.5.4.4. Deverá possuir TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado;

22.5.4.5. A Placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

22.5.4.6. Deverá possuir mínimo de 32 slots de memória;

22.5.4.7. Deverá possuir 01 controladora de vídeo com resolução mínima de 1024x768 e no mínimo 16MB de memória;

22.5.4.8. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express 3.0.

22.5.5. Portas de Comunicação:

1.5.2.1 Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB tipo A, uma delas no painel frontal, sendo ao menos 1 USB 3.0;

1.5.2.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou digital (Displayport/HDMI);

22.5.6. Controladora de Disco Rígido:

22.5.6.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12 Gb/s e SATA 6 Gb/s;

22.5.6.2. Memória cache de no mínimo 4 (quatro gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

22.5.6.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5;

22.5.6.4. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;

22.5.6.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

22.5.6.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

22.5.6.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

22.5.6.8. Suportar migração de nível de RAID;

22.5.7. Unidade de Armazenamento

22.5.7.1. O servidor deverá prover o mínimo de 15 (quinze) TB (*terabytes*) de armazenamento bruto.

22.5.7.1.1. O armazenamento bruto referido acima é a soma total da quantidade de discos empregada e suas capacidades, desconsiderando a perda do RAID, Sistema operacional, etc.

22.5.7.2. Os discos deverão ser *hot-plug*, padrão SSD *Read Intensive SAS*, de 12 Gbps;

22.5.8. Fonte de Alimentação

22.5.8.1. O servidor deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e *hot-plug*, potência mínima de 750W, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;

22.5.8.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC;

22.5.8.3. Deverá acompanhar cabos de alimentação padrão NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida;

22.5.8.4. O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito;

22.5.8.5. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor de backup ofertado caso uma delas falhem.

22.5.8.6. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum;

22.5.9. Sistema de Ventilação

22.5.9.1. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-plug* para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

22.5.9.2. O sistema de ventilação deve ser composto de no mínimo 4 (quatro) ventiladores de alta performance, redundantes e *hotswap*.

22.5.10. Interfaces de Rede

22.5.10.1. Mínimo de 02 (duas) portas (*dual port*) Ethernet 10GbE BASE-T;

22.5.10.2. Possuir suporte aos padrões IEEE 802.3x, 802.1q, 802.3ad, PCI-Express, TCP/IP (TOE ou TSO), ISCSI, PXE Boot, Full Duplex, Multiqueue, NetQueue, and VMQ, com suporte a Wake on LAN;

22.5.10.3. Possuir mínimo 2 (duas) portas de rede de 1GB;

22.5.11. Gerenciamento

22.5.11.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

a) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

22.5.11.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

22.5.11.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

22.5.11.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

22.5.11.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

22.5.11.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

22.5.11.7. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

22.5.11.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

22.5.11.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

22.5.11.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

22.5.11.11. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou, caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA, deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos.

22.5.11.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

22.5.11.13. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

22.5.11.14. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

22.5.11.15. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

22.5.11.16. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

22.5.11.17. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;

22.5.11.18. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

22.5.11.19. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

22.5.11.20. Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência

22.5.12. Sistema Operacional

22.5.12.1. Deverá acompanhar licença do sistema operacional *Microsoft Windows Server 2022 Standard*, x64, 16 núcleos, pré-instalado de fábrica na versão em português do Brasil.

22.5.12.2. O sistema operacional deve possibilitar o *downgrade* para a versão Microsoft Windows Server 2019.

25.5.13. Outros

25.5.13.1. A fabricante deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do seu sítio e fóruns de discussão;

25.5.13.2. Deverá fornecer os trilhos deslizantes com suporte articulado para os cabos.

LOTE 6

ITEM 1

CATMAS: Material: 70350019 - Item de material: 001540491

Gravador de DVD externo

Especificações mínimas:

1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW;
 - 1.1 USB 2.0 ou superior;
 - 1.2. Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação);
 - 1.3. Uso de apenas 1 (um) cabo USB (alimentação elétrica e dados ao mesmo tempo);
 - 1.3. Tipo: Portátil Slim;
 - 1.4. Plug & Play;
 - 1.5. Cor: Preto, prata ou cinza;
 - 1.6. Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max;
 - 1.7 Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max;
 - 1.8 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10;
 - 1.9 Cabo USB incluso.

LOTE 6

ITEM 2

CATMAS: Material: 70450609 - Item de material: 001582607

Suporte universal ergonômico

Especificações mínimas:

- 1.1 Suporte universal ergonômico para apoio do notebook;
- 1.2 Totalmente dobrável e de fácil transporte, possibilidade de guardá-lo na mochila do notebook;
- 1.3 Apoio duplo frontal para evitar quedas e evitar o superaquecimento;
- 1.4 Feito com material em metal (aço, alumínio ou carbono) de alta resistência e com acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook e com a mesa;
- 1.5 Possibilidade de acesso a todas as portas frontais, laterais e traseiras.
- 1.6 Sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero autolubrificante.
- 1.7. Cor predominante: cromado ou preto;

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<p align="center">Belo Horizonte/MG</p> <p>Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça de MG - Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.</p> <p>Obs.: O ato de entrega de todos os lotes e itens deve ser precedido de agendamento à Diretoria de Materiais e Serviços do MPMG através do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou telefone (31) 3331-6328 /6329.</p>	<p>Diretoria de Suporte e Manutenção / STI</p> <p>Responsável: Flávio Henrique Evaristo Gomes</p> <p>Telefone: (31) 3330-94-91</p>

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 142/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguinte(s) item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 142/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

Lenovo Tecnologia Brasil Limitada.

Click TI Tecnologia Ltda.

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 14:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 16:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL VIEIRA DA CUNHA NETO, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 17:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Rosa Filho, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Antonio Sgroi Artea, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 12:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/08/2022, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3455271** e o código CRC **5F899751**.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/06/2024 às 08:45:45

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço que demonstra a vantajosidade da adesão.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

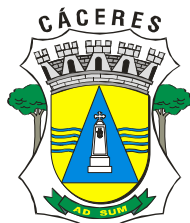
Anexos:

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Adesao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	19/06/2024 08:45:57	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8ED4-A7A9-E30C-3FE3**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ATA N° 003/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A adesão à Ata Registro de Preços 003/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 076/2023, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha da Ata Registro de Preço, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analizando aquisições correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Ministério Público do Acre, Ministério Público de Minas Gerais, Câmara Municipal de Nobres-MT e ainda consultando o sítio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT e o site da empresa Lenovo, verificou-se que o preço do **ITEM 01**, conforme descrição que consta no documento, apresenta valor em consonância com os valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostada aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Câmara de Cáceres/MT realizar a adesão sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os documentos comprobatórios encontram-se em anexo.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 19/06/2024 às 08:56:19

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de corrigir o nome do responsável no órgão gerenciador por conceder as adesões, solicito novamente assinatura no ofício em anexo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_ORGAO_GERENCIADOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	19/06/2024 09:02:58	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77EC-D5D2-1D1E-9ED7**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

OFÍCIO Nº 025/2024

Cáceres, 19 de junho de 2024

Ao Sr. Ricardo Dias Ferreira

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 14.921.092/0001-57

E-mail: protocolo.pgi@mpmt.mp.br

Assunto: Adesão ao Sistema de Registro de Preços referente a ata do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Prezados,

Manifesto o interesse da Câmara Municipal de Cáceres em fazer o uso do Pregão Eletrônico n. 076/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023, PROCESSO 20.14.0001.0005705/2023-30 gerenciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na referida Ata, conforme abaixo:

Lote: 01

Item : 01

Marca: Lenovo

Modelo: NOTEBOOK LENOVO ThinkPad T14 Gen4

Quantidade: 17

Valor unitário: R\$ 6.200,00

Valor Total: R\$ 105.400,00

Atenciosamente,

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/07/2024 às 09:00:45

Faço a juntada do aceite do órgão gerenciador da Ata Registro de Preços que a Câmara Municipal de Cáceres pretende aderir.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Aceite_adesao_1.pdf

Aceite_adesao_2.pdf

Email_adesao_notebook.pdf



Ofício nº 050/2024 DG-PGJ

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

A Vossa Excelência

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao **Ofício nº 025/2024**, atuado no Sistema Gedoc sob n.º 20.14.0001.0004091/2024-52, pelo qual solicitou-se autorização para aderir à **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 03/2023** (Pregão eletrônico n.º 076/2023), visando a contratação de itens registrados na referida ata, limitada a 50% do quantitativo, informamos a Vossa Senhoria a possibilidade de atendimento do pedido, uma vez que a empresa fornecedora **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, manifestou-se positivamente quanto à adesão pretendida, conforme demonstra-se em anexo.

Na oportunidade, salientamos que compete exclusivamente ao órgão não participante (caronista):

1) efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado que a supracitada ARP 03/2023 foi firmada 23/01/2024, com prazo de vigência de (12) meses, e





2) efetivar os atos relativos à execução da ata de registro de preços, bem como a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor; sendo que eventuais ocorrências que possam dar causa à inexecução contratual respectiva, deverão ser comunicadas de imediato a este órgão gerenciador.



RICARDO
DIAS
FERREIRA:80
717373134

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso





Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000076/2023	00000000003/2024	03.960.333/0001-50	23/07/2024

Autorizado por
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
1	NOTEBOOK – CONFIGURACAO CORE I5 MININO 12 GERACAO, 16GB RAM DDR4, HD SSD NVME PCIE 4.0 NO MINIMO 480GB, PLACA DE VIDIO DEDICADA, WINDOWS 11, BLUETOOTH, WIFI AX, TELA MINIMA 15", TECLADO NUMERICO, MANUAL DO USUARIO. GARANTIA DE 12 MESES.	17



☆ ! **Pedido de Adesão Carona à ARP nº 03/2024- Comunicação de deferimento (GEDOC nº 20.14.0001.0004091/...**
"MP - Gerencia de Licitacoes" <licitacoes@mpmt.mp.br>

24 de julho de 2024 às 19:17

Para: karina.coura@gmail.com, cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

A Vossa Excelência

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

E-mail: karina.coura@gmail.com

cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao **OFÍCIO Nº 025/2024**, proveniente da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **encaminhamos**, anexo, o **Ofício nº 50/2024 DG-PGJ** exarado nos autos do processo **GEDOC nº 20.14.0001.0004091/2024-52**, que **autoriza a adesão carona à ARP nº 03/2024** (Pregão eletrônico n.º 076/2023), gerenciada por este Ministério Público.

Gentileza observar o quantitativo registrado no Portal de Serviços do TCE/MT (cópia anexa).

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Cáceres-MT deverá: 1) efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado que a supracitada ARP nº 03/2024 foi firmada em 23/01/2024, com prazo de vigência de (12) meses e **2) efetivar os atos relativos à execução da ata de registro de preços**, bem como a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor; sendo que eventuais ocorrências que possam dar causa à inexecução contratual respectiva, deverão ser comunicadas de imediato a este órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Acylene E. A. B. Alves

Técnico Administrativo (Em Home Office - 065 98103-8812)

Gerência de Licitações

Procuradoria Geral de Justiça



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições - Daq

Gerência de Licitações

Rua 04, Quadra 11, nº 237 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

65 3613-1635

www.mpmt.mp.br

CNPJ 14.921.092/0001-57

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 25/07/2024 às 10:21:17

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 12:54:39

Prezados,

Segue o relatório disponível.

Solicito que seja avisado com antecedência a intenção de compra para que o valor da dotação orçamentária seja reforçada.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_07_desp_de_capital_25_07_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	25/07/2024 12:54:52	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **142C-B790-E218-8392**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 7

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 68.049,70

**SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA
CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/07/2024 às 13:33:05

Faço a juntada dos documentos do processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento_Notebook.pdf

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Comprovacao_de_valor_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Adesao_ASSINADO.pdf

Termo_de_Referencia_NOTEBOOK_Copia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	25/07/2024 13:41:54	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C59F-A035-C516-AFD3**

BALIZAMENTO						
PROC. ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - 003/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	INTERNET	RADAR DE PREÇOS TCE MT	EXTRATO DE ATAS DE 03 A 15/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	ARP 135/2022 - MPMG	MEDIANA UNITÁRIA
1	Lenovo ThinkPad T14 Gen4	R\$ 8.077,99	R\$ 8.797,00	R\$ 5.490,00	R\$ 7.845,00	R\$ 7.961,50
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objetivo desta pesquisa de preços é comprovar a vantajosidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023 realizado pela Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), em que o valor do item almejado é de R\$ 6.200,00. Na referida pesquisa constam valores de produtos com características semelhantes praticados pela Administração Pública, bem como o preço que o produto pode ser adquirido por particulares.</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a <u>MEDIANA</u>.</p>						

CÁCERES-MT, 11 DE JUNHO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33
------------------------------------	---------------	--

CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR	TELEFONE (38) 3214-2111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 10:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010	
NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33	
CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR		TELEFONE (38) 3214-2111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **10:09:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 12.477.490/0001-09.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20240725.E172AB09>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.477.490/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:37 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **6557.F292.08EE.4D15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000957895

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.477.490/0002-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/07/2024**, válida até **23/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/07/2024.

Autenticação eletrônica: **001A.E43A.C550.9060**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, Nº 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 11833039/2024

Data Geração: 24/06/2024

Data Validade: 24/08/2024

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC **8372064** Crc Original: 8372064 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ / CPF **12.477.490/0002-81**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29161-376 - AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, QUADRA 11 - MOD. 01 02 E 03;QUADRA 12 -**
Bairro **MOD. 01 PA**
TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade **SERRA** Estado **ES**

Serra, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Nº da Certidão: 11833039/2024

Inscrição: 8372064

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.477.490/0002-81
Certidão n°: 51611926/2024
Expedição: 25/07/2024, às 10:24:41
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.477.490/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.477.490/0002-81
Certidão n°: 51608155/2024
Expedição: 25/07/2024, às 10:13:03
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.477.490/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 10:16:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **12.477.490/0002-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

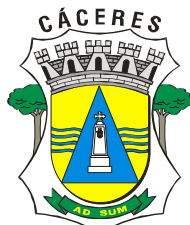
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ATA N° 003/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A adesão à Ata Registro de Preços 003/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 076/2023, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha da Ata Registro de Preço, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analisando aquisições correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Ministério Público do Acre, Ministério Público de Minas Gerais, Câmara Municipal de Nobres-MT e ainda consultando o sítio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT e o site da empresa Lenovo, verificou-se que o preço do **ITEM 01**, conforme descrição que consta no documento, apresenta valor em consonância com os valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostada aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Câmara de Cáceres/MT realizar a adesão sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os documentos comprobatórios encontram-se em anexo.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

BALIZAMENTO						
PROC. ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - 003/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	INTERNET	RADAR DE PREÇOS TCE MT	EXTRATO DE ATAS DE 03 A 15/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	ARP 135/2022 - MPMG	MEDIANA UNITÁRIA
1	Lenovo ThinkPad T14 Gen4	R\$ 8.077,99	R\$ 8.797,00	R\$ 5.490,00	R\$ 7.845,00	R\$ 7.961,50
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objetivo desta pesquisa de preços é comprovar a vantajosidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023 realizado pela Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), em que o valor do item almejado é de R\$ 6.200,00. Na referida pesquisa constam valores de produtos com características semelhantes praticados pela Administração Pública, bem como o preço que o produto pode ser adquirido por particulares.</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a <u>MEDIANA</u>.</p>						

CÁCERES-MT, 11 DE JUNHO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



Lenovo Pro

Lenovo Educacional



PC & 2 EM 1

SMARTPHONES

SERVIDORES E ARMAZENAMENTO

DISPOSITIVOS INTELIGENTES

SERVIÇOS & SOLUÇÕES

SUPORTE

Procurar

Promoções

Notebooks

Gaming

Desktops

Tablets & Smartphones

Workstations

Acessórios

Monitores

Serviços & Garantias

Empresas

Estudantes

Melhores Promoções! Garanta já o melhor da tecnologia com até 30% OFF | Frete Grátis | 12% OFF no PIX. **Compre Agora >**



Página inicial > Laptops > ThinkPad > ThinkPad T Series > T14 Gen 3 (14" Intel) > ThinkPad T14 14" Intel

ThinkPad T14 14" Intel

★★★★★ 4.4 (207)

Cód. Produto: 21AJ0019BO

Desconto R\$1.792,00 18% OFF

De: ~~R\$9.799,99~~

À vista no PIX com 12% OFF: ⓘ

R\$8.007,99

Ou R\$9.099,96 em até [12x de R\\$758,33 sem juros](#) no cartão de credito.

Adicionar ao carrinho



📦 Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Estoque limitado, aproveite!

Promoções especiais

👈 **LenovoPRO** Descontos exclusivos para

Empresas [Cadastre-se >](#)

LenovoEducatcional Estudantes economizam

mais [Cadastre-se >](#)

Comparar

Especificações do sistema:

[Ver todos os modelos >](#)

Processador

Processador Intel® Core™ i7-1270P vPro® de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,50 GHz núcleos de desempenho de até 4,80 GHz)

Sistema Operacional

Windows 11 Pro 64

Placa de Vídeo

Placa gráfica Intel® UHD integrada

Memória

8 GB DDR4-3200MHz (Soldado)

Armazenamento

256 GB SSD M.2 2280 PCIe TLC Opal

Tela



An Evo® Design



😊 Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

🗨 Fale Conosco

14" WUXGA (1920 x 1200), WVA, antirreflexo, sem toque, 45%NTSC, 300 nits, 60 Hz

Câmera

FHD 1080p com obturador de privacidade e microfone integrado

Bateria

Polímero de lítio de 4 células 52,5 Wh

Alimentação

65W

Dispositivo Apontador

Touchpad

Teclado

Retroiluminado, preto - Português (BR)

Conectividade

Intel® Wi-Fi 6E AX211 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior

Garantia

1 ano On-site

Cor

Black

[Características](#)[Serviços](#)[Especificações técnicas](#)[Acessórios compatíveis](#)[Críticas](#)

Características



Trabalhe de qualquer lugar, a qualquer hora

O ThinkPad T14 Geração 3 foi criado para mostrar desempenho. Equipado com Intel vPro® com processadores Intel® Core™ i7 vPro® de 12ª geração, ele conclui qualquer tarefa. Com memória e armazenamento de próxima geração, além de opções deslumbrantes de gráficos discretos, incluindo Intel® Iris® Xe e NVIDIA® GeForce RTX™, este notebook pode elevar sua produtividade e criatividade a novos patamares, para onde quer que a vida o leve.



Hábitos saudáveis para um mundo digital sempre ativo

Para ajudar você a adotar bons hábitos de computador, o ThinkPad T14 Geração 3 vem com vários recursos de bem-estar digital. O software da Glance, por exemplo, pode controlar seu tempo de tela e verificar sua postura. Ele também pode pedir que a cada 20 minutos você olhe para algo a 6 metros de distância por 20 segundos. Para ajudar a prevenir ainda mais a fadiga ocular, há uma opção de tela com baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe®.



Para trabalho, diversão e tudo o que acontece entre eles

Das chamadas de trabalho on-line ao tempo de inatividade de qualidade, o ThinkPad T14 Geração 3 preenche todos os requisitos. A tela de 14", que inclui uma opção de tela de toque WQUXGA com Dolby Vision™ e webcam FHD + IR, tem uma enorme relação tela-corpo e uma ampla proporção 16:10. Além disso, as tecnologias de IA Dolby Audio™ e Dolby Voice® vêm por padrão, proporcionando uma experiência audiovisual verdadeiramente imersiva.



Tudo o que você precisa para fazer mais, remotamente

Projetado para os atarefados profissionais que estão sempre se deslocando, o notebook ThinkPad T14 Geração 3 pode funcionar o dia todo com uma única carga. Ele vem com uma variedade de portas, incluindo Intel® Thunderbolt™ 4 e HDMI, e tem opções de conectividade extremamente rápidas, incluindo Intel® WiFi 6E. Também possui teclado com iluminação com TrackPoint e TrackPad para uma experiência de digitação geral aprimorada. *O WiFi 6E requer Windows 11 Pro. O funcionamento depende da compatibilidade do sistema operacional, de roteadores/pontos de acesso/gateways compatíveis com WiFi 6E, bem como das certificações regulatórias regionais e alocação do espectro.



Segurança mais inteligente, de dentro para fora

Para ajudar a proteger seus negócios contra as crescentes ameaças cibernéticas, este ThinkPad foi criado com ThinkShield. Esse abrangente portfólio de recursos de segurança personalizáveis e com proteção de ponta a ponta inclui criptografia de dados avançada e tecnologia biométrica. Além disso, há a opção de tela PrivacyGuard para impedir que bisbilhoteiros vejam informações confidenciais no seu notebook.



Eficiente, econômico e ecológico

Mesmo com todos os seus recursos para aprimoramento da produtividade e da criatividade, este ThinkPad foi projetado pensando no planeta. Usamos conteúdo pós-consumo (PCC) reciclado como plástico e materiais naturais em vários componentes, incluindo o gabinete do alto-falante, o compartimento da bateria e o adaptador. Ele também vem com embalagem reciclada e/ou que usa material de florestas sustentáveis e amortecimento em papelão PCC reciclado. Saiba mais sobre a meta da Lenovo para um planeta mais sustentável.



As especificações podem variar consoante a região/modelo.

Serviços



Suporte Premier Lenovo

O Suporte Premier Lenovo é a solução premium de suporte para PC para seus dispositivos Think. Com acesso ininterrupto aos técnicos da Lenovo, você terá o suporte especializado de hardware e software necessário para aproveitar ao máximo seu PC.

Suporte Premier oferece acesso VIP direto aos técnicos do Suporte Lenovo Premier, acessíveis por telefone, chat ou e-mail. Nossos técnicos altamente treinados estão lá para oferecer



Suporte Premium Care

Descubra o melhor suporte técnico com Lenovo Premium Care. Os nossos técnicos especializados estão disponíveis por telefone, chat ou e-mail* com conhecimentos de hardware, suporte de software integral e o direito a uma verificação anual abrangente da integridade do seu novo PC Lenovo. *De seg. a sex das 8h às 20h e Sábados até as 14hs (excetos feriados nacionais).



Proteção Contra Danos Acidentais (ADP)

Proteja seu investimento de danos operacionais e estruturais causados por acidentes comuns, como quedas, derramamento de líquidos ou picos de tensão. Esse plano de proteção ajuda com um orçamento previsível, diminui os custos de reparos inesperados e proporciona uma economia significativa relacionada ao custo de reparos sem cobertura.

ponta a ponta até que seja resolvido. Os técnicos do Suporte Premier fornecem suporte completo de hardware e software. Com conhecimento abrangente de hardware, software de terceiros e aplicativos padrão do setor, o Suporte Premier oferece suporte completo.

[Suporte Premier Lenovo](#)

Especificações técnicas



Processador	Até Intel® vPro® com Intel® Core™ i7 vPro® de 12ª geração séries P e U
Sistema operacional	Até Windows 11 Pro – A Lenovo recomenda o Windows 11 Pro para empresas
Tela	<p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, 300 nits, 45% de gama de cores</p> <p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, toque, 300 nits, 45% de gama de cores</p> <p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, baixo consumo de energia, 400 nits, 100% sRGB, baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe®</p> <p>IPS WUXGA de 14" (1.920 x 1.200), antirreflexo, toque, PrivacyGuard, 500 nits, 100% sRGB</p> <p>IPS 2,2K de 14" (2.240 x 1.400), antirreflexo, 300 nits, 100% sRGB, baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe®</p> <p>IPS WQUXGA de 14" (3.840 x 2.400), tecnologia "add-on film touch" (AOFT), AGARAS (antibrilho, antirreflexo, antiestática), 500 nits, 100% DCI-P3, HDR400, Dolby® Vision™, baixo nível de luz azul com certificação Eyesafe® Todas as telas apresentam proporção 16:10; são compatíveis com até quatro monitores independentes ou três monitores com a tela do notebook.</p>
Memória	
Armazenamento	SSD PCIe Geração 4 de até 2TB

[Ver todas as especificações técnicas](#)

Acessórios compatíveis



<p>Mochila Lenovo B210 Casual (até 15.6")</p>	<p>Webcam FHD Essential Lenovo</p>	<p>ThinkPad Hybrid USB-C with USB-A Dock (Plugue padrão Brasil)</p>	<p>Monitor ThinkVision 27" P27h-28 QHD (2560x1440) 60Hz</p>	<p>Maleta casual T210 para laptop Lenovo de 15,6 pol.</p>
---	------------------------------------	---	---	---

De: ~~R\$129,99~~

R\$114,39

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais Comparar

De: ~~R\$319,99~~

R\$167,19

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais Comparar

De: ~~R\$1.499,99~~

R\$1.319,99

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais Comparar

De: ~~R\$2.499,99~~

R\$2.199,99

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais Comparar

De: ~~R\$129,99~~

R\$114,39

Adicionar ao carrinho

Entrega GRATUITA : Entre Ter. 11 jun até Qui. 13 jun
[Opções de envio para 16000-000](#)

Ver mais Comparar

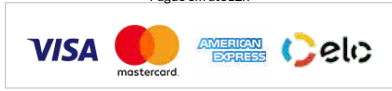
Ver Todos Os Acessórios Compatíveis

Classificações e críticas

Perguntas e respostas

FORMAS DE PAGAMENTO:

Pague em até 12x



Fique a par das novidades

Selecionar País/Região:

BRASIL

SOBRE A LENOVO

- Nossa Empresa
- Informações Legais
- ESG
- Instituto Ayrton Senna
- Notícias
- Trabalhe na Lenovo

SUPORTE E GARANTIA

- Central Lenovo de Suporte
- Rastrear Pedido
- Consultar Status do Reparo
- Assistência Técnica
- Download de Drivers
- Suporte Produtos
- Lenovo e Think

PRODUTOS

- Notebooks & Ultrabooks
- Tablets
- Desktops
- Workstations
- Servidores e Storage
- Accesórios e Upgrades
- Catálogo de Produtos
- Recall
- Promoções

RECURSOS

- Registro do produto
- Fale conosco
- FAQs
- Quero ser um Parceiro
- Programa de Vantagens Lenovo

PME

- Indústrias
- Cotação

© 2024 Lenovo. Todos os direitos reservados.

Privacidade | Mapa do site | Termos de utilização |

[Lenovo Tecnologia Brasil Ltda / CNPJ: 07.275.920/0001-61 / Est Municipal José Costa de Mesquita, 200 - Mod 11 - Bairro: Chácara Alvorada / Indaiatuba / SP CEP: 13337-200](#)



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/05/2024 09:35:50

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Descrição/Código do Material : (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.

Nome do Material : NOTEBOOK

Valor Máximo Unit do Material

R\$10109,06

Média Saneada Global

R\$7898,16

Mediana Valor Unit do Material

R\$8797,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2023	00064246	NOTEBOOK	(00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	10	UNIDADE	R\$ 3.785,00	48.378.321/0001-50	48378321000150	13/11/2023

2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000037/2023	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	10	UNIDADE	R\$ 5.890,00	48.373.392/0001- 60	48373392000160	06/02/2024
3	CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	4	UNIDADE	R\$ 7.195,00	44.227.505/0001- 69	44227505000169	22/07/2022

4	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2022	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	6	UNIDADE	R\$ 8.694,00	21.487.782/0001-05	NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	25/11/2022
5	PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000009/2023	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	3	UNIDADE	R\$ 8.900,00	04.987.971/0001-28	TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	15/02/2023

6	SEC. EST. DE COMUNICACAO - SECOM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2022	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	3	UNIDADE	R\$ 9.112,25	46.358.829/0001- 61	PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	16/01/2023
7	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00064246	NOTEBOOK (00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	1	UNIDADE	R\$ 9.500,00	27.499.665/0001- 48	TECHNO SOLUCOES EIRELI	13/04/2023

8	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2023	00064246	NOTEBOOK	(00064246) NOTEBOOK - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO. PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11º GERACAO OU RYZEN 7 SERIE 5000, DE 8 NÚCLEOS FÍSICOS NO MÍNIMO, 16 NÚCLEOS LÓGICOS, 16MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMORIA RAM 16GB 3200MHZ. TELA: DE 15" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120MHZ OU SUPERIOR, , PLACA DE VÍDEO 6GB RTX SERIE 3000 OU RADEON RX SERIE 6000 XT. ARMAZENAMENTO: SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, INTERFACE PCIE GEN4. WINDOWS 11 PRO LICENCIADO.	1	UNIDADE	R\$ 10.109,06	14.238.297/0001- 32	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/03/2023
---	-------------------------------	--	------------------	----------	----------	--	---	---------	------------------	------------------------	---	------------

v Representante dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOTitular: **Elizane da Silva Campos Hartmann**

RG: 0816813-0 SSP/MT

CPF: 654.172.241-20

Suplente: **Meiky Pinto da Silva Hoepers**

RG: 1193580-4 SSP/SP

CPF: 713.866.961-53

Art. 3º A Comissão ora nomeada deverá auxiliar na apuração da pontuação e conferência da documentação anexada às inscrições dos interessa-

dos em concorrer a cargos vagos e em substituição nos Processos Seletivos Simplificados que venham a ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação durante o período do seu mandato, bem como acompanhar todos os atos referentes aos respectivos certames.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 21 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ATAS DE 03 A 15/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado **“CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.412.998/0001-09, estabelecida a Rua Coronel Ribeiro da Luz, n.º. 53, bairro Centro, cidade de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, cep: 12490-000 fone: .12-99791-8488, email: rcinformaticasbs@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, portador do CIRG n.º 43.135546-0 SSP/SP e CPF n.º 295.048.008-07, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
631	CAFETEIRA DE CÁPSULA COMPACTA E RESISTENTE, AUTOMÁTICA, SUPRIMENTO: CAPSULA, RENDIMENTO 1 CAPSULA POR VEZ COM INTUITIVO CÍRCULO DE LED, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, BAR DE PRESSÃO 15. REVERSATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 800ML, CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 90CM, BIVOLT, 1350W. DIVERSAS CORES	3 Corações - Cafeteira Espresso Lov	un	1	R\$ 822,00	R\$ 822,00
632	MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL (KIT) - RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: MÍNIMO 26.2 MPX; TAMANHO DA TELA: 3"; TIPO DE RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 4K; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH; LENTE COM ABERTURA MÁXIMA F/40 - F4-7.1; DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA 24-105 MM; COM KIT DE ACESSÓRIOS INCLUSO.	Canon Eos Kit M50 Mark II + Lente Ef-M 15-45Mm - Canon Eos Kit M50 Mark II + Lente Ef-M 15-45Mm	un	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 10.722,00 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado **“CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, e Inscrição Estadual nº 13.808.314-2, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 92, Bairro Centro, em Juína-MT, CEP: 78.320.000, **E-mail:** olmieletro@gmail.com, **Telefone:** (66) 3566-1240, neste ato representada pela Sra. Érica de Fátima Gentil, inscrito no CPF nº 009.876.531-05, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
114776	BEBEDOURO DE COLUNA, COR BRANCO, 110V, RESERVATÓRIO MÍNIMO 2LT, 2 OPÇÕES DE TEMPERATURA	Libell / Master Cga - Libell / Master Cga	un	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
121101	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, NA COR BRANCA, CYCLE DEFROST, CAPACIDADE MÍNIMA 475 LITROS, 110V, PAINEL BLUE TOUCH.	Continental / Tc56 - Continental / Tc56	un	1	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00
617	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A	Tcl / Tac-12Csa - Tcl / Tac-12Csa	un	5	R\$ 2.020,00	R\$ 10.100,00
618	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A	Tcl / Tac-18Csa - Tcl / Tac-18Csa	un	2	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
629	TELA DE PROJECAO RETRÁTIL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO BRANCA, MEDINDO 1.80X1,80, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, FORNECIDA COM TRIPE EM ACO.	Sumay / Ttqs-100 - Sumay / Ttqs-100	un	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** CPF/CNPJ: 42.953.946/0001-12 estabelecido(a) à Rua R ROTARY INTERNACIONAL (3-A) 2330 SALA 01 Parque Tangara - Tangará Da Serra-MT, **E-mail:** licitacao.superar@gmail.com, **Telefone:** (65) 3925-5300, neste ato representada pela Sra. Quesia Dourado Silva, inscrito no CPF n.º 708.896.941-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.5. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
129336	POLTRONA PRESIDENTE LUXO, ASSENTO EM MOLA ENSACADA, COSTURADA, ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO NA COR PRETO, BASE GIRATORIA C/ RELAX, CROMADA.	Or Design - Oslo Or 3321	un	5	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA - APOIO DE CABECA AJUSTÁVEL + SUPORTE DE LOMBAR AJUSTÁVEL + APOIO DE BRAÇOS RETRÁTEIS COM ELEVACÃO + AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GAS + RODÍZIOS ANTI-RISCO SILICONADOS, PRETA, CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO, RODÍZIOS SILICONADOS ANTI-RISCO E MECANISMO PNEUMÁTICO.	Or Design - Or-3317	un	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
5450	CADEIRA ESCRITORIO FIXA, SUPORTE DE LOMBAR, APOIO DE BRAÇOS, PRETA, CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM METAL CROMADO.	Bulk - 2003	un	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
620	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUs/H, MODELO SPLIT HI WALL, TIPO CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM DE 220 V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A	Elgin - Pefi36b2nb-Oufe36b2cb	un	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 40.695,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 26.877.656/0001-80 estabelecido(a) à Avenida Alzira Santana (Res S Goncalo) S/N Quadra17 Lote 02 Ikaray - Várzea Grande-MT, **E-mail:** pedidos@somacomercio.com.br, **Telefone:** (65) 3686-1330, neste ato representada pela Sr. Edilson Rafael Da Silva, inscrito no CPF n.º 005.422.341-57, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.7. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15517	CADEIRA SECRETÁRIA: SUPORTE DE LOMBAR AJUSTÁVEL + APOIO DE BRAÇOS RETRÁTEIS COM ELEVACÃO + AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS + RODÍZIOS ANTI-RISCO SILICONADOS, PRETA, CONFORTÁVEL EM COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE GIRATORIA EM METAL CROMADO, RODÍZIOS SILICONADOS ANTI-RISCO E MECANISMO PNEUMÁTICO.	Fratini Manchester - Fratini Manchester	un	5	R\$ 500,0000	R\$ 2.500,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **DK INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 48.373.392/0001-60 estabelecido(a) à Rua Joao-De-Barro, 77, Recanto Dos Passaros - Cuiabá-MT, **E-mail:** pedro75.capital@gmail.com, **Telefone:** (65) 3359-1766, neste ato representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, inscrito no CPF n.º 023.885.861-86, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.8. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.9. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
122953	NOTEBOOK TELA MÍNIMA DE 15.6", CORE I7-1255U, 16GB (2X8GB), NVIDIA MX 550 2GB, 512GB SSD, WINDOWS	Dell Vostro - 5 V15m-3520-P45	un	3	R\$ 5.490,00	R\$ 16.470,00
126225	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, COM TELA DE TOQUE INTERATIVA COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO A4: 38PPM, PROCESSADOR MÍNIMO 1200MHZ, 110V, CAPACIDADE DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS BANDEJA 12, ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA 2, DIMENSÕES MÍNIMAS: 42x39x32,3cm, 12,6 kg	Hp - Pro 4103Fdw	un	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
33026	COMPUTADOR COMPLETO - COM MONITOR DE 24 POLEGADAS, PLACA DE VIDEO: UMA GPU COM PONTUAÇÃO G3D MARK DE 14.000 OU SUPERIOR COM DRIVERS ATUALIZADOS (COMO NVIDIA GEFORCE RTX 2070 NVIDIA QUADRO RTX 4000, AMD RADEON RX 5700 XT OU SUPERIOR) MEMÓRIA DE PLACA GRÁFICA: 8 GB OU MAIS, CPU (PROCESSADOR) PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DO SISTEMA (RAM) 32 GB OU MAIS, DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO SSD M.2 / 500 GB OU MAIS	Dk Pc - Core I7 10 Geração Monitor Hq 24 Polegadas	un	5	R\$ 4.050,00	R\$ 20.250,00
627	TELEVISOR - SMART TV LED 75' ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; HDMI: 3; USB; 2; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH	Tcl - 75P735	un	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
628	TELEVISOR - SMART TV LED 60' ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; HDMI: 3; USB; 2; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH	Hq - Hqstv60nk	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MAISON VIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA** CPF/CNPJ: 11.021.851/0001-37 estabelecido(a) à Rua Quarenta e Dois S/N Quadra 05 LOTE 06,07,16 E 17, Parque Paiaguas - Várzea Grande-MT, **E-mail:** maison.licitacao@gmail.com, **Telefone:** (65) 3684-4878, neste ato representada pelo Sra. Maria Jacira Da Silva Santos, inscrito no CPF n.º 794.273.591-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.11. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
621	CONJUNTO SOFÁ: 1 SOFÁ DE 3 LUGARES + 2 POLTRONAS. BASE RETRÔ. Cor: AZUL MARINHO. TECIDO: LINHO GARANTIA: 3 MESES (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) MEDIDAS MÍNIMAS DO SOFÁ: ALTURA: 70CM LARGURA: 164CM COMPRIMENTO: 75CM MEDIDAS MÍNIMAS DAS POLTRONAS: ALTURA: 70CM LARGURA: 79CM COMPRIMENTO: 75CM	Propria - Proprio	un	1	R\$ 4.408,7700	R\$ 4.408,77

O valor global desta ata de RP é de R\$ 4.408,77 (quatro mil, quatrocentos e oito reais com setenta e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI** CPF/CNPJ: 03.727.710/0001-06 estabelecido(a) à Avenida Gabriel Muller, 358-N Lote 53, Expansão Comercial AR-1 - Juína-MT, **E-mail:** licitacao.juina.casadocomputador@gmail.com, **Telefone:** (66) 3566-4109, neste ato representada pelo Sra. Maria Cristina Mattei Ferrari, inscrito no CPF n.º 748.402.829-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.12. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.13. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10281	COOLER P/ PROCESSADOR, TAMANHO MÍNIMO 92mm, NO MÍNIMO 3 PINOS, RPM MÍNIMO 1800, COM PASTA DE TÉRMICA	Dex - Dx1150	un	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
125140	MONITOR MÍNIMO 24" IPS 75 HZ FULL HD FREESYNC, HDMI	Samsung - T350	un	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
625	MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ CL16, P/ DESKTOP.	Keepdata - 16Gb Ddr4	un	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
626	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE 2021 PROFISSIONAL - LICENÇA VITALÍCIA, 64 BITS	Microsoft - Office 2021	un	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** CPF/CNPJ: 51.995.377/0002-40 estabelecido(a) à Avenida Xavantes, 540, Maracanã - Barra Do Bugres-MT, **E-mail:** manoelguia2023@hotmail.com, **Telefone:** (65) 9900-2385, neste ato representada pelo Sr. Manoel Da Guia Ferreira Mendes, inscrito no CPF n.º 111.533.691-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.14. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.15. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
38284	ENCADERNADORA, PERFURACAO REDONDA, TAM. DA MESA 350X220 MM, EXTENSAO DA PERFURACAO DE ATE 330 MM, PES EMBORRACHADOS, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE ATE 15 FOLHAS POR VEZ, TAMANHOS OFICIO, A4, A5 OU MENORES, QUANTIDADE DE FUROS 54 FUROS, GAVETA TRASEIRA	Lassane - 3383	un	1	R\$ 749,99	R\$ 749,99
38289	PROJETOR SMART FULL HD, BRANCO, MÍNIMO 3600 ANSI LUMENS, HDMI, USB	Multilaser - Pj005	un	1	R\$ 1.499,99	R\$ 1.499,99
630	FRAGMENTADORA CAPACIDADE MÍNIMA 19LT, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA AUTOMÁTICA 120 FOLHAS, ATÉ 10 FOLHAS MANUAL, MICRO CORTE, PORTÁTIL, OPERAÇÃO SILENCIOSA, START-STOP AUTOMÁTICO, A PROVA DE ATOLAMENTO, SENSOR DE DEPOSITO CHEIO, FRAGMENTAÇÃO DE CARTÃO E GRAMPO, RODÍZIOS COM FREIOS. 127V	Aurora - As120cm	un	5	R\$ 1.849,99	R\$ 9.249,95

O valor global desta ata de RP é de R\$ 11.499,93 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 50.247.672/0001-74 estabelecido(a) à Rua Augusto Ferreira Rios, Sn Quadra11, Lote 07c, Andar 1, Sala ½, Setor Centro, - Mossâmedes-GO, **E-mail:** mabcom2023@gmail.com, **Telefone:** (62) 9819-99796, neste ato representada pela Sra. Mara Alice

Aparecida Da Silva Borges, inscrito no CPF n.º 492.137.841-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.16. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.17. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
622	PLACA MAE, H610M-E D4 PRIME CHIPSET H610, MATX, DDR4, HDMI/DP/VGA, M.2 12ª	Brazil Pc - H610 Lga 1700	un	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
624	SSD M.2 NVME 1TB PCIE NV2 LEITURA 3500 MB/S GRAVAÇÃO 2100 MB/S	Kingston - 1Tb Mv2 2280	un	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** CPF/CNPJ: 49.329.140/0001-05 estabelecido(a) à Avenida Liberdade, 3230, Galpao g3 D, Anexo A, Sesi - Bayeux-PB, **E-mail:** licitacao@gwc.ind.br, **Telefone:** (81) 9915-2773, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no CPF n.º 030.619.074-59, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.18. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.19. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
119173	SCANNER DE MESA: SCANNER DE DOCUMENTOS DE ESCRITÓRIO, PAINEL INTERATIVO EMBUTIDO, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO ATÉ 90 IPM, DETECCÃO AUTOMÁTICA DE COR E TAMANHO DE PÁGINA, CONEXÃO WI-FI INTEGRADO, REDE COM FIO E USB, CICLO DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIO RECOMENDADO DE APROXIMADAMENTE 4.000 DIGITALIZAÇÕES	Canon Dr-S150 - Canon Dr-S150	un	1	R\$ 3.119,99	R\$ 3.119,99

O valor global desta ata de RP é de R\$ 3.119,99 (três mil, cento e dezenove reais com noventa e nove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 14.961.874/0001-10, com sede na c, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, portador da RG nº 979187 SSP/MT e CPF sob o nº 567.995.601-25, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** CPF/CNPJ: 27.845.560/0001-01 estabelecido(a) à Rua CARIJOS 77 CENTRO - MATEUS LEME-MG, **E-mail:** licitacaoazulpapel@hotmail.com, **Telefone:** (31) 3535-2872, neste ato representada pelo Sr. Joao Francisco Braulio, inscrito no CPF n.º 329.529.537-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.20. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos E Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres Por Um Período De 12 Meses, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2023, para Registro de Preços. 1.21. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
633	TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VISOR TAMANHO MÍNIMO 11POL; TELA MULTI-TOQUE; PROCESSADOR: QUALCOMM; 8 NÚCLEOS, CONEXÃO: 5G; BLUETOOTH 5.2; WI-FI; ARMAZENAMENTO MÍNIMO 256GB; MEMÓRIA RAM 8GB, CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTA: DOS: microSD, microSDHC, microSDXC; CÂMARA FRONTAL NO MÍNIMO 12 MP; CÂMARA TRASEIRA NO MÍNIMO 13 MP; VÍDEO MÍNIMO 4K; CAPACIDADE DA BATERIA 8000mAh	Samsung Galaxy Tab S9 Fe - Samsung	un	13	R\$ 4.750,00	R\$ 61.750,00

de preço, ficaram classificadas as empresas nas seguintes colocações: **1º Lugar - VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.049.653/0001-02, sendo representada pelo Sr. Douglas da Silva, portador do CPF nº 031.766.541-38, com valor global de R\$ 1.063.155,22 (um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **2º Lugar - JPSP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.310.857/0001-36, sendo representada pelo Sr. João Paulo de Sena Pivotto, portador do CPF nº 016.559.131-58, com valor global de R\$ 1.070.833,58 (um milhão e setenta mil, oitocentos e trinta e três e cinquenta e oito centavos); **3º Lugar - CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, sendo representada pela Sra. Caroline de Souza Machado, portador do CPF nº 025.907.951-06, com o valor global de R\$ 1.072.306,17 (um milhão e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos); **4º Lugar - PREMIER CONSTRUTORA E ENGENHARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.096.451/0001-59, sendo representada pelo Sr. Victor Vinicius Oliveira Maluf, portador do CPF nº 017.820.691-19, com o valor global de R\$ 1.099.480,57 (um milhão e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos); **5º Lugar - AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67, sendo representada pelo Sr. Augusto Borges Casetta Ferreira, portador do CPF nº 057.374.421-10, com o valor global de R\$ 1.148.072,48 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **6º Lugar - LC GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.314.983/0001-88, sendo representada pelo Sr. Luiz Carlos Guedes, portador do CPF nº 415.884.951-91, com valor global de R\$ 1.148.852,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); **7º Lugar - FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.920.055/0001-15, sendo representada pela Sra. Leandra Aparecida Nonato, portador do CPF nº 948.748.831-68, com o valor global de R\$ 1.194.786,78 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos); **8º Lugar - EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.173.379/0001-32, sendo representada pelo Sr. Dayane Crystina de Andrade, portador do CPF nº 063.213.439-94, com o valor global de R\$ 1.194.786,78 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). A análise das planilhas de preço e cronograma físico financeiro, foram feitas pelo departamento de engenharia através da Arquiteta Sra. Talitha Izabelle Hopers – CAU/MT A428434. Assim, a Presidente declara vencedora e adjudica o Lote para a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.049.653/0001-02, sendo representada pelo Sr. Douglas da Silva, portador do CPF nº 031.766.541-38, com valor global de R\$ 1.063.155,22 (um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **Nada mais havendo a ser tratado**, a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão, juntamente com o representante da empresa assinasse ao final da ata, dando ciência.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

(Presidente)

Izabela Elida da Silva Leite

(secretária)

Sra. Michele Mitie Suzuki da Rocha

(membro)

PREMIER CONSTRUTORA E ENGENHARIA-ME

CNPJ sob nº 35.096.451/0001-59

Sr. Victor Vinicius Oliveira Maluf

CPF nº 017.820.691-19

AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA

CNPJ nº 29.659.484/0001-67

Sr. Augusto Borges Casetta Ferreira

CPF nº 057.374.421-10

**LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO TP 007/2023**

TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, às 17h, a Comissão de Apoio Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nr. 553/2023, composta pelos membros Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, Sra Izabela Elida da Silva Leite e a Sra. Micheli Mitie Suzuki da Rocha, sob a presidência da primeira, para retomada do certame com abertura da proposta de preço apresentado pelas empresas HABILITADAS, referente a Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto refere-se à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE Nº 904383/2020/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE**

NOBRES/MT”. Em continuidade aos trabalhos a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Compareceu à sessão o representante da empresa **CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, Sr. Fabio Oliveira Paixão, portador do CPF nº 003.495.701-40. Passando para abertura dos envelopes, ficando as empresas classificadas nas seguintes colocações: **1º Lugar - CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, com valor global de R\$ 614.209,29 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos); **2º Lugar - DIVALDO BISPO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.596/0001-60, com valor global de R\$ 642.410,65 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos); **3º Lugar - CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 37.993.033/0001-90, com valor global de R\$ 647.774,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **4º Lugar - CONSTRUTORA E LIMPA-DORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99, com valor global de R\$ 657.608,30 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos); **5º Lugar - ENGENHOVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.009.182/0001-37, com valor global de R\$ 692.842,15 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); **6º Lugar - DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.004.566/0001-04, com valor global de R\$ 714.091,53 (setecentos e quatrocentos e noventa e um mil e cinquenta e três centavos). A análise das planilhas de preço e cronograma físico financeiro, foram feitas pelo departamento de engenharia através do Engenheiro Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva – CREA/MT 045157. Assim, a Presidente declara vencedora e adjudica o Lote para a empresa **CONSTRUTORA PF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67, com valor global de R\$ 614.209,29 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos). Fica concedido o prazo 05 (cinco) dias úteis, para o envio do Recurso da fase de proposta de preço através do e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, sobre pena de preclusão do direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão, juntamente com o representante da empresa assinasse ao final da ata, dando ciência.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

(Presidente)

Izabela Elida da Silva Leite

(secretária)

Sra. Michele Mitie Suzuki da Rocha

(membro)

CONSTRUTORA PF LTDA

CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67

Sr. Fabio Oliveira Paixão
CPF nº 003.495.701-40

PORTARIA Nº. 581/2023

PORTARIA Nº. 581/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. **22926607 SESP/MT**, devidamente cadastrado no CPF nº. **050.215.841-70** engenheiro civil CREA MT 045157, para **Fiscalização da Reconstrução/Reforma das Pontes sobre o Rio Soberbo, Ponte do Rio Quebó, e Ponte do Rio Água Fria, localizados na Zona Rural da Coqueiral no Município de Nobres - MT.**

Art. 2º. O presente profissional promovera o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução do serviço, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 579/2023

PORTARIA Nº. 579/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Profissional Habilitado para Acompanhamento da Elaboração de projeto/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lucas Daniel Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. **22926607 SESP/MT**, devidamente cadastrado no CPF nº. **050.215.841-70** engenheiro civil CREA MT 045157, para **Fiscalização da Elaboração de Projeto, Fornecimento e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, na Câmara Municipal de Nobres no Município de Nobres - MT.**

Art. 2º. O presente profissional acompanhara a Elaboração de Projeto/ acompanhamento da obra e fiscalizará a execução do serviço, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá res-

ponsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 18/12/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 580/2023

PORTARIA Nº. 580/2023

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Romulo Luiz de Souza**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Romulo Luiz de Souza**, portador do RG nº. 3117997217 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 033.165.071-16, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 05/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**, cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER**, cuja a sessão ocorreu no dia 20/12/2023, sagrou-se vencedora a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.049.653/0001-02 com o valor global de R\$ 1.063.155,22 (um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Nobres/MT, 20 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	36/2023

Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AOS USÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
----------------------	---

NUMERO ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
226	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	R\$ 125.200,00
230	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	R\$ 3.499,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR, NOTEBOOKS, SERVIDORES E PERIFÉRICOS, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO N.º 142/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. , empresa vencedora dos Lotes 1 e 3 , estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, SN, sala 91, Quadra 01 Módulos 10 a 16, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-376, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.477.490/0002-81, neste ato representada por Jose Flavio de Oliveira Filho , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 044.597.316-14, portador do RG MG n.º 10.192.566 – SSP/MG.
Lenovo Tecnologia Brasil Limitada. , empresa vencedora do Lote 2 , estabelecida na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, n.º 200, Módulos 5 a 10, Chácara Alvorada, Indaiatuba/SP, CEP: 13.337-200, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.275.920/0001-61, neste ato representada por Augusto Rosa Filho , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 172.010.888-90, portador do RG n.º 17.761-750 – SSP/SP e por Valter Antonio Sgroi Artea , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 282.061.248-29, portador do RG n.º 27.837.009-3 – SSP/SP.
Click TI Tecnologia Ltda. , empresa vencedora dos Lotes 4 e 5 , estabelecida na Avenida do Contorno, n.º 6.594, sala 701, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-044, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.862.298/0004-45, neste ato representada por Raul Vieira da Cunha Neto , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.426.991-00, portador do RG 722.776 – SSP/MS.
Tech Hard Soluções Empresariais Ltda. , empresa vencedora do Lote 6 , estabelecida na Rua das Guianas, n.º 185, sala 01, Bairro Jardim Pérola, Governador Valadares/MG, CEP: 35.051-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 44.933.822/0001-09, neste ato representada por Gilson Mazzinghy Batista Tiola , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 144.659.956-60, portador do RG MG - 20.885.591 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual n.º 45.902/12, no Decreto Estadual n.º 47.524/18 e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual n.º 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto n.º. 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual n.º 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou escritório a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 142/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 142/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br. Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOME/MPMG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 142/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZOS DE ENTREGA:

2.2.1) PRAZO DE ENTREGA PARA OS LOTES 1, 2, 4 e 5: 70 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem;

2.2.1.1 - Para o lote 1 a entrega deverá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE;

2.2.1.2 - O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada (**lotes 1 e 2**) e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra;

2.2.1.3 - O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente;

2.2.1.4 - Quando o item ou lote não tiver o critério de fornecimento do disco rígido para clonagem, o prazo de entrega se inicia no recebimento da AF (autorização de fornecimento).

2.2.2) PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 3: 70 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem;

2.2.2.1 - O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra;

2.2.2.2 - O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

2.2.3) PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 6: 45 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento.

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DO OBJETO COM DEFEITO (PARA TODOS OS LOTES): 7 DIAS, contados da solicitação;

2.4) PRAZOS DE GARANTIA (DO FABRICANTE):

2.4.1) PRAZO DE GARANTIA PARA OS LOTES 1, 2 e 3 (EXCETO ITENS 1 E 2 DO LOTE 1):

Fica estipulada a garantia com cobertura total dos equipamentos de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE, e **36 (trinta e seis)** meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada *on site* em Belo Horizonte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.1" a "10.21" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.4.2) PRAZO DE GARANTIA PARA OS LOTES 4 e 5:

Fica estipulada a garantia e suporte com cobertura total de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE para reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.21" a "10.34" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.4.3) PRAZO DE GARANTIA PARA O LOTE 6:

Garantia de fábrica de **12 (doze)** meses sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.34" a "10.37" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.4.4) PRAZO DE GARANTIA PARA OS ITENS 1 E 2 DO LOTE 1:

A garantia dos adaptadores externos VGA (item 1) e dos módulos de memória avulsos (item 2) será de 12 MESES, com atendimento *on site* ou do tipo balcão na cidade de Belo Horizonte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.38" a "10.38.1" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC N° 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Lotes 1 e 3)	
CNPJ: 33.372.251/0001-56	
Endereço: Sede Técnica BELO HORIZONTE - Via Expressa de Contagem, 3115, Galpão 4 - Módulo D - Contagem/MG	
Responsável Técnico: Gustavo Caixeta	
Telefone: (31) 99897-3254	E-mail:gcaixetapx@br.ibm.com

Empresa (razão social): Proxix Tecnologia Ltda.(Lotes 4 e 5)	
CNPJ: 47.379.565/0009-42	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 328, 4º andar, Centro	
Telefone: (11) 3465-6000	E-mail:suporte@proxix.com.br

Empresa (razão social): Tech Hard Soluções Empresariais Ltda. (Lote 6)	
CNPJ: 44.933.822/0001-09	
Endereço: Rua das Guianas, 185 – Jardim Pérola Governador Valadares/MG	
Telefone: (33) 3212-2777	E-mail:contato@techhardgv.com.br

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MONITOR MULTIMÍDIA, CABO ADAPTADOR EXTERNO VGA E PENTE AVULSO DE MEMÓRIA RAM							
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>COMPUTADOR USUÁRIO</u> COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIÁRIO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMÓRIA: 16 GB/SDRAM DDR4/2666 MHZ; PROCESSADOR: CLOCK 3.10 GHZ; DISCO RÍGIDO: 256 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MONITOR: MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR; DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1865765	UNIDADE	3.500	R\$ 6.040,90	R\$ 21.143.150,00	Lenovo / ThinkCentre M75s Gen2 + Monitor Lenovo ThinkVision T24v-20
2	<u>CABOS CONVERSORES PARA VGA</u> ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICAÇÃO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA); VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1451952	UNIDADE	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00	Lenovo/ Cabo adaptador externo Lenovo HDMI to VGA PN:0B47069
3	<u>MEMÓRIA AVULSA</u> MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2667 MHZ; TENSÃO: 1,2V; VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1860313	UNIDADE	200	R\$ 560,25	R\$ 112.050,00	Lenovo/ Pentes avulsos de memória RAM 16GB DDR4 3200Mhz homologadas Lenovo PN: 4X71D07930
PREÇO TOTAL DO LOTE 1: R\$ 21.295.800,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)							

LOTE 2 – MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR MULTIMÍDIA							
Lenovo Tecnologia Brasil Limitada							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>COMPUTADOR</u>	1865773	UNIDADE	100		R\$ 1.193.820,00	Lenovo / Thinkcentre

<p><u>AVANÇADO</u></p> <p>COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 64 GB/SDRAM DDR4/2933 MHZ; PROCESSADOR: MÍNIMO 2.80 GHZ /10 NÚCLEOS FÍSICOS/-20 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMIDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			R\$ 11.938,00	M80s Gen3 / Monitor Lenovo Thinkvision T24v-20
<p align="center">PREÇO TOTAL DO LOTE 2: R\$ 1.193.820,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais)</p>				

LOTE 3 – NOTEBOOK							
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p><u>NOTEBOOK</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS;</p> <p>DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1864173	UNIDADE	1.500	R\$ 7.845,00	R\$ 11.767.500,00	Lenovo ThinkPad /E14 gen2 Intel + Acessórios
<p align="center">PREÇO TOTAL DO LOTE 3: R\$ 11.767.500,00 (Onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)</p>							

LOTE 4 – SERVIDOR KACE SDA							
Click TI Tecnologia Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p><u>SERVIDOR KACE</u></p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 02 PROCESSADORES DE 2.8 GHZ, 8</p>	1866117	UNIDADE	1	R\$ 110.240,00	R\$110.240,00	Dell/ PowerEdge R650 + SUSE Linux Enterprise Server, x86 & x86-64, 1-2

NÚCLEOS E 16 THREAD; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE						Sockets or 1-2 Virtual Machines, Priority Subscription, 5 Year
MEMÓRIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 04 DISCOS SSD DE 1.92 TB;						
DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
PREÇO TOTAL DO LOTE 4 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*) R\$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais)						

LOTE 5 – SERVIDOR DE BACKUP							
Click TI Tecnologia Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>SERVIDOR BACKUP</u> SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.10 GHZ, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 08 DISCOS SSD DE 1.92 TB; DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1866133	UNIDADE	1	R\$ 186.528,00	R\$ 186.528,00	Dell/ PowerEdge R650
PREÇO TOTAL DO LOTE 5 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*) R\$ 186.528,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)							

LOTE 6 – GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB E SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DE NOTEBOOK							
Tech Hard Soluções Empresariais Ltda							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB</u> GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 8X (DVD-R); VELOCIDADE REGRAVAÇÃO: 6X (DVD-RW); VELOCIDADE LEITURA: 8X (DVD-ROM); INTERFACE: USB 2.0; PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA	1540491	UNIDADE	300	R\$ 267,19	R\$ 80.157,00	ASUS/ SDRW-08D2S-U/BLK/G/AS
2	<u>SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DO NOTEBOOK</u> SUPORTE PARA NOTEBOOK - TIPO: ERGONÔMICO E REGULÁVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ACABAMENTO: PLÁSTICO; REGULAGEM ALTURA: MÍNIMO 05 NÍVEIS;	1582607	UNIDADE	300	R\$ 62,65	R\$ 18.795,00	G4/ MUTABIS

PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DOTERMO DE REFERÊNCIA.								
PREÇO TOTAL DO LOTE 6 R\$ 98.952,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)								

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 142/2022

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Computadores e notebooks:

As aquisições aqui pretendidas foram objeto de muita análise, reuniões e ponderações internamente entre a STI (Superintendência de TI) e o CETI (Comitê Estratégico de TI), onde os membros da administração Superior participam.

Também consultamos especialistas e empresas de consultoria, como o GARTNER, quanto às especificações técnicas e o que é sugerido para a instituição no quesito tendências tecnológicas para equipamentos que, durante 5 anos de uso, não ocasionem perda de performance considerável.

Na reunião do CETI, realizada em 28/10/2021, foi apresentado estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT) para embasar a política que promove a substituição dos equipamentos mais antigos de forma prioritária, ou seja, microcomputadores que possuam mais de 5 anos de uso, que estejam fora de garantia ou com sistema operacional obsoleto. O referido estudo foi a premissa para definirmos o quantitativo de cada lote no processo licitatório.

A Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais possui um parque de notebooks bastante defasado e obsoleto. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Visando alinhar condições de trabalho adequadas aos membros da instituição, uniformidade de equipamentos, configurações e condições de uso por até 5 anos, optou-se pela substituição dos modelos atuais utilizados por eles e a devolução daqueles que estiverem dentro do critério definido para reutilizarmos na instituição. Estes notebooks (devolvidos) atenderão as áreas administrativas e unidades do MP que trabalham com o processo judicial eletrônico (PJe) e que necessitam mobilidade e acesso ágil à informação, em especial, para a realização de audiências e operações de fiscalização.

O quantitativo de cada lote (1, 2 e 3) foi obtido através do estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção/STI ao qual foi possível aprovação pelo CETI (Comitê Estratégico de TI) de uma política para substituição periódica dos equipamentos por critérios técnicos, conforme política de ciclo de vida de computadores. Por ser uma ATA com validade de 12 meses, foram somados os quantitativos de equipamentos a serem substituídos em 2022 e 2023.

Servidores:

Os dois lotes de servidores (lotes 4 e 5) são necessários para uso do Laboratório de Manutenção do MP. Atualmente os sistemas de Clonagem e backup dos microcomputadores que chegam ao laboratório para manutenção corretiva estão instalados dentro do Data Center da instituição e utilizam equipamentos dedicados, via rede local, para transferência bruta de uma grande massa de dados, tudo para não afetar o desempenho da rede. O Data Center está sendo transferido de local (fora da Procuradoria de Justiça) e não mais estará disponível para uso do laboratório. Realizar as transferências de dados via rede dedicada (até o novo data center) iria impactar e inviabilizar o uso da rede na Procuradoria e, pensando nisso, optou-se pela criação de uma estrutura enxuta, segura e rápida, dentro do laboratório, que pudesse atender de forma exclusiva as demandas e necessidades do setor, portanto, após estudos e análise técnica, a aquisição dos novos servidores faz-se necessária.

O lote 4 (servidor) é exclusivo do fabricante DELL e não poderá ter ampla concorrência entre fabricantes, somente entre fornecedores que vendem a marca. Isso foi uma restrição do fabricante da solução *KACE Systems Deployment Appliance* (empresa Quest) que homologou o sistema somente para servidores *Dell Power Edge (e-mail do fornecedor)*. A mesma não se responsabiliza pelo possível mau funcionamento do sistema em outros equipamentos. O sistema *KACE* foi adquirido pela Procuradoria de Justiça no formato de licença perpétua. O fornecedor da solução foi ouvido para alinhamento das características técnicas suficientes de hardware para obtermos o melhor desempenho da ferramenta sem gargalos pelo período de 5 anos.

Acessórios:

O lote 6 visa atender, sob demanda, pedido dos membros para utilizarem os acessórios dos itens 1 e 2 com os notebooks institucionais. Como o uso de DVD-Rom tem sido feito apenas por uma parcela dos membros, assim como o suporte de notebook, entendemos que o quantitativo a ser adquirido tenha que ser menor que o total do lote 3 (notebooks).

O MPMG optou pela modelo de aquisição por REGISTRO DE PREÇOS para que possamos adquirir os equipamentos conforme planejamento orçamentário, espaço adequado e suficiente para armazenamento, tempo hábil para distribuição dos computadores e redução do tempo de estocagem e a consequente perda gradativa da garantia. Tal opção enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

Serão 6 (seis) lotes.

Justificativa: A divisão dos lotes foi feita visando o parcelamento das soluções específicas para cada demanda, com regras de fornecimento específicas, dando oportunidade de ampla concorrência.

O Lote 6 foi destinado à cota reservada para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, tendo sido destinado o percentual máximo estabelecido no referido diploma legal.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
			1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 038/2024 Anexo: Comprovacao_de_valor_ARQUIVO_UNICO.pdf (28/50)	187/292

				SIAD
1	3.500	Unidade	<p>COMPUTADOR USUÁRIO</p> <p>COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIÁRIO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 16 GB/SDRAM DDR4/2666 MHZ; PROCESSADOR: CLOCK 3.10 GHZ; DISCO RÍGIDO: 256 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MONITOR: MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1865765
2	700	Unidade	<p>CABO CONVERSORE PARA VGA</p> <p>ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICAÇÃO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA);</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1451952
3	200	Unidade	<p>MEMÓRIA AVULSA</p> <p>MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2667 MHZ; TENSÃO: 1,2V;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1860313

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	<p>COMPUTADOR AVANÇADO</p> <p>COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 64 GB/SDRAM DDR4/2933 MHZ; PROCESSADOR: MÍNIMO 2.80 GHZ /10 NÚCLEOS FÍSICOS/-20 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1865773

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1.500	Unidade	<p>NOTEBOOK</p> <p>NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1864173

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	<p>SERVIDOR KACE</p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 02 PROCESSADORES DE 2.8 GHZ, 8 NÚCLEOS E 16 THREAD; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMORIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 04 DISCOS SSD DE 1.92 TB;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1866117

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	<p>SERVIDOR BACKUP</p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.10 GHZ, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 08 DISCOS SSD DE 1.92 TB;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1866133

LOTE 6

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	300	Unidade	<p>GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB.</p> <p>GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 8X (DVD-R); VELOCIDADE REGRAVAÇÃO: 6X (DVD-RW); VELOCIDADE LEITURA: 8X (DVD-ROM); INTERFACE: USB 2.0;</p> <p>PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA</p>	1540491
2	300	Unidade	<p>SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DO NOTEBOOK.</p> <p>SUPORTE PARA NOTEBOOK - TIPO: ERGONÔMICO E REGULÁVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ACABAMENTO: PLÁSTICO; REGULAGEM ALTURA: MÍNIMO 05 NÍVEIS;</p> <p>PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1582607

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: Serão exigidas amostras para todos os itens dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

6.1. Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Licitação da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 5º andar, BH/MG), no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, improrrogavelmente.

6.2. As amostras (**lotes 1, 2 e 3**) deverão ser exatamente iguais às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico, deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão MP, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessários deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE). A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

6.3. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra dos lotes 1, 2 e 3. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

6.3. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte e Manutenção da CONTRATANTE.

6.4. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte e Manutenção da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

6.5. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do MPMG, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

Quantidade: 1 (uma) de cada lote

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Configuração e características exigidas no edital.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANO MARQUES CORREA

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: Lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

Documentos que deverão ser apresentados: Certificação, catálogo técnico do fabricante ou lista de verificação de sites de terceiros.

Lotes 1, 2 e 3 (Micros e notebooks):

8.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. Caso a Microsoft ainda não tenha disponibilizado em seu site de consulta produtos com HCL para o Windows 11, será aceita a comprovação com o certificado para o Windows 10.

8.1.1. Trata-se de uma exigência para comprovar que o equipamento funcionará de maneira adequada com o sistema operacional que acompanha o equipamento. Consiste em uma lista de fabricantes e seus respectivos produtos que foram testados e homologados em determinados softwares desenvolvidos pela Microsoft. Assegura total compatibilidade do produto e seus periféricos com o software com o qual foi homologado. A HCL (Hardware Compatibility List) é uma lista mundial de hardwares certificados pela Microsoft, que garante total compatibilidade com os Sistemas Operacionais da Microsoft. Nesse aspecto, considerando que a maioria dos aplicativos (softwares) utilizados nos computadores no Brasil são compatíveis com a Microsoft, a exigência no edital, apesar de restritiva, é necessária para operacionalidade do sistema. Tal entendimento é o mesmo do ACÓRDÃO Nº 7549/2010 - TCU - 2ª Câmara.

8.2. O equipamento e os monitores dos lotes 1 e 2 devem ser comprovadamente aderentes à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações. Serão aceitas, para comprovação dos requisitos dessa portaria, as normas IEC 60950 e IEC 61000 ou Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar.

8.2.1. O Inmetro, atendendo ao DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010(*), emitiu a PORTARIA 170, de 12 DE ABRIL DE 2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo, sendo que, para este escopo, já existem organismos acreditados por este Instituto, no Brasil, que podem ser identificados no site www.inmetro.gov.br. As certificações baseadas nas normas internacionais IEC ou Energy Star (ou outras) podem ser apresentadas em substituição às do Inmetro, dando opção ao licitante apresentar qualquer das certificações (nacional ou internacional), não cabendo, portanto, restrição de competitividade ou de produto.

[DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010](#)

(* Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

(...)

II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

8.3. Baixo nível de ruído conforme ISO 9296, NBR 10152 ou equivalente.

8.3.1. A ISO 9296, com última atualização em 2017, é uma norma da organização internacional de padrões voltada para a declaração de emissão de ruídos em equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações. Nesse caso, as empresas fabricantes de hardware submetem seus produtos a uma avaliação seguindo os parâmetros definidos em outro padrão, a ISO 7779. É feita a medição do barulho produzido e o resultado é analisado para a aplicação ou não do selo de qualidade. A NR-15 (Norma regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho), determina alguns limites de tolerância baseados no tempo de exposição ao ruído. Esses limites são seguros à saúde sem prejudicar usuários ou a própria produtividade da empresa. No caso de barulhos contínuos ou intermitentes, a regra mais comum é: 85dB para jornadas de 8 horas. Esse limite pode ser maior quando o tempo de exposição é menor, mas manter os níveis abaixo desse valor é o ideal como meta para a TI. A [Associação Brasileira de Normas Técnicas](#) (ABNT) é um órgão privado e sem fins lucrativos responsável pela regulamentação, normalização técnica e pela [avaliação da conformidade dos produtos e serviços](#), como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. A sigla NBR significa Norma Brasileira, e a NBR 10152 da ABNT regula os Níveis de Ruído para Conforto Acústico. Basicamente, ela regulamenta os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes de diversos tipos. De acordo com a ABNT, o limite aceitável de barulho é diferente para cada área. Assim, está sendo dada opção ao licitante em fornecer produtos que respeitem as legislações vigentes com normas nacionais (NBR) ou internacionais (ISO) ou que reflitam os testes regulatórios de emissão de ruídos por seus fabricantes.

8.4. Todos os dispositivos de hardware (lotes 1 e 2), além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux Kernel 4.0 ou superior.

8.4.1. Tal comprovação tem embasamento em questões técnicas que garantem que o hardware (computador) foi exaustivamente testado com o sistema operacional exigido e não apresentou falhas ou incompatibilidades, já que ambos são de fornecedores distintos. Por padrão a enorme maioria de fornecedores e de equipamentos passam por tal certificação, haja vista que eles não funcionam sem um sistema operacional adequado às exigências do hardware, e o sistema da Microsoft é tido como um padrão mundial. O Sistema operacional Linux é utilizado atualmente na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI e na Central de Apoio Técnico - CEAT, ambos setores da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.5. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais.

8.5.1. Pelo exposto, entende-se que a exigência de apresentação de certificado de conformidade que comprove que os equipamentos a serem adquiridos não contenham substâncias perigosas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo etc. - não como requisito de habilitação, mas como característica do produto - não se revela como limitadora à competitividade da licitação. O TCU já esclareceu que tal certificação é aceita, baseando-se na IN/SLTI 1/2010, art. 5º, inciso IV. Trata-se de exigência para aquisição de bens e não para prestação de serviços. A IN não indica que tal exigência deva ser colocada como requisito de habilitação, o que também não é o nosso caso, já que é requisito do produto. Além disso dá opções, para que a comprovação seja feita por qualquer instituição oficial ou privada além de qualquer outro meio de prova que demonstre que o produto cumpre com normativas ambientais.

8.6. **Para os monitores e fontes dos lotes 1 e 2:** Certificado Energy Star ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética.

8.6.1. O Certificado Energy Star é emitido pela agência governamental americana EPA (*US Environmental Protection Agency*). Qualquer equipamento (comercializado nos Estados Unidos ou países membros) pode buscar tal certificação. Paralelamente a isso, no Brasil, o INMETRO aprovou no dia 10 de abril de 2012, a Portaria de n.º 170 que contempla normativas para o consumo de energia, segurança e compatibilidade eletromagnética, certificando produtos que atestam tais requisitos para bens de Informática, assim, similarmente ao que ocorre com a Energy Star. Dessa forma damos ao licitante opção para demonstrar que seu produto respeitadas as normas de eficiência energética e segurança exigidas no edital.

8.7. **Para as fontes dos lotes 1 e 2:** O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, em nome do fabricante do equipamento.

8.8. **Para os monitores dos lotes 1 e 2:** Os monitores multimídia devem possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows *Hello*.

8.8.1. O Windows *Hello* é uma Plataforma de reconhecimento biométrico do Windows 10/11. O reconhecimento biométrico refere-se ao fato de que deve ser possível determinar a identidade de uma pessoa usando uma característica especial dessa pessoa, da mesma forma que o leitor de digitais faz nos notebooks. Portanto, em vez de usar uma senha, ele é usado para detectar uma parte do corpo da pessoa, como o rosto, por exemplo. Ele provê uma camada a mais de segurança no acesso ao dispositivo já que o usuário não ficará tentado a usar uma senha simples e fácil de adivinhar para seu desktop, mas dependerá de várias opções biométricas a seu critério. O MPMG, assim como vários órgãos do judiciário nacional, estão, cada dia mais, se preocupando com a segurança dos dados e de seus dispositivos. As recentes notícias de invasão e roubo de dados, tanto em Data Centers quanto em dispositivos móveis e computadores traz a necessidade de se estudar novos meios de coibir (ou dificultar) os acessos. Tal característica visa facilitar o acesso ao micro e prevenir acessos indevidos, principalmente nos computadores institucionais que estão sendo usados em casa devido ao teletrabalho implementado na instituição. Por ser uma ferramenta nativa do sistema operacional Windows, o qual já consta como obrigatório nos micros do MP, para utilizá-lo basta configurar nos equipamentos sem a necessidade de qualquer aquisição futura.

8.9. **Para os equipamentos do lote 3 (notebooks):** Apresentar compatibilidade com a norma de certificação militar MIL-STD-810H, comprovando principalmente sua resistência e durabilidade para quedas. Serão aceitas certificações similares equivalentes, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas.

8.9.1. A MIL-STD-810H é uma certificação militar desenvolvida pelas forças armadas norte-americanas e que atesta a resistência de dispositivos (notebooks, celulares, e dispositivos eletrônicos de qualquer fabricante) numa grande variedade de cenários. No geral, os testes se dividem em categorias que verificam a robustez em impactos, radiação, vibração, quedas, umidade e resistência a altas e baixas temperaturas, ácidos e a grandes variações de pressão atmosférica. O mais comum é que o uso da certificação militar tenha relação com a resistência a quedas, temperatura e umidade, foco da nossa exigência. A MIL-STD-810H é a última revisão do padrão MIL-STD-810, incluiu inúmeras alterações em relação ao seu antecessor, MIL-STD-810G. O padrão passou por diversas mudanças e atualizações para sua iteração "H" (o Departamento de Defesa dos Estados Unidos lançou oficialmente o MIL-STD-810H, o sucessor do MIL-STD-810G, em janeiro de 2019). Vários fabricantes já possuem tal certificação e demonstra que o padrão de qualidade dos equipamentos deve ser priorizado e ser um diferencial competitivo. Essa certificação é importante para o MP pois quedas, esbarrões e solavancos são comuns em equipamentos portáteis e a garantia dos fabricantes não cobrem tais infortúnios.

Lotés 4 e 5 (Servidores):

8.10. **Para os lotes 4 e 5 (servidores rack):**

8.10.1. O equipamento como um todo, deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do seguinte sistema operacional: Microsoft Windows Server 2019 ou superior.

8.10.3. Apresentar documentação de conformidades com as seguintes normas:

8.10.3.1. Segurança: IEC 60950 ou 62368;

8.10.3.2. ROHS: IEC 63000 ou similar;

8.10.3.3. Possuir certificação Energy Star, comprovado através do sítio <https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-enterprise-servers/results>;

8.10.3.4. Ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética, as quais poderão substituir as certificações internacionais citadas acima.

Obs.: a exigência de determinada qualidade ou característica de um produto a ser adquirido sempre limitará, de certa forma, a competitividade. Esse tipo de exigência, que está sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, somente pode ser afastado quando não for razoável ou se mostrar desnecessário, o que não parece ser o caso haja visto as justificativas apresentadas.

Ademais, deve-se observar que as certificações estão abertas a qualquer interessado e pode ser concedida a qualquer produto que atenda aos requisitos previstos nas normas técnicas e leis vigentes.

Busca-se com isso produtos que, além de respeitarem leis ambientais nacionais demonstrem preocupação em fornecer equipamentos duráveis, silenciosos e testados com o maior rigor possível visando o uso corporativo.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido: Atestado de Capacidade Técnica

PARA OS LOTES 1, 2 E 3:

9.1. O licitante deverá apresentar declaração do FABRICANTE informando que ele executará, dentro da fábrica, o procedimento de replicação da imagem do disco (lotes 1, 2 e 3) e suas devidas checagens e testes de qualidade pós clonagem.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

PARA OS LOTES 1, 2 E 3 (MICROS E NOTEBOOKS):

10.1. Fica estipulada a garantia com cobertura total do equipamento de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE, e **36 (trinta e seis)** meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

10.2. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir os micros, notebooks, servidores, monitores, teclado e mouse, nas mesmas condições.

10.3. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

10.4. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

10.5. Cabe ao fornecedor, após a emissão da nota fiscal, fazer a transferência de propriedade dos equipamentos, dos prazos de garantia acordados neste Termo de Referência junto ao fabricante e das especificidades exigidas (retenção do disco e SLAs). A garantia poderá ser verificada por consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

10.6. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça e sistema operacional, já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.

10.7. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 10.1 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de reparo”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Para comprovação, poderá ser apresentado pelos licitantes e/ou fabricantes declaração ou outro documento informando sobre os prazos de atendimento/reparo, ou, se couber, o *Partnumber* do serviço ofertado.

10.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante ou sua rede credenciada, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

10.9. Durante a abertura do chamado, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

10.10. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.

10.11. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e o reparo em até 48 horas.

10.12. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 10.10, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo dele, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. Não sendo possível o reparo, um equipamento novo, igual ou superior, deverá ser fornecido em garantia. Não serão aceitos em hipótese alguma e sob qualquer justificativa um equipamento de reuso para cobrir a garantia quando não houver reparo.

10.13. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

10.14. O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

10.15. O MPMG solicitará os registros de atendimento do item 10.9 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

10.16. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

10.17. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do laboratório de TI do MPMG, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

10.18. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

10.19. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Essa garantia contra pixels defeituosos pode ser prestada pelo fabricante ou pelo fornecedor.

10.20. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou *service TAG*;

10.21. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

PARA OS LOTES 4 E 5 (SERVIDORES DE RACK):

10.21. Fica estipulada a garantia e suporte com cobertura total de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE para reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

10.22. Tempo de atendimento com diagnóstico remoto: máximo de 2 (duas) horas;

10.23. Tempo de reparo ON SITE: em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado;

10.24. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou sua rede de assistência técnica credenciada;

10.25. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram instalados (ON-SITE em Belo Horizonte);

10.26. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;

10.27. O atendimento para abertura do chamado e suporte técnico deve ser realizado em regime 24x7, inclusive finais de semana;

10.28. A CONTRATANTE abrirá os chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

10.29. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou *service TAG*;

10.30. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10.31. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos ofertados;

10.32. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

10.33. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

10.34. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

PARA O LOTE 6 (GRAVADOR DE DVD E SUPORTE DE NOTEBOOK):

10.34. Garantia de fábrica de **12 (doze)** meses sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

10.35. A garantia será prestada pelo fabricante, fornecedor ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir integralmente os itens 1 e 2 sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

10.36. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente).

10.37. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

PARA OS ITENS 2 e 3 DO LOTE 1 (CABO ADAPTADOR EXTERNO VGA E PENTE AVULSO DE MEMÓRIA RAM):

10.38. A garantia dos adaptadores externos VGA (item 2) e dos módulos de memória avulsos (item 3) é de **12 (doze)** meses no mínimo, com atendimento *on site* ou do tipo balcão na cidade de Belo Horizonte;

10.38.1. Havendo necessidade do atendimento balcão destes itens, o fornecedor deve informar na proposta o local, a forma e o contato para acionamento.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

PARA OS LOTES 4 E 5 (SERVIDORES DE RACK):

11.1. O fornecedor ou fabricante deverá prover o serviço de instalação e configuração dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, e contemplar, no mínimo:

11.1.1. Montagem dos servidores no rack;

11.1.2. Instalação e integração física dos componentes de hardware;

11.1.3. Conexão elétrica e lógica de cabos;

11.1.4. Configuração de RAID dos discos internos;

11.1.5. Atualização de firmware e aplicações caso necessário;

11.1.6. Instalação e configuração do sistema operacional;

11.1.7. Configuração e demonstração das funcionalidades do software de gerenciamento e da BIOS.

11.2. Transferência de conhecimento para 3 (três) funcionários da equipe de TI da CONTRATANTE, contendo todos os procedimentos relacionados acima e eventuais procedimentos adicionais que fortuitamente forem necessários para a conclusão da assistência;

11.3. Documentação do ambiente implantado, abordando métodos de instalação, procedimentos de suporte e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.

11.4. Após a entrega do equipamento (lotes 4 e 5) e a disponibilização do mesmo no laboratório de TI por parte da Diretora de Patrimônio, caberá à CONTRATANTE agendar a visita técnica para cada um dos lotes.

11.4.1. O tempo de atendimento técnico não poderá ser inferior a 5 (cinco) horas para cada lote e deverá contemplar todos os requisitos do item 11.1.

11.5. A assistência técnica, prevista neste item, deverá ser prestada na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no seguinte endereço:

Laboratório de Manutenção - Equipamentos de T.I.

Rua Dias Adorno, nº 347 - Térreo – Mezanino

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG

CEP: 30.190-100 - Telefone: (31) 3330-9905.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias.

12.1. Os monitores de vídeo e micros deverão ser entregues em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

12.2. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas.

12.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução:

13.1. LOTES 1, 2, 4 E 5 E ITENS DO LOTE 1:

13.1.1. A entrega dos micros, servidores e itens do lote 1 deve ocorrer em até **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem (quando houver). Para o lote 1 a entrega deverá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.

13.1.1.1. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada (lote 1 e 2) e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra.

13.1.1.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

13.1.2. Quando o item ou lote não tiver o critério de fornecimento do disco rígido para clonagem, o prazo de entrega se inicia no recebimento da AF (autorização de fornecimento).

13.2. PARA O LOTE 3:

13.2.1. A entrega dos notebooks deverá ocorrer em até **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem.

13.2.1.1. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra.

13.2.1.1.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

13.3. PARA O LOTE 6:

13.3.1. Os itens que compõe o lote 6 deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Substituição / Refazimento: O prazo de substituição ou refazimento é de 7 (dias) úteis.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Local de Entrega:

14.1. O ato de entrega de **TODOS OS LOTES E ITENS** deve ser precedido de agendamento à Diretoria de Materiais e Serviços do MP através do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou telefone (31) 3331-6328.

14.1.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro: Palmeiras - Belo Horizonte, MG - (GPS: Rua Virgílio José Batista, bairro Palmeiras. Galpões da MIP Engenharia) CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

14.2. A assistência técnica, prevista no item 11.1 deste TR, deverá ser prestada na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no seguinte endereço:

Laboratório de Manutenção - Equipamentos de T.I.

Rua Dias Adorno, nº 347 - Térreo - Mezanino

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

CEP: 30.190-100 - Telefone: (31) 3330-9905.

Não será possível o atendimento sem o agendamento prévio no Almoxarifado e no Laboratório de TI

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Conforme estabelecido no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - SIAD 1091038

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: FABIANO MARQUES CORREA

21 - SANÇÕES:

Conforme estabelecido no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTA

DESEMPENHO DOS PROCESSADORES DOS LOTES 1, 2 E 3.

1. O MPMG optou por não vincular o processador ao desempenho (por pontos) alcançado em sites de terceiros (*especificamente UserBenchmark e Passmark*) devido ao alto grau de insatisfação dos dois principais players de mercado, AMD e INTEL, pelas razões a seguir (e homologadas internamente) pelo site Clube do Hardware:

1. Não há ambiente controlado, não há método científico nos testes:

Há uma aleatoriedade gigantesca na amostragem, já que é feita por milhares de usuários que espontaneamente decidem baixar o software, fazer o teste e submeter a pontuação. *Overclock*, processos rodando em segundo plano, frequência das memórias, fontes de baixa qualidade, superaquecimento, etc. Estes são exemplos de alguns dos muitos fatores que alteram os resultados. Todos estes dados vão para a contabilidade dos pontos, sem critério algum, ou seja, não há qualquer rigor científico, e tais resultados não têm qualquer validade científica.

2. Os resultados NÃO representam um valor direto de desempenho:

Os resultados não representam um valor direto de "processamento bruto", mas números gerados por fórmulas obscuras com múltiplos pesos para cada teste. Se um processador se beneficiar muito em um dos testes por ter arquitetura que o favorece e esse teste tiver um peso bem maior que os demais na fórmula, o valor final será muito impactado, e isso não reflete a experiência prática na vida real. Além disso, é muito fácil manipular as fórmulas para beneficiar uma ou outra arquitetura.

3. Favoritismo, denúncias e polêmicas:

Esses sites sempre buscam manter a metodologia de cálculo oculta. Ela não fica evidenciada na página e você deve buscar a fundo para conseguir encontrar algo. Esses algoritmos, nos dois sites, sofreram várias alterações ao longo do tempo, o que impactou diretamente nos resultados reportados. Há denúncias de favoritismo.

Primeiramente, o **UserBenchmark**: A partir do lançamento dos processadores Ryzen, o algoritmo de cálculo do "*Effective Speed*" foi alterado múltiplas vezes para reduzir o peso do desempenho multi-core (seja ele dual-core, quad-core e principalmente octa-core e 64-core) e elevar o peso do desempenho single-core e da latência das memórias. Isso claramente beneficiou - e muito - os processadores da Intel, uma vez que eles se mantiveram, por muito tempo, com IPC e latência das memórias melhores quando em comparação com processadores da AMD. O site é continuamente acusado de beneficiar propositalmente a Intel.

Quanto ao **Passmark**: Os algoritmos que resultam nas duas pontuações exibidas foram alterados ao longo dos anos, e os resultados atuais beneficiam - e muito - a arquitetura dos processadores Ryzen, fazendo-os parecer muito superiores a processadores Intel de patamar semelhante, com valores discrepantes daqueles encontrados na prática. O site, por sua vez, é acusado de beneficiar propositalmente a AMD.

Ambos os sites parecem investir no sistema de anúncios do Google para aparecer entre os primeiros resultados nas buscas.

Em uma consulta ao GARTNER não houve sugestão de um ou outro fabricante de processador porque se mostraram equivalentes, mas sugeriu que os testes de desempenho sejam feitos no ambiente do cliente para validar as funcionalidades e diferenças de ambos e, aí sim, definir qual possui desempenho melhor quando performarem nas aplicações que serão realmente utilizados.

There is no implication that the Intel and AMD models are equivalent in performance and feature set just because we have aligned them for the same use cases. Each processor will have unique characteristics, and performance differences within the use case are unlikely to have a substantial impact on user experience. However, specific applications may have unique performance needs, so customers should perform their own tests to determine whether a processor meets their expectations.

O MPMG não irá executar tal comparativo internamente por não possuir equipamentos e critérios científicos e, portanto, não utilizará qualquer outro meio de comparação de desempenho, apenas usará a equivalências das famílias de processadores para exigir modelos específicos.

A falta de ambiente controlado com equiparações correlatas e clareza dos testes nos fez equiparar características técnicas buscadas nos micros da instituição, comparando equivalências nos processadores mais modernos das fabricantes, ponderando prós e contras (quantidade de cores, threads, cache, turbo clock) no site <https://versus.com/br>.

2. **Para os lotes 1 e 2**: Optou a superintendência de TI pela contratação dos referidos micros com monitores do tipo multimídia devido aos novos sistemas de videoconferência implementados na instituição. O custo médio de um conjunto multimídia de mesmo porte (microfone, alto falante e webcam) e do próprio monitor é equivalente ao custo de um monitor *All in One*, com tudo integrado em um único dispositivo. Assim, considerando a dificuldade de gestão de diversos periféricos adicionais em cada micro, conjunto patrimonial individualizado por dispositivo, pulverização de possíveis drivers de fabricantes distintos, optou-se pelo conjunto multimídia.

Por se tratar de um monitor com diferentes especificações dos demais normalmente adquiridos pela instituição, cabe ressaltar alguns pontos para justificar a necessidade do conjunto:

- 1) Conjunto de drivers: Os monitores multimídia não trabalham com drivers padrão (*default*) do sistema operacional. Necessitam de um conjunto de instruções para trabalharem com sincronismo com os alto-falantes, webcam, microfones e o sistema operacional. Tais instruções são testadas com o conjunto fornecido (computador e monitor).
- 2) Os micros serão distribuídos por todo o estado de Minas Gerais e utilizarão o aplicativo disponibilizado pelo fabricante e/ou software de gestão de ativos do contratante para atualizações de drivers. Isso propicia diminuição dos conflitos de interface e facilidade em administrar os recursos de TI
- 3) Seguir a padronização do conjunto, conforme Art. 15 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das aquisições recentes.
- 4) O processo de clonagem, conforme item 6.2 deste termo de referência, será executado pelo fabricante (do micro) o que torna ainda mais complexo o alinhamento entre prazo de entrega, testes e configurações para a clonagem e entrega definitiva com mais de um fornecedor.
- 5) Gestão de garantia: O fornecimento da garantia engloba o conjunto micro e monitor (uma garantia para ambos). Existir um único contato, prazo e procedimento neste processo, para um conjunto grande de computadores, além de trazer agilidade para o usuário final simplifica o processo do laboratório de manutenção.
- 6) A compra do conjunto alinha entendimento aos princípios da economicidade e da eficiência pela Administração Pública considerando que as cotações obtidas de forma separada demonstraram custo superior quando comparadas com as feitas em conjunto.
- 7) A última grande compra da instituição adotou o equipamento visando atender aos novos sistemas da instituição e a aceitação técnica e funcional por parte dos usuários nos fez avaliar seguir com o mesmo formato.

Os monitores sem característica multimídia serão licitados em outro processo (SEI 19.16.3900.0006116/2022-38) e serão utilizados como monitores auxiliares. Por serem monitores secundários e não possuírem a complexidade de drivers e configurações que os multimídias exigem, poderão ser usados e configurados com o driver padrão que o Windows fornece de forma automática.

Também nesse processo, referenciado acima, há lote de monitor multimídia, sem exigência do conjunto com o micro. Isso foi necessário (e permitido) porque esses monitores irão substituir quebras não cobertas pela garantia e, como o volume é muito baixo, não trará impacto na nossa operação como relatado anteriormente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

ITEM 1

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 001865765

22.1. Microcomputador BÁSICO com Monitor multimídia.

Especificações mínimas:

22.1.1. Processador

22.1.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 5 PRO 4650G** ou o **Intel Core i5-10500**.

22.1.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

22.1.1.3. Deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip.

22.1.1.4. Deve possuir 6 núcleos físicos e 12 threads.

22.1.1.5. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

22.1.1.6. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.1.1.6.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.1.1.1 e os itens 22.1.1.4 e 22.1.1.6.

22.1.1.7. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

22.1.2. Placa-mãe

22.1.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.1.2.2. Possuir 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.

22.1.2.3. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.1.2.4. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.1.2.4.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

22.1.3. BIOS

22.1.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.1.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.1.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.1.3.3.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.1.3.3.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.1.3.4. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.1.3.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.1.3.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.1.3.7. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.1.3.7.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

22.1.4. Memória

22.1.4.1. Memória DDR4-2666 SDRAM ou superior.

22.1.4.2. 16 (dezesesseis) GB instalados em um único módulo.

22.1.4.3. A placa mãe deve conter no mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo um deles livre para possibilitar upgrade.

22.1.4.4. Expansível a no mínimo 64GB.

22.1.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

22.1.5. Gabinete

22.1.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

22.1.5.2. Abertura *tool-less* para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.

22.1.5.3. O projeto *tool-less* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

22.1.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

22.1.5.5. 1 baia interna de 3,5" ou 2.5".

22.1.5.6. 1 baia externa para DVD no padrão *slim*.

22.1.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo COMBO.

22.1.5.8. Mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo A ou C.

22.1.5.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras do tipo A; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

22.1.5.10. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma DisplayPort e outra HDMI, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

22.1.5.12. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento).

22.1.5.13. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

22.1.5.14. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

22.1.5.15. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

22.1.5.16. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

22.1.6. Fonte de alimentação

22.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

22.1.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 180 (cento e oitenta) watts de potência.

22.1.7. Interface de vídeo

22.1.7.1. Controladora de vídeo HD integrada sendo do mesmo fabricante do processador.

22.1.7.2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.

22.1.7.3. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

22.1.8. Unidade de Armazenamento

22.1.8.1. Um disco SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

22.1.8.2. Capacidade de armazenamento de 256 GB.

22.1.9. Unidade de Mídia Óptica

22.1.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno.

22.1.9.2. Velocidade de operação 6x mínima.

22.1.9.3. Configuração via software.

22.1.10. Interface de rede

22.1.10.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

22.1.10.2. Suporte a *PXE* e *Wake-On-Lan*.

22.1.11. Interface de som

22.1.11.1. Possuir controladora integrada.

22.1.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

22.1.11.3. Conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

22.1.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

22.1.12. Teclado

22.1.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.

22.1.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.1.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.

22.1.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.1.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

22.1.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.1.13. Mouse

22.1.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.

22.1.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.1.13.3. Resolução mínima de 800 dpi.

22.1.13.4. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.1.13.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

22.1.13.6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.1.14. Sistema Operacional

22.1.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.1.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.1.15. Outros Requisitos

22.1.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

22.1.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

22.1.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

22.1.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).

22.1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

22.1.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.

22.1.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

22.1.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

22.1.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

22.1.15.10. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

22.1.16. Monitor multimídia

22.1.16.1. Tamanho mínimo de 23,8”.

22.1.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.

22.1.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m².

22.1.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.

22.1.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*).

22.1.16.6. Rotação/pivô de 90°.

22.1.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.

22.1.16.8. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720P (HD), com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados.

22.1.16.9. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo.

22.1.16.10. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces.

22.1.16.11. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.

22.1.16.12. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

22.1.16.13. Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor.

22.1.16.14. Cor predominante: preto, prata ou cinza.

22.1.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de OEM - para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

LOTE 1

ITEM 2

CATMAS: Material: 70450226 - Item de material: 001451952

22.1. Cabo adaptador externo

22.1.1. Obrigatório o fornecimento de cabo adaptador (externo) para fornecer a interface VGA (*display port to VGA ou hdmí to VGA*), sendo do mesmo fabricante do micro.

22.1.1.1. O quantitativo é de 700 (setecentas) unidades.

LOTE 1

ITEM 3

CATMAS: Material - 70350868 - Item de material: 001860313

22.1. Pentes avulsos de memória RAM.

22.1.1. Obrigatório o fornecimento de pentes de memória RAM avulsos, de mesma especificação técnica, fabricante e modelo do item 22.1.5 (lote 1).

22.1.1.1. O quantitativo é de 200 (duzentas) unidades;

22.1.1.2. A capacidade individual é de 16 (dezesseis) GB.

LOTE 2

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 001865773

22.2. Microcomputador AVANÇADO com Monitor multimídia

Especificações mínimas:

22.2.1. Processador

22.2.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 9 5900X** ou o **Intel Core i9-10900**.

22.2.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

22.2.1.3. Deve possuir no mínimo 10 núcleos físicos e 20 threads.

22.2.1.4. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

22.2.1.5. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.2.1.5.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.2.1.1 e os itens 22.2.1.3 e 22.2.1.5.

22.2.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

22.2.2. Placa-mãe

22.2.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.2.2.2. Possuir 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.

22.2.2.3. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.2.2.4. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.2.2.4.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

22.2.3. BIOS

22.2.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.2.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.2.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.2.3.3.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.2.3.3.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.2.3.4. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.2.3.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.2.3.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.2.3.7. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.2.3.7.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

22.2.4. Memória

22.2.4.1. Tipo de memória: DDR4-2933.

22.2.4.2. 64 (sessenta e quatro) GB, instalados em *dual Channel* (dois pentes de 32 GB).

22.2.4.3. A placa mãe deve conter o mínimo de 4 (quatro) slots de memória, sendo dois deles livres para possibilitar upgrade.

22.2.4.4. Expansível a no mínimo 128 GB.

22.2.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

22.2.5. Gabinete

22.2.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

22.2.5.2. Abertura *tool-less* para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.

22.2.5.3. O projeto *tool-less* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

22.2.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

22.2.5.5. 1 baía interna de 3,5" ou 2.5".

22.2.5.6. 1 baía externa para DVD no padrão *slim*.

22.2.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo COMBO.

22.2.5.8. Mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo A ou C.

22.2.5.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras do tipo A; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

22.2.5.10. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma DisplayPort e outra HDMI, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

22.2.5.12. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento).

22.2.5.13. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

22.2.5.14. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

22.2.5.15. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

22.2.5.16. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

22.2.6. Fonte de alimentação

22.2.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

22.2.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e placa de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 300 (trezentos) watts de potência.

22.2.7. Interface de vídeo

22.2.7.1. Controladora de vídeo DEDICADA (*off board*).

22.2.7.2. 2 (duas) portas de vídeo digitais (nativas).

22.2.7.3. Memória de 4 (quatro) GB do tipo GDDR5 de 128 bits.

22.2.7.4. Interface PCI Express.

22.2.8. Unidade de Armazenamento

22.2.8.1. Um disco SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

22.2.8.2. Capacidade de armazenamento de 512 GB.

22.2.9. Unidade de Mídia Óptica

22.2.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno.

22.2.9.2. Velocidade de operação 6x mínima.

22.2.9.3. Configuração via software.

22.2.10. Interface de rede

22.2.10.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

22.2.10.2. Suporte a *PXE* e *Wake-On-Lan*.

22.2.11. Interface de som

22.2.11.1. Possuir controladora integrada.

22.2.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

22.2.11.3. Conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

22.2.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

22.2.12. Teclado

22.2.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.

22.2.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.2.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.

22.2.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.2.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

22.2.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.2.13. Mouse

22.2.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.

22.2.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.2.13.3. Resolução mínima de 800 dpi.

22.2.13.4. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.2.13.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

22.2.13.6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

22.2.14. Sistema Operacional

22.2.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.2.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.2.15. Outros Requisitos

22.2.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

22.2.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

22.2.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

22.2.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).

22.2.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

22.2.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, prata ou cinza ou a mesclas dessas.

22.2.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

22.2.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

22.2.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

22.2.15.10. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

22.2.16. Monitor multimídia

22.2.16.1. Tamanho mínimo de 23,8”.

22.2.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.

22.2.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m².

22.2.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.

22.2.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*).

22.2.16.6. Rotação/pivô de 90°.

22.2.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.

22.2.16.8. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720P (HD), com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados.

22.2.16.9. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo.

22.2.16.10. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces.

22.2.16.11. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.

22.2.16.12. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

22.2.16.13. Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor.

22.2.16.14. Cor predominante: preto, prata ou cinza.

22.2.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de OEM - para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

LOTE 3

CATMAS: Material - 70100284 - Item de material: 1864173

22.3. Notebooks

Especificações mínimas:

22.3.1. Processador:

22.3.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 7 5700U** ou **Intel Core i7-1165G7**.

22.3.1.2. Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.

22.3.1.3. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.3.1.3.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.3.1.1 e os itens 22.3.1.3.

22.3.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

22.3.2. Memória Ram:

22.3.2.1. Memória tipo DDR4-3200 SDRAM, compatíveis com o barramento da placa principal; mínimo de 32 (trinta e dois) GB de memória instalados;

22.3.3. Placa Mãe:

22.3.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.3.3.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.3.3.3. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.3.3.3.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

22.3.4. BIOS:

22.3.4.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.3.4.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.3.4.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.3.4.4. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.3.4.5. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.3.4.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.3.4.7. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.3.4.8. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.3.4.9. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.3.4.9.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

22.3.5. Interfaces:

22.3.5.1. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado ou botões dedicados no gabinete;

22.3.5.2. Alto-falante estéreo embutido;

22.3.5.3. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

22.3.5.4. Mínimo 2 portas USB, sendo uma 3.2 e outra 2.0;

22.3.5.5. 1x conector RJ-45;

22.3.5.6. 1x entrada combinada para conexão do microfone e *headfone* (combo);

22.3.5.7. 1x conector de vídeo HDMI.

22.3.6. Webcam

22.3.6.1. Webcam com resolução HD 720p integrada;

22.3.6.2. A Webcam, por questões de segurança, deve possuir proteção física e eletrônica (*privacy shutter*) integrado na parte frontal da tampa do notebook (ao fechar a trava sobre a Webcam, sela a lente fisicamente e desliga a Webcam eletronicamente para economia de energia. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.

22.3.6.2.1. O dispositivo físico foi demandado na instituição para coibir qualquer acesso não autorizado ou mesmo esquecimento de câmera aberta em reuniões via Microsoft Teams. A privacidade deve ser protegida, mas além disso é uma proteção contra hackers que queiram eventualmente fazer um ataque pessoal contra o usuário.

22.3.7. Disco Rígido

22.3.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade 512 GB, do tipo SSD (*Solid State Drive*) padrão M.2 NVMe;

22.3.7.2. Interface PCI Express (PCIe);

22.3.8. Interface de Rede:

22.3.8.1. Placa de Rede *Gigabit Ethernet*. Deve possuir conector padrão RJ-45, integrada ao gabinete;

22.3.8.2. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ax, dual band;

22.3.8.3. Uma interface Bluetooth v5.0, ou superior, integrada ao equipamento ou placa de rede wireless. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB;

22.3.9. Vídeo e display:

22.3.9.1. Tela de 14 (quatorze) polegadas, com tecnologia IPS, UWVA ou WVA, antirreflexo; não serão aceitos displays com tecnologia VA ou TN.

22.3.9.2. Resolução Full HD (FHD 1920 x 1080);

22.3.9.3. Luminosidade de 250 nits;

22.3.9.4. Taxa de contraste nativo mínimo de 500:1;

22.3.9.5. Gama de cores de 45% NTSC;

22.3.9.6. Processador gráfico (GPU) integrado ao processador na versão mais recente e com o melhor desempenho disponibilizado pelo fabricante;

22.3.9.7. Controladora gráfica com suporte para uso de monitor estendido (auxiliar);

22.3.9.8. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;

22.3.10 Gabinete:

22.3.10.1. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança;

22.3.10.2. Botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (*power-on*);

22.3.10.3. O notebook deve oferecer leitor de digitais (*fingerprint*) para garantir maior segurança de acesso;

22.3.10.4. O gabinete deve ser na cor preta, prata ou cinza ou uma mesclas destes.

22.3.11 Alimentação Elétrica

22.3.11.1. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.

22.3.11.2. O cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

22.3.11.3. A Bateria deve ter no mínimo 41 (quarenta e um) Wh (*watt hora*) e ser do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (*Li-Ion ou Li-Po*), além de ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada especificamente para o equipamento especificado;

22.3.11.4. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.

22.3.11.4.1. Tal exigência visa evitar perdas, problemas patrimoniais internos, danos à peça e conectores quando a conexão não for bem executada pelos usuários, perda da garantia por mau uso, e está aderente ao que vem sendo praticado no mercado de notebooks.

22.3.12. Teclado

22.3.12.1. Integrado ao gabinete, com o padrão ABNT-2 (português Brasil);

22.3.12.2. Ser resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.3.12.3. O teclado deve possuir iluminação das teclas (retroiluminado).

22.3.13. Mouse

22.3.13.1. Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad", integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multi-touch;

22.3.14. Softwares

22.3.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.3.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.3.14.2. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia;

22.3.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

22.3.15. Declarações

22.3.15.1. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

22.3.15.2. Disponibilizar no site ativo do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas, através de imagens com o passo a passo. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais, oficiais do fabricante do equipamento, no envelope da proposta comercial ou apresentar link ativo do site ativo do fabricante.

22.3.16. Outros

22.3.16.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

22.3.16.2. Deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE Mouse ótico tipo USB de tamanho padrão, mouse pad e mochila de transporte específica para o modelo, com cor predominante preta. Os mouses e mochilas de transporte deverão ser do mesmo fabricante do notebook ofertado.

22.3.16.2.1. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.3.16.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

22.3.17. Documentação Técnica

22.3.17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração ou disponibilizar link ativo do site do fabricante;

22.3.17.2. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento.

LOTE 4

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866117

22.4. Servidor KACE SDA

Servidor Dell PowerEdge R650:

Especificações mínimas:

1. Processador: 2 (dois) processadores Intel Xeon Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666);

2. Memória: 32 GB RDIMM, 3200 MT/s, Dual Rank, BCC (*dual channel* 4 x 8 GB).

3. Discos: 4 (quatro) discos SSD de 1.92 TB, *hot-plug*, padrão SSD *Read Intensive* SAS, de 12 Gbps.

4. Controladora: PERC (*PowerEdge RAID Controller*) H745 com suporte frontal. A controladora deve ser pré-configurada em RAID 5.

5. Placa de rede: Adaptador de rede do fabricante INTEL, perfil baixo, para 2 (duas) portas (*dual port*) com 10GbE BASE-T cada. A opção pela INTEL foi restrição do desenvolvedor do software de gerenciamento de ativos (KACE) conforme detalhado na justificativa deste TR (item 2).

6. Fator de forma: 1U.

7. Fonte:

7.1. 2 (duas) fontes redundantes de alimentação, *hot-plug*, potência mínima de 800W, em modo misto para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC;

7.2. Deverá acompanhar cabos de alimentação de 2m, padrão NBR14136, para cada fonte de alimentação fornecida; O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor ofertado caso uma delas falhem.

7.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum.

8. Chassi:

8.1. Capacidade de até 8 discos de 2.5" (SAS/SATA), 3 PCIe Slots, 2 CPUs, USB A frontal e conector VGA (ou digital) traseira. Led de atividade (*power on*) e tampa frontal com chave.

8.2. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador

9. Ventilação: 4 (quatro) Ventiladores de alta performance redundantes e *hotswap*.

10. Software de gerenciamento: iDRAC9 Datacenter 15G. Gerenciamento local, remoto e integrado de servidores sem agente.

11. Sistema operacional: SUSE Linux Enterprise Server 15 SP3, instalação de fábrica.

12. Segurança: Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado.

13. Outros: Fornecimento de trilhos deslizantes *ReadyRails* com suporte articulado para cabos.

LOTE 5

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866133

22.5. Servidor de BACKUP / NAS**Especificações mínimas:****Características mínimas:**

Servidor de Rack, arquitetura x86 64 bits;

22.5.1. Processador:

22.5.1.1. Processador único com a frequência base mínima de 2.10 GHz e turbo de 3.30 GHz.

22.5.1.2. 12 núcleos físicos e 24 threads, 18 MB de memória cache, 8 canais de comunicação de memória e deverá ser da última geração de seu fabricante em uso nas fábricas.

22.5.2. Memória RAM:

22.5.2.1. 16 (dezesesseis) GB DDR4 (LRDIMM ou RDIMM) de 3200 MT/s, distribuídos em 2 módulos de memória de 8 GB cada com ECC habilitado;

22.5.2.1.1. A configuração e distribuição física dos módulos de memória devem estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;

22.5.2.2. Não será aceito módulo externo de expansão de memória.

22.5.3. Chassi:

22.5.3.1. Deve ser montado em rack padrão 19 polegadas;

22.5.3.2. Deve possuir altura máxima de 1U;

22.5.3.3. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

22.5.3.4. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

22.5.3.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

22.5.3.6. Possuir mínimo 8 (oito) baias de disco 2.5 polegadas;

22.5.4. BIOS/PLACA MÃE:

22.5.4.1. O BIOS (Basic Input/Output System) ou UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) deve ser desenvolvido pelo fabricante da placa-mãe.

22.5.4.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

22.5.4.3. A BIOS deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

22.5.4.4. Deverá possuir TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado;

22.5.4.5. A Placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

22.5.4.6. Deverá possuir mínimo de 32 slots de memória;

22.5.4.7. Deverá possuir 01 controladora de vídeo com resolução mínima de 1024x768 e no mínimo 16MB de memória;

22.5.4.8. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express 3.0.

22.5.5. Portas de Comunicação:

1.5.2.1 Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB tipo A, uma delas no painel frontal, sendo ao menos 1 USB 3.0;

1.5.2.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou digital (Displayport/HDMI);

22.5.6. Controladora de Disco Rígido:

22.5.6.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12 Gb/s e SATA 6 Gb/s;

22.5.6.2. Memória cache de no mínimo 4 (quatro gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

22.5.6.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5;

22.5.6.4. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;

22.5.6.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

22.5.6.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

22.5.6.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

22.5.6.8. Suportar migração de nível de RAID;

22.5.7. Unidade de Armazenamento

22.5.7.1. O servidor deverá prover o mínimo de 15 (quinze) TB (*terabytes*) de armazenamento bruto.

22.5.7.1.1. O armazenamento bruto referido acima é a soma total da quantidade de discos empregada e suas capacidades, desconsiderando a perda do RAID, Sistema operacional, etc.

22.5.7.2. Os discos deverão ser *hot-plug*, padrão SSD *Read Intensive SAS*, de 12 Gbps;

22.5.8. Fonte de Alimentação

22.5.8.1. O servidor deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e *hot-plug*, potência mínima de 750W, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;

22.5.8.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC;

22.5.8.3. Deverá acompanhar cabos de alimentação padrão NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida;

22.5.8.4. O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito;

22.5.8.5. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor de backup ofertado caso uma delas falhem.

22.5.8.6. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum;

22.5.9. Sistema de Ventilação

22.5.9.1. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-plug* para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

22.5.9.2. O sistema de ventilação deve ser composto de no mínimo 4 (quatro) ventiladores de alta performance, redundantes e *hotswap*.

22.5.10. Interfaces de Rede

22.5.10.1. Mínimo de 02 (duas) portas (*dual port*) Ethernet 10GbE BASE-T;

22.5.10.2. Possuir suporte aos padrões IEEE 802.3x, 802.1q, 802.3ad, PCI-Express, TCP/IP (TOE ou TSO), ISCSI, PXE Boot, Full Duplex, Multiqueue, NetQueue, and VMQ, com suporte a Wake on LAN;

22.5.10.3. Possuir mínimo 2 (duas) portas de rede de 1GB;

22.5.11. Gerenciamento

22.5.11.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

a) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

22.5.11.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

22.5.11.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

22.5.11.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

22.5.11.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

22.5.11.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

22.5.11.7. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

22.5.11.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

22.5.11.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

22.5.11.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

22.5.11.11. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou, caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA, deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos.

22.5.11.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

22.5.11.13. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

22.5.11.14. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

22.5.11.15. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

22.5.11.16. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

22.5.11.17. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;

22.5.11.18. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

22.5.11.19. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

22.5.11.20. Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência

22.5.12. Sistema Operacional

22.5.12.1. Deverá acompanhar licença do sistema operacional *Microsoft Windows Server 2022 Standard*, x64, 16 núcleos, pré-instalado de fábrica na versão em português do Brasil.

22.5.12.2. O sistema operacional deve possibilitar o *downgrade* para a versão Microsoft Windows Server 2019.

25.5.13. Outros

25.5.13.1. A fabricante deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do seu sítio e fóruns de discussão;

25.5.13.2. Deverá fornecer os trilhos deslizantes com suporte articulado para os cabos.

LOTE 6

ITEM 1

CATMAS: Material: 70350019 - Item de material: 001540491

Gravador de DVD externo

Especificações mínimas:

1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW;
 - 1.1 USB 2.0 ou superior;
 - 1.2. Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação);
 - 1.3. Uso de apenas 1 (um) cabo USB (alimentação elétrica e dados ao mesmo tempo);
 - 1.3. Tipo: Portátil Slim;
 - 1.4. Plug & Play;
 - 1.5. Cor: Preto, prata ou cinza;
 - 1.6. Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max;
 - 1.7 Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max;
 - 1.8 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10;
 - 1.9 Cabo USB incluso.

LOTE 6

ITEM 2

CATMAS: Material: 70450609 - Item de material: 001582607

Suporte universal ergonômico

Especificações mínimas:

- 1.1 Suporte universal ergonômico para apoio do notebook;
- 1.2 Totalmente dobrável e de fácil transporte, possibilidade de guardá-lo na mochila do notebook;
- 1.3 Apoio duplo frontal para evitar quedas e evitar o superaquecimento;
- 1.4 Feito com material em metal (aço, alumínio ou carbono) de alta resistência e com acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook e com a mesa;
- 1.5 Possibilidade de acesso a todas as portas frontais, laterais e traseiras.
- 1.6 Sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero autolubrificante.
- 1.7. Cor predominante: cromado ou preto;

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<p align="center">Belo Horizonte/MG</p> <p>Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça de MG - Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.</p> <p>Obs.: O ato de entrega de todos os lotes e itens deve ser precedido de agendamento à Diretoria de Materiais e Serviços do MPMG através do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou telefone (31) 3331-6328 /6329.</p>	<p>Diretoria de Suporte e Manutenção / STI</p> <p>Responsável: Flávio Henrique Evaristo Gomes</p> <p>Telefone: (31) 3330-94-91</p>

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 142/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguinte(s) item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 142/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

Lenovo Tecnologia Brasil Limitada.

Click TI Tecnologia Ltda.

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA**, Usuário Externo, em 05/08/2022, às 14:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, Usuário Externo, em 05/08/2022, às 16:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL VIEIRA DA CUNHA NETO**, Usuário Externo, em 05/08/2022, às 17:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Rosa Filho**, Usuário Externo, em 09/08/2022, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Antonio Sgroi Artea**, Usuário Externo, em 09/08/2022, às 12:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 09/08/2022, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



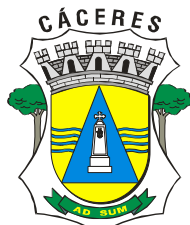
Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA**, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 10/08/2022, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP, em 10/08/2022, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3455271** e o código CRC **5F899751**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ATA N° 003/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A adesão à Ata Registro de Preços 003/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 076/2023, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha da Ata Registro de Preço, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analisando aquisições correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Ministério Público do Acre, Ministério Público de Minas Gerais, Câmara Municipal de Nobres-MT e ainda consultando o sítio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT e o site da empresa Lenovo, verificou-se que o preço do **ITEM 01**, conforme descrição que consta no documento, apresenta valor em consonância com os valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostada aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Câmara de Cáceres/MT realizar a adesão sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os documentos comprobatórios encontram-se em anexo.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



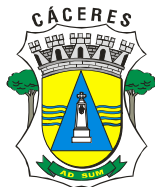
Código para verificação: 8ED4-A7A9-E30C-3FE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-30) em 19/06/2024 08:45:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8ED4-A7A9-E30C-3FE3>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ARP N° 003/2024**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a adesão a Ata Registro de Preço n° 003/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n° 076/2023 gerenciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), que dispõe sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	00081266	Notebook. conforme as especificações contidas no item 2.2 descrições da aquisição.	UNIDADE (cód. 1)	17	R\$ 6.200,00	R\$ 105.400,00

2.2. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Notebook e acessórios (mouse e maleta)

2.2.1.1. Bios.

2.2.1.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo permitida solução em regime de OEM ou customização;

2.2.1.1.2. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido;

2.2.1.1.3. Compatibilidade com o padrão UEFI sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>;

2.2.1.1.4. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

2.2.1.1.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão, através de senhas, em pelo menos 3 dos seguintes níveis: uma para inicializar o



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

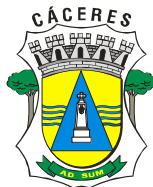
computador; uma para ativação do disco rígido; uma para acesso aos recursos de gerência; uma para acesso e alterações das configurações do BIOS

- 2.2.1.1.6. Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números serem lidos remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- 2.2.1.1.7. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 2.2.1.1.8. O fabricante do equipamento prove em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 2.2.1.1.9. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 2.2.1.1.10. Possui gerenciamento térmico;
- 2.2.1.1.11. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 2.2.1.1.12. Com função integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com as exigências dos fabricantes de unidades de armazenamento solido SSD, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
- 2.2.1.1.13. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 2.2.1.1.14. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 2.2.1.1.15. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 2.2.1.1.16. Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado no console de gerência com acesso remoto das telas de reinicialização, com interface gráfica e utilização remota do teclado e mouse, sendo que as configurações das capacidades de gerenciamento deverão ser feitas sem necessidade de intervenção presencial na máquina;
- 2.2.1.1.17. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.1.18. Permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 - 2.2.1.1.19. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
 - 2.2.1.1.20. Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente;
 - 2.2.1.1.21. Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente.
 - 2.2.1.1.22. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação de integridade em tempo de boot que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas;
 - 2.2.1.1.23. Deverá possuir ainda ferramenta de software do fabricante do equipamento através da qual, por uma única console no ambiente Windows 11, seja possível atualizar drivers e firmware/BIOS sem a necessidade de download individualizado dos dispositivos pelo site do fabricante;
 - 2.2.1.1.24. Tem que ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 e a NIST 800-193 normativa referente a desenvolvimento de uma BIOS com resiliência.
 - 2.2.1.1.25. Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
 - 2.2.1.1.26. Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede ethernet e wireless.
- 2.2.2. PLACA MÃE**
- 2.2.2.1. Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force);
 - 2.2.2.2. Possuir barramento de memória com padrão DDR4 3200MHz ou superior;
 - 2.2.2.3. Deve possuir slot para módulo de memória DDR4 ou superior com 2 ou mais slots, permitindo alcançar até 64 GB ou superior;
 - 2.2.2.4. Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sem uso de placa de expansão;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.2.5. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não será aceita solução em slot;
- 2.2.2.6. A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Portanto, não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado cooperativo;
- 2.2.2.7. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), totalmente funcional;
- 2.2.2.8. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 2.2.2.9. Com suporte a virtualização baseada em hardware.
- 2.2.3. PROCESSADOR**
- 2.2.3.1. O processador deve ser capaz de atingir clock de, pelo menos, 4.4GHz em modo turbo/boost;
- 2.2.3.2. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2, lançado pelo fabricante a partir do segundo semestre do ano de 2020 ou mais novo e com suporte a criptografia AES;
- 2.2.3.3. 10 núcleos físicos ou superior;
- 2.2.3.4. 12 MB de cache ou superior;
- 2.2.3.5. Suporte à tecnologia de virtualização;
- 2.2.3.6. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;
- 2.2.3.7. Possui processador gráfico integrado;
- 2.2.3.8. TDP (Thermal Design Power) máximo de 55W;
- 2.2.3.9. Deverá ser da família de processadores atual do fabricante em questão. Processadores descontinuados não serão aceitos.
- 2.2.3.10. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento, no Brasil. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido.
- 2.2.4. MEMÓRIA**
- 2.2.4.1. 16GB (1 x 16 GB) DDR4, com frequência mínima de 3200Mhz, ou superior.
- 2.2.4.2. A memória poderá ser soldada na placa principal do equipamento, nesse caso, a garantia deverá cobrir a troca da placa em caso de defeito apresentado pela memória
- 2.2.5. ARMAZENAMENTO**
- 2.2.5.1. 1 unidade de armazenamento (SSD) PCIe NVME;
- 2.2.5.2. Com capacidade de armazenamento de no mínimo de 480 GB ou superior;
- 2.2.5.3. Interface tipo M.2;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2.5.4. Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e inicialização rápida.

2.2.5.5. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.000MB/s e 2.000MB/s, respectivamente.

2.2.6. INTERFACE

2.2.6.1. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45 e, deverá ter recursos de gerenciamento do tipo DASH 1.0 ou superior;

2.2.6.2. Interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 ax em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada. A placa de rede wireless deverá ser certificada e homologada pela Anatel;

2.2.6.3. Interface Bluetooth v5.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel;

2.2.6.4. Interface de Som: Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo); possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete; Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;

2.2.6.5. Interface de Vídeo: Controladora de vídeo HD integrada; compartilhando no mínimo 512MB de memória; possuir compatibilidade com DirectX 12; possuir compatibilidade com OpenGL 4.4; deverá ser compatível com uso de pelo menos 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook;

2.2.6.6. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo, sendo aceitas portas tipo combo; Microfone integrado ao gabinete;

2.2.6.7. Antena Wifi integrada;

2.2.6.8. Conector RJ45 embutido;

2.2.6.9. Mínimo 2 portas USB 3.2 ou superior e 1 porta USB Tipo C (Thunderbolt). Ao menos uma porta Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook através dessa porta;

2.2.6.10. Webcam 920x1080(FHD) integrada deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceito adaptações;

2.2.6.11. Pelo menos 1 Porta HDMI;

2.2.6.12. Sensor para leitura/gravação de impressão digital (Fingerprint sensor) compatível com o Windows Hello.

2.2.7. TELA

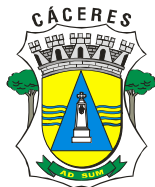
2.2.7.1. Tela 100% plana de LED, 14" de diagonal;

2.2.7.2. Proporção mínima de 16:9;

2.2.7.3. Resolução nativa 1920 x 1080 pixels ou superior;

2.2.7.4. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

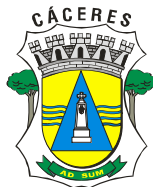
2.2.7.5. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2.8. GABINETE

- 2.2.8.1. Deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto, cinza ou prata ou combinação preto/cinza/prata;
- 2.2.8.2. Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de no mínimo 1,0 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado;
- 2.2.8.3. Os notebooks deverão possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington ou Noble Wedge sem adaptações, bem como vir acompanhado dos mesmos; não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
- 2.2.8.4. Teclado e touch-pad: Teclado Português/BRA ABNT2, com pelo menos 82 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç”, no formato ilha, cor preta, com iluminação traseira(backlight) com suporte de proteção a derramamento de líquidos; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 2.2.8.5. Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo (“spill resistant”);
- 2.2.8.6. Características físicas: peso líquido máximo 1.75 kg com bateria e SSD instalados. Deverá possuir dobradiças metálicas para maior durabilidade. Deverá possuir gabinete reforçado com alguma liga ou fibra de algum material resistente (magnésio, titânio, carbono, vidro, alumínio);
- 2.2.8.7. Bateria de Li-ion ou tecnologia superior, com capacidade de carga de pelo menos 40Wh;
- 2.2.8.8. Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
- 2.2.8.9. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 2.2.8.10. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download em website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do pro_duto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 2.2.8.11. No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial do Demandante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta com aplicação em Laser, que seja legível e fácil identificação, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes;
- 2.2.8.12. Deve comprovadamente possuir certificação de funcionamento nas seguintes condições: operação em alta temperatura; operação em baixa temperatura; operação em alta umidade. Deve comprovadamente possuir certificação de que o equipamento continue a funcionar com os seguintes eventos: vibração; impacto. Essa comprovação se dará através de certificados militares nacionais, internacionais ou documentação do próprio fabricante que atestem que o equipamento passou nos testes para garantir



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

padrões de qualidade. Pode ser exigida amostra, sob custos da proponente, para teste de resistência, sendo desclassificada a oferta cujo produto apresentar lentidão, travamento ou danos físico-elétricos.

2.2.9. SISTEMA OPERACIONAL

- 2.2.9.1. Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- 2.2.9.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, sendo aceito recurso para download da imagem de disco do fabricante ou contratada, personalizada pela contratante, durante o período de garantia do equipamento;
- 2.2.9.3. O fornecedor deverá garantir ao órgão licitador a possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega. A solicitação da Contratante da imagem do sistema operacional personalizado será formalizada junto a ordem de fornecimento de bens.

2.2.10. ACESSÓRIOS

- 2.2.10.1. O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta impermeável e resistente na cor preta, possuir alça para os ombros e ser compatível com o tamanho do notebook; deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.2.10.2. Deverá ser fornecida uma maleta por equipamento;
- 2.2.10.3. . Mouse óptico com fio, conexão USB, 1000 DPI, do mesmo fabricante do notebook.
- 2.2.10.4. Deverá ser fornecido um mouse por equipamento;

2.2.11. GARANTIA

- 2.2.11.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos para o notebook, mínima de 3 anos para a bateria e mínima de 1 ano para os demais periféricos, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);
- 2.2.11.2. O termo de aceite definitivo quanto ao recebimento dos equipamentos estará condicionado à validação do nível de garantia exigido no site do fabricante do produto, mediante consulta através do número de série do produto;
- 2.2.11.3. Permitir a abertura do equipamento para upgrade de componentes de hardware sem a perda da garantia, desde que o manuseio não cause mau uso;
- 2.2.11.4. O fabricante deve disponibilizar em site público a consulta da garantia do equipamento através do número de série.

2.2.12. CERTIFICAÇÕES

- 2.2.12.1. . O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela



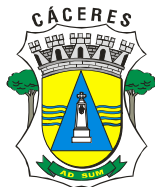
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

- 2.2.12.2. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria silver. A comprovação será por meio de consulta ao site <https://epeat.sourcemap.com/>. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item "Especificação de Estação de Trabalho Avançada" ou comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- 2.2.12.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bit;
- 2.2.12.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- 2.2.12.5. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 2.2.12.6. Deverá possuir a certificação de compatibilidade com o Sistema Operacional Ubuntu, comprovada através do endereço <https://ubuntu.com/certified> ou declaração do fabricante do equipamento.
- 2.2.12.7. TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- 2.2.12.8. RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
- 2.2.12.9. O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS do consorcio UEFI
- 2.2.12.10. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado.

2.2.13. OUTROS REQUISITOS

- 2.2.13.1. Não é necessária solução antivírus;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2.13.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;

2.2.13.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.2.14. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

2.2.14.1. Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.2.14.1.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.2.14.1.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

2.2.14.1.3. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

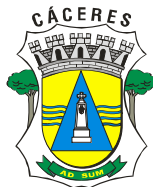
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 6º, XVIII, da lei 14.133, que diz:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 051/2024 - 1DOC em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

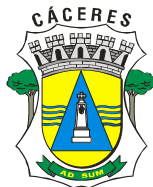


ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Tendo em vista a informatização dos processos da Câmara Municipal de Cáceres com a adoção de Sistema Eletrônico de Documentos e a necessidade de atualizar os notebooks funcionais para a nova legislatura em razão: da prescrição da garantia dos atuais aparelhos; do ciclo de vida do produto conforme as boas práticas do mercado e; de problemas decorrentes por desgaste natural ou defeitos de fábrica pós-licença; recomenda-se a aquisição de novos notebooks para o desempenho das atividades dos servidores.”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração;
- 5.2.** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento da Administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056.
- 5.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.
- 5.4.** Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o comprometente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.
 - 5.4.1.** A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.5.** O produto ofertado deve ser novo. Não serão aceitos produtos remanufaturados.
- 5.6.** A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 5.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior



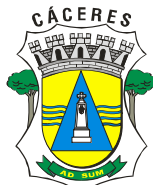
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo.
- 5.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

- 6.1.** O prazo de garantia contratual dos notebooks será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.3.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.4.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 6.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.12.** A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

6.13. O fabricante do equipamento/item deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente dela.

6.14. O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

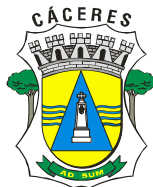
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.3. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

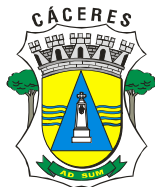
8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

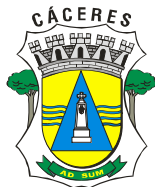


ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

11. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 22, do Decreto 7.892/2013, que diz:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Fundamenta-se também no artigo 29, do Decreto nº 180/2022, que diz:

Art. 29. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 07

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 4.4.90.52.00

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa

Secretaria de Aquisições e Contratos

15. VISTO E APROVADO POR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 25 de julho de 2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 25/07/2024 às 13:42:21

Prezado,

Encaminho o processo para emissão do parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/07/2024 às 11:39:49

Faço a juntada do aceite da empresa fornecedora.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

ACEITE_DA_EMPRESA_FORNECEDORA.pdf

Serra, 18 de junho de 2024

A,
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REF.: Resposta ao Ofício nº 26/2024. Autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 do Pregão Eletrônico N.º 076/2023 gerenciada pela MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT. Ofício nº 06/2024/SPDA - Processo nº 7110.2023/0000097-5.

Vimos por meio desta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do Decreto Nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **manifestar ACEITE**, no sentido de FORNECER os equipamentos abaixo, nas mesmas condições comerciais estabelecidas para na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 do Pregão Eletrônico N.º 076/2023 gerenciada pela MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT**, conforme especificações contidas na proposta de preços adjudicada para o item.

ITEM	Qtd	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	17	Un	NOTEBOOK LENOVO Marca: Lenovo Modelo: ThinkPad T14 Gen4 Intel Processador Intel® Core™ i5-1345U vPro® Processor (E-cores up to 3.50 GHz P-cores up to 4.70 GHz) 13ª geração Memória RAM: 16 GB DDR5-5200MHz Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal Teclado Retroiluminado ABNT 2 Tela LED 14" FULL HD (1920 x 1200) Webcam 1920x1080(FHD) integrada, possui dispositivo de proteção de privacidade da câmera Microsoft Windows 11 Professional 64 bits Trava de Segurança Maleta Lenovo impermeável Mouse USB Lenovo Garantia de 60 (sessenta) meses onsite exceto a bateria que possui 36 (trinta e seis) meses onsite.	R\$ 6.200,00	R\$ 105.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

GARANTIA: Garantia de 60 (sessenta) meses on-site

O presente aceite fica condicionado aos pressupostos seguintes, que caso não cumpridos, dentro dos prazos mencionados, expira automaticamente a carta de aceite:

1. Autorização do órgão gerenciador da ARP – **MP-MT**, em relação ao pedido de adesão ora aceito, o qual deverá ser obtido em até 30 dias da data de emissão desta carta de aceite;
2. Após a autorização referida no item acima, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias**, observado o prazo de vigência da ARP, através do envio de nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmo termos e condições da ARP firmada com MP-MT, conforme previsto em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega, (b) Condições de Faturamento e Pagamento, (c) Penalidades e (d) Modelo e configuração do(s) equipamento(s);
3. A futura contratação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador MP-MT e órgãos participantes

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições da ata de registro de preço e total sujeição à legislação pertinente.


LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.477.490/0002-81

Jovino Pereira de Brito Junior – Administrador e Diretor Jurídico

RG 59xxx45 SSP/BA - CPF Nº 776.xxx.xxx-68

12.477.490/0002-81
Lider Notebooks Com. e Serviços Ltda.
Av. Acesso Rodoviário, SN - Quadra 11 - Mod. 01,
02 e 03 Quadra 12 Mod. 01 Parte Galpão 05 06 07 08
E 09 - Sala 33 - Terminal Intermodal da Serra
CEP 29.161-376 - SERRA - ES

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/07/2024 às 12:23:08

—
Nicolas Murinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

parecer_adesao_Atta_Notebooks_Camara_de_Caceres.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murinho Ramos	30/07/2024 12:23:43	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63B6-1E59-278F-508E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referente a adesão a Ata de Registro de Preço n° 03/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n° 076/2023, que dispõe sobre aquisição de notebooks para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico n° 123/2024.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 51/2024.**

EMENTA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. LEI Nº 14.133/21. SECRETARIA DE COMPRAS. PARECER. DOCUMENTOS FALTANTES. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO:

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, sob despacho nos autos o processo consulta jurídica sobre a legalidade de se realizar adesão a ata de registro de preços n.º 03/2023, tendo como órgão gerenciador o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

E, adesão tem como objeto limitado 17 unidades do item 1 - NOTEBOOK – CONFIGURACAO CORE I5 MININO 12 GERACAO, 16GB RAM DDR4, HD SSD NVME PCIE 4.0 NO MINIMO 480GB, PLACA DE VIDIO DEDICADA, WINDOWS 11, Valor unitário: R\$ 6.200,00 Valor Total: R\$ 105.400,00.

Este é o Relatório. Passo a opinar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS NO PROCESSO:

- (i) Documento de Formalização da Demanda - DFD - 024/2024;
- (ii) Autorizado do Gestor Luiz Laudo Paz Landim;
- (iii) anuência da fornecedora;
- (iv) anuência do órgão gerenciador da ata;
- (v) termo de referência;
- (vi) minuta do edital da licitação de 2023 que deu origem à ata de registro de preços;
- (vii) cópia da ata de registro de preços n.º 03/2023 - MPE-MT;
- (viii) certidões negativas e de regularidade;
- (iv) minuta de termo de adesão à ata de registro de preços.
- (v) Ato homologando o processo licitatório.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta procuradoria proceder o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público **não se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras**, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, **os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Balizamento de preços presente nos autos, com pesquisa de preços extrato de Ata da Câmara Municipal de Nobres e Ata de Registro de Preços do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, vejamos:

BALIZAMENTO						
PROC. ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - 003/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	INTERNET	RADAR DE PREÇOS TCE MT	EXTRATO DE ATAS DE 03 A 15/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	ARP 135/2022 - MPMG	MEDIANA UNITÁRIA
1	Lenovo ThinkPad T14 Gen4	R\$ 8.077,99	R\$ 8.797,00	R\$ 5.490,00	R\$ 7.845,00	R\$ 7.961,50

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Considerando que o objetivo desta pesquisa de preços é comprovar a vantajosidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023 realizado pela Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), em que o valor do item almejado é de **R\$ 6.200,00**. Na referida pesquisa constam valores de produtos com características semelhantes praticados pela Administração Pública, bem como o preço que o produto pode ser adquirido por particulares.

Salvo melhor juízo, acreditamos que a presença de pesquisa de preços está regular nos autos cumprindo a determinação do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada.

1 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO;

3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5 – FALTANTE A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO
FGTS - CRF

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Presente recursos no montante de R\$ 68.049,70 (sessenta e oito mil quarente e nove reais e setenta centavos) insuficiente para adimplir a eventual compra de 17 unidades do item 1, cujo valor unitário é R\$ 6.200,00, totalizando R\$ 105.400,00.

Ou seja, é necessário que a ficha para aquisição dos notebooks seja suplementada pois não há recursos para aquisição dos produtos.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme se extrai do exposto, a **LICITAÇÃO** que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo a aquisição de notebooks para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, VI, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Nas hipóteses envolvendo compra nacional, o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços.

Os beneficiários, no entanto, serão os demais entes federativos, os quais poderão demandar a ata de registro de preços.

Sabe-se que o contrato administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições de suas cláusulas, do instrumento convocatório e da proposta selecionada como vencedora.

O SRF busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A) Interesse do órgão (Câmara Municipal de Cáceres) não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade, ofício n.º 025/2024; ok
- B) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, balizamento de preços nos autos, ok
- C) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços, presente nos autos, Ofício n.º 050/2024 DG-PGJ. ok
- D) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos. ok
- E) Deve ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; Ok
- F) Presente a previsão editalíssima possibilitando a adesão a Ata de Registro de Preços.
- G) **Homologação pela autoridade competente, faltante.**

Não resta dúvida que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos referentes às alíneas "c" e "d"

Diante desta explicação entendemos estar regular os itens "c" e "d" do checklist, permitindo que a Administração adquira os produtos de informática.

DOS ITENS.

Encontramos nos autos que o total de notebooks licitados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, item 1: trecho do edital sob análise.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclu- siva ME/EPP?	Amostra/ Demos- trativo?	Unid	Qtd
01	Notebook, conforme as especificações contidas no item 3.2. descrições da aquisição, do Termo de Referência (Anexo I).	NÃO	NÃO	UNID.	350

Como a Câmara de Cáceres deseja somente 17 notebooks que representa um percentual de 4% (quatro por cento) por cento do total licitado para o item notebooks, respeitando assim o limite de 50% do quantitativo total, com fundamento no art. 86, § 4º da Lei 14.133/2021.

Houve consulta prévia e concordância do MPE –MT, aceitando a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de Cáceres, impondo as seguintes recomendações:

A Câmara Municipal de Cáceres-MT deverá: 1) efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado que a supracitada ARP nº 03/2024 foi firmada em 23/01/2024, com prazo de vigência de (12) meses e;

2) efetivar os atos relativos à execução da ata de registro de preços, bem como a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor; sendo que eventuais ocorrências que possam dar causa à inexecução contratual respectiva, deverão ser comunicadas de imediato a este órgão gerenciado.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação o valor de R\$ 68.049,70 (sessenta oito mil quarenta e nove reais e setenta centavos).

As atas de registro de preço selecionadas estão dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, tendo em vista que a ata está com data de Publicação de 23/01/2024 DOE – MPEMT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
“CARONA”
LISTA DE VERIFICAÇÃO**

São os atos administrativos e documentos previstos na Leis n^{os} 14.133/2021 necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo n^o: Processo Administrativo n.º 75

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	ok		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	ok		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação	ok		
4. Foi juntada cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação quanto ao objeto registrado	ok		
5. Existe justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado	ok		
6. Há termo de referência?	ok		
7. Realizada a necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e consulta ao fornecedor?	ok		
8. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços?	ok		



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

9. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente ?	ok		
10. Existe autorização do Gestor para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preços?	ok		
11. Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64)?	Ñ		
12. Previsão no edital da possibilidade da adesão de outras órgãos da administração pública.	ok		Item 14.8. do Edital
13. Termo de homologação do processo licitatório	Ñ		

Podemos constatar que em relação ao checklist, apresentado no processo sob comento n.º 21/2024, está parcialmente regular, não restando dúvida.

DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Não encontramos nos autos o termo de homologação condição essencial para prosseguimento do feito, veja o entendimento da jurisprudência:

Conforme se sabe, a homologação da licitação corresponde à aprovação do procedimento pela autoridade competente. Nesse sentido, compreende-se que ao homologar o certame a autoridade, de certa forma, atestou que o procedimento deu-se de forma regular, sem vícios que maculem sua legalidade.¹

III – Conclusões

¹ <https://www.zenite.blog.br/a-autoridade-que-homologa-a-licitacao-responde-pelos-vicios-do-processo-por-ela-homologado/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação CARONA – SRP, com fundamento no artigo 37, caput da CRFB, c/c art. 86, e seguintes da Lei 14.133/2021 para aderir a Ata de Registro de Preços n.º 03/2023 – MPE-MT, assinada em 23 de janeiro de 2024, tendo em vista os documentos presentes nos autos com as seguintes recomendações devendo ser cumpridas para o prosseguimento do processo.

- 1 – Juntar Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2 - Juntar do Termo de Homologação do Processo Licitatório;
- 3 – Recomendação do MPE-MT à Câmara Municipal de Cáceres-MT deverá: 1) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado que a supracitada ARP N° 03/2024 foi firmada em 23/01/2024, com prazo de vigência de (12) Meses e;
- 4 - Efetivar os atos relativos à execução da ata de registro de preços, bem como a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor; sendo que eventuais ocorrências que possam dar causa à inexecução contratual respectiva, deverão ser comunicadas de imediato a este órgão gerenciado;
- 5 – **ATENÇÃO!!!! – SUPLEMENTAR A FICHA PARA AQUISIÇÃO DOS NOTEBOOKS, POIS NÃO HÁ RECURSOS PARA ADIMPLEMENTO DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS BENS PERMANENTE.**

Desde já, **PARECER** (interpretação jurídica), é ato não decisório, meramente consultivo, opinativo, nos autos de um processo administrativo, cabendo ao gestor tomar a decisão que atenda ao interesse público da melhor forma possível

É o Parecer

Cáceres-MT, 30 de julho de 2024.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
OAB/MT 19005

De: Ana S. - DCOMP

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 30/07/2024 às 12:59:03

Setores (CC):

DCONT, EX-PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tendo em vista parecer emitido pelo Procurador Jurídico, informo que foi feito contato com a Secretaria de Contabilidade e Finanças e que a suplementação da ficha para aquisição dos notebooks está sendo providenciada.

Conforme recomendação, segue Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Termo de Homologação do Processo Licitatório.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

A80_PUBLICACAORESULTADO_DE_LICITACAO_PE_762023_NO_DOE_MPMT.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

no procedimento **GEDOC nº 20.14.0001.0008273/2023-49**,

RESOLVE:

RELOTAR o(a) servidor(a) **JESSICA BRENDA STEINBACH DO CARMO**, matrícula funcional nº 7717, Assistente Ministerial, atualmente lotado(a) no(a) **6ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande**, para que passe a desempenhar as suas funções no(a) **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop**, com efeitos a partir de **08/01/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2024.

CLAIRE VOGEL DUTRA

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PROCESSOS LICITATÓRIOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, finalizou do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0005705/2023-30**, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, o qual tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2024.

CLAIRE VOGEL DUTRA

Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no DOE/MPMT do dia 24 de março de 2023-edição nº 912, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0005705/2023-30
Edital	076/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	21/12/2023/2023 às 9h30min horário de Brasília

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NOTEBOOKS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Empresa vencedora	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Notebook. conforme as especificações contidas no item 3.2. descrições da aquisição, do Termo de Referência (Anexo I).	LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0002-81	Unid.	350	Lenovo ThinkPad T14 Gen4	R\$ 6.200,00	R\$ 2.170.000,00
TOTAL:						R\$ 2.170.000,00	

Valor Total registrado: R\$ R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões, cento e setenta mil reais).

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2024.

Fabiana Natalia dos Santos DiasPregoeira Oficial
Portaria 277/2023- PGJ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E. de 24 de Março de 2023, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0003233/2023-38
Edital	090/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	15/12/2023 às 09h30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SCANNER E DATASHOW, PARA ATENDER DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Scanner conforme as especificações contidas no item 3.2 Descrições da Aquisição do Termo de Referência (Anexo I).	AVISION AD370F	VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.113.866/0001-25	Unid.	250	R\$ 4.100,00	R\$ 1.025.000,00
02	Datashow conforme as especificações contidas no item 3.2 Descrições da Aquisição do Termo de Referência (Anexo I).	-	FRACASSADO	Unid.	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						R\$ 1.025.000,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte e cinco mil reais)**.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2024.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

PREGOEIRO - PORTARIA 277/2023 PGJ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E. de 24 de Março de 2023, finalizou o procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0003233/2023-38, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, o qual tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SCANNER E DATASHOW, PARA ATENDER DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2024.

Claire Vogel Dutra

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.477.490/0002-81
Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CEM SN S 91 QD01 MOD 10A16 / TIMS / SERRA / ES / 29161-384

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618551798733368

Informação obtida em 30/07/2024 12:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 30/07/2024 às 12:59:35

Prezado,

Encaminho processo para emissão do parecer.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 02/08/2024 às 11:33:53

Segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_060_Adesao_Notebooks.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	02/08/2024 11:34:15	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	02/08/2024 11:36:32	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FEF6-E82C-31F8-3ED6**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 060/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 038/2024

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

Objetivo: Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 021/2024 que visa à “**Adesão a Ata Registro de Preço nº 003/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 076/2023 gerenciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), que dispõe sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres**”.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a “*demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos*”.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Informações técnicas do processo de compra:	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa/ Obs
1. O Ofício de Solicitação incluído no processo:				
a) Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente?	X			Fl 83
b) Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)?	X			Fl 05
c) Comprova a vantagem da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?	X			Fl 138
2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador <u>previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes?</u>	X			Fl 41
a) Foi realizada consulta solicitando autorização ao órgão gerenciador, por meio de <u>Ofício</u>, informando sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade	X			Fl 140



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pretendida e no local indicado? b) Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?	X			Fls 144 - 145
3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de <u>Ofício</u> , indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 140
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fls 232 - 233
5. Foi juntado ao processo: a) A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)? b) O Edital de licitação? c) O Termo de Referência? d) O Termo de Homologação?	X X X X			Fl 2 - 3 Fl 16 - 80 Fls 212 - 229 Fls 251 - 252
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?	X			Fls 69 - 80
7. Foi demonstrada a existência de <u>dotação orçamentária</u> para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 148
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento; b) Local e horário para a entrega; c) Responsável pelo recebimento;	X X X			Fls 220 - 222
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: a) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor? b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho? c) Certidão negativa FGTS/INSS?	X X X			Fls 153 - 156 Fls 157 - 158 Fl 253

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de “Adesão a Ata Registro de Preço nº 003/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 076/2023 gerenciado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625), que dispõe sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres”.

Apontamos que a dotação orçamentária encontra-se insuficiente para a contratação conforme folha 148.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 10:00:21

Prezados,

Segue dotação orçamentária atualizada.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

decreto_n_511.pdf

dotacao_orcamentaria_ficha_07_desp_de_capital_13_08_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	13/08/2024 10:02:10	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF62-B028-62EC-4758**

Acondicionamento dos vidros			
Manutenção e limpeza dos equipamentos			
Limpeza e organização do centro de triagem			
Registro fotográfico			
Acondicionamento de volumosos			
Monitoramento de Estoque			
Coleta dos materiais citados no edital de credenciamento 01/2024			
Outro:			

[...]

7.41 - A Cooperativa/Associação deverá acondicionar e armazenar o rejeito em boas condições. [...] 7.41.1 – REVOGADO. [...] 12.1 Em caso de falta da disponibilização dos coletores pela Cooperativa/Associação, para a realização da coleta seletiva nos feriados não mencionados acima ou nos dias preestabelecidos de coleta seletiva, será realizado o desconto do pagamento referente à COLETA SELETIVA no valor de R\$126,13/dia/homem não trabalhados. 1.1.3 Nos valores discriminados nos itens 1, 2 e 3 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A Contratada se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A justificativa formalizada pelo setor demandante e ratificada expressamente pela Contratada é parte integrante do presente acordo e vincula a contratação, independente de transcrição.

Cáceres- MT, 09 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº511, DE 07/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

7 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 370.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (370.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE AGOSTO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL N° 001/2024 – PREVICÁCERES**

EDITAL N.º 001/2024 - PREVICÁCERES

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES – PARA O QUADRIÊNIO 2024- 2028.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica convocado pleito para a eleição de 01 (um) membro eleito do Conselho de Gestão e 01 (um) membro do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES para o quadriênio de 2024-2028.

§1º. Além dos membros eleitos como titulares, o pleito promoverá o cadastro de membros suplentes.

§2º. Os membros que ficarem como suplentes poderão eventualmente ser nomeados em caso de vacância de membros titulares do mandato 2022-2026.

Art. 2º. As eleições serão realizadas conforme calendário anexo e mediante processo eletrônico de votação, cujas regras são definidas por este Edital.

Seção I

Comissão Especial De Eleição

Art. 3º. A Comissão Especial de Eleição constituída por meio da Portaria nº 37, de 11 de julho de 2024, do PREVICÁCERES coordenará a realização das eleições para a representação dos servidores públicos municipais no Conselho de Gestão e no Conselho Fiscal do Instituto para o próximo quadriênio 2024-2028.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Eleição será composta de 03 membros efetivos do PREVICÁCERES.

Art.4º. São obrigações da Comissão Especial de Eleição:

- elaborar o edital o qual deverá conter todas as regras e parâmetros do processo eleitoral.
- receber as inscrições on-line dos candidatos no processo eleitoral;
- supervisionar o recebimento das inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral;



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 7

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 415.268,72

**QUATROCENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E
OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Ana S. - DCOMP

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 13/08/2024 às 11:01:29

Senhor Presidente,

Após o atendimento do apontamento feito pelo Procurador Jurídico e Controle Interno desta Casa de Leis, no que tange ao saldo da ficha encaminhado Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Adesao_dos_Notebooks.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	13/08/2024 12:04:50	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BD0-43EC-AB3B-F64D**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO MATO GROSSO (CÓDIGO UASG: 926625)**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Adesão a Ata Registro de Preço n° 002/2024**, que visa a contratação da empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.477.490/0002-81, que fornecerá materiais permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81.	NOTEBOOK LENOVO ThinkPad T14 Gen4	R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 13/08/2024 às 13:11:36

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Adesao_dos_Notebooks.docx

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 13/08/2024 às 13:54:34

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 14/08/2024.

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 14/08/2024 às 08:34:00

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do 1º Termo aditivo ao Convênio 001/2024, celebrado entre a Associação Mato-grossense dos Municípios e a Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respectivamente na página 3, Ano XIX nº 4.527 do dia 16 de julho de 2024.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o 1º Termo Aditivo, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publique-se

Cuiabá- MT, 13 de agosto de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Associação Mato-grossense dos Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

RETIFICAÇÃO DE AVISO

Onde-se lê: INÍCIO DISPUTA: 27/06/2024 09:00hr Horário oficial de Brasília

Leia-se: Objeto: INÍCIO DISPUTA: 27/08/2024 09:00hr Horário oficial de Brasília.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023****DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2023 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO (CÓDIGO UASG: 926625)**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Adesão a Ata Registro de Preço nº 002/2024**, que visa a contratação da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, que fornecerá materiais permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81.	NOTEBOOK LENOVO ThinkPad T14 Gen4	R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 020/2024** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o **“SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO ESOCIAL, COM CARGA HORÁRIA 16H”**, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO ESOCIAL, COM CARGA HORÁRIA 16H	R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI 123/2006 E 147/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI 123/2006 E 147/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 001/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT Sessão de abertura dia 26/08/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e *no site da Câmara:* www.camaracolider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 13 de agosto de 2024

MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024**

DECRETO N.º 020/2024

“Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Luiz Aparecido Da Silva

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 14/08/2024 às 13:22:34

Encaminhado pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_213_ADESAO_NOTEBOOK.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	14/08/2024 13:35:16	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	15/08/2024 09:22:38	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66F3-7351-C507-4E90**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00213/24	14/08/2024	00245/24	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	Viviane Cristina Mati

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha	7	Valor	105.400,00
	010101		CÂMARA MUNICIPAL
	4.4.90.52.56.00		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	01.031.1001.2001.0000		MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - ADESÃO ARP - NOTEBOOKS

Fornecedor: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE I COD: 3851
 Endereço: R QUATRO S/N Nº: S/N CNPJ: 14.921.092/0001-57
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.003.824	NOTEBOOK - THINKPAD T14 GEN4 INTEL I		UN	17	6.200,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA I	
			Obs.:				

Total Pedido
105.400,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - DCONT

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 15/08/2024 às 11:56:10

Bom dia,

Por gentileza, verificar se o nome do fornecedor que consta no pedido 213 está correto.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 15/08/2024 às 12:14:35

Encaminhado pedido de empenho corrigido

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_215_LIDER_NOTEBOOKS.pdf



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00215/24	15/08/2024	00245/24	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	Viviane Cristina Mati

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha	7	Valor	105.400,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.56.00		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
01.031.1001.2001.0000		MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - ADESÃO ARP - NOTEBOOKS

Fornecedor: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA COD: 3850
 Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO Nº: S/N CNPJ: 12.477.490/0002-81
 SERRA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.003.824	NOTEBOOK - THINKPAD T14 GEN4 INTEL I		UN	17	6.200,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA I	
			Obs.:				

Total Pedido
105.400,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 15/08/2024 às 12:30:16

Segue pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_215_LIDER_NOTEBOOKS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	15/08/2024 12:30:41	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	16/08/2024 08:14:14	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **439A-42DA-F445-1B3E**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00215/24	15/08/2024	00245/24	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	Viviane Cristina Mati

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha	7	Valor	105.400,00
	010101		CÂMARA MUNICIPAL
	4.4.90.52.56.00		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	01.031.1001.2001.0000		MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - ADESÃO ARP - NOTEBOOKS

Fornecedor: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA COD: 3850
 Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO Nº: S/N CNPJ: 12.477.490/0002-81
 SERRA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.003.824	NOTEBOOK - THINKPAD T14 GEN4 INTEL I		UN	17	6.200,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA I	
			Obs.:				

Total Pedido
105.400,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - DCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 13:53:00

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:

EMPENHO_645_LIDER_NOTEBOOKS_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	15/08/2024 13:53:19	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	16/08/2024 08:14:22	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9245-E34B-2F52-622A**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

645

NOTA DE EMPENHO Nº 645	FICHA: 7	DATA: 15/08/2024	PEDIDO Nº: 00215/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	0006/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	---------	------------	-------------

NOME: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.477.490/0002-81	CÓDIGO: 3850
ENDEREÇO: AV ACESSO RODOVIARIO	SERRA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - N° Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - ADESÃO ARP - NOTEBOOKS	Liquido 105.400,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	105.400,00
----------------	-------------	-------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
470.000,00	54.731,28	105.400,00	309.868,72

VALOR A SER PAGO R\$	105.400,00
cento e cinco mil e quatrocentos reais *****	

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/08/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 16/08/2024 às 11:19:06

Prezados,

Encaminhado Extrato de Contrato NE 645/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para indicar os seguintes servidores como fiscal de contratos e suplente:

Fiscal: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS

Suplente: MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

Data: 16/08/2024 às 11:59:15

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 161/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_161_2024_Fiscal_Suplente_Wellington_Jose_Matheus.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	16/08/2024 12:35:57	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0937-78A4-157A-EA8A**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 161/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 038/2024, de 07 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº NE 645/2024	LIDER NOTE-BOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	16/08/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 12:36:37

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/08/2024 às 08:40:15

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 161/2024, juntamente com o Extrato de Contrato do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_NE_645_2024.pdf

PORTARIA_N_161_2024_Fiscal_Suplente_Wellington_Jose_Matheus.pdf

PORTARIA_N_161_2024_Fiscal_Suplente_Wellington_Jose_Matheus_2_.pdf

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 028/2024.

PORTARIA N. 028/2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr.ª. NADIA KARINNE DA GUIA CARDOSO, para ocupar as funções de PREGOEIRA e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme disposição contida na Resolução nº 032/2022, da Associação Mato-grossense dos Municípios, auxiliado pela equipe de apoio, qualificada abaixo:

Membros:

NADIA KARINNE DA GUIA CARDOSO

ARNOLD LUYTEN JUNIOR

JANAINA SOUZA DA COSTA

Suplentes:

MARIANA SANTANA CARREIRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cuiabá – MT, 15 de agosto de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 038/2024, de 07 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº NE 645/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	16/08/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do ob-

reto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 645/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 105.400,00 (CENTO E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INÍCIO: 16/08/2024 TÉRMINO: 16/08/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2024, com início às 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 70/2024

Ø De 29 de julho de 2024.

Ø Dispõe sobre a proibição do consumo de maconha em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, no município de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 72/2024

Ø De 01 de agosto de 2024.

Ø “Dispõe sobre o programa habitacional Ser Família Habitação, e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 05/2024

Ø De 29 de julho de 2024.

Ø Altera artigos da Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 161/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 038/2024, de 07 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº NE 645/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	16/08/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0937-78A4-157A-EA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 16/08/2024 12:35:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0937-78A4-157A-EA8A>

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 028/2024.****PORTARIA N. 028/2024.****SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr.^a. **NADIA KARINNE DA GUIA CARDOSO**, para ocupar as funções de PREGOEIRA e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme disposição contida na Resolução nº 032/2022, da Associação Mato-grossense dos Municípios, auxiliado pela equipe de apoio, qualificada abaixo:

Membros:

NADIA KARINNE DA GUIA CARDOSO**ARNOLD LUYTEN JUNIOR****JANAINA SOUZA DA COSTA**

Suplentes:

MARIANA SANTANA CARREIRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cuiabá – MT, 15 de agosto de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 038/2024, de 07 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº NE 645/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	16/08/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do ob-

jeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 645/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 105.400,00 (CENTO E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INÍCIO: 16/08/2024 **TÉRMINO:** 16/08/2025**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2024, com início às 19h:

ORDEM DO DIA:**Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 70/2024**

Ø De 29 de julho de 2024.

Ø Dispõe sobre a proibição do consumo de maconha em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, no município de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 72/2024

Ø De 01 de agosto de 2024.

Ø “Dispõe sobre o programa habitacional Ser Família Habitação, e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 05/2024

Ø De 29 de julho de 2024.

Ø Altera artigos da Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Data: 19/08/2024 às 08:42:40

Aos servidores nomeados encaminhado para conhecimento quanto a fiscalização do contrato

Matheus Vinicius Siqueira Vargas - STI
Wellington José da Silva Santos - STI

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2024 às 13:02:41

Prezado,

Segue solicitação de fornecimento.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_Fornecimento.pdf



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00215/24** Data Pedido 15/08/2024 Data Entrega

Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA COD: 3850
Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO Nº: S/N CNPJ: 12.477.490/0002-81
SERRA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.003.824	NOTEBOOK - THINKPAD T14 GEN4 INTEL PROCESSADOR	UN	17	6.200,00	SECRETARIA DE TECNOLO	
TOTAL PEDIDO						105.400,00

000048/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 6

Reserva(s):
Empenho(s): 645-OR

Data de Recebimento: / /

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente

Responsavel

De: Matheus V. - STI

Para: GR-CRAP - Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos

Data: 19/09/2024 às 12:44:57

Encaminhado para conhecimento

—

Matheus Vinicius Siqueira Vargas

Técnico de Informática